



INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL DE LISBOA



# **MEDIDAS DE COLOCAÇÃO: Acolhimento familiar, uma medida esquecida?**

**Cátia Sousa**

**Isabella Teodósio**

**Sónia Teixeira**

Relatório Final de Investigação em Serviço Social

JUNHO DE 2006



INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL DE LISBOA

# **MEDIDAS DE COLOCAÇÃO: Acolhimento familiar, uma medida esquecida?**

**Cátia Sousa n.º 6207**

**Isabella Teodósio n.º 6076**

**Sónia Teixeira n.º 6078**

Relatório Final de Investigação em Serviço Social  
Orientado pela Professora Doutora Maria Emília Ferreira

JUNHO DE 2006



## RESUMO

O presente trabalho investigativo tem como tema a protecção à infância e juventude, mais concretamente, as medidas de colocação, previstas na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei 147/99 de 1 de Setembro, acolhimento familiar e acolhimento institucional.

A principal razão para a escolha do mesmo foi o facto de termos realizado estágio numa Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, na qual constatámos que a medida de acolhimento familiar não era aplicada e que o acolhimento institucional apresentava muitos constrangimentos na prática. Também porque a protecção à infância e juventude é uma área privilegiada de actuação do Serviço Social.

Assim, a nossa pergunta de partida é: “Que impacto tem a representação social que os Assistentes Sociais, integrados em Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, têm sobre as medidas de colocação na opção por uma das medidas?”.

Neste sentido, fazem parte do nosso quadro teórico os conceitos de família e criança, e respectiva evolução, a génese e emergência do sistema de protecção à infância e juventude e a Teoria das Representações Sociais.

No culminar deste processo investigativo, concluímos que não se pode imputar à representação social o facto do acolhimento familiar não ser aplicado pelas Comissões, uma vez há um outro factor que condiciona essa aplicação, que é a não existência de famílias de acolhimento ou, as que existem, não terem o perfil adequado. O acolhimento institucional, apesar dos profissionais identificarem muitos inconvenientes, é um “mal necessário”. Daí podermos afirmar que o que influencia a escolha por uma das medidas de colocação, não é tanto a representação social, mas sim a disponibilidade dos recursos.

De uma forma geral, verificámos que os assistentes sociais preferem a medida de acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional, desde que funcione como estipulada na Lei.



## AGRADECIMENTOS

Este trabalho foi o culminar de todo um processo de aprendizagem e maturação, para o qual muito contribuiu o apoio de várias pessoas, pelo que gostaríamos de agradecer:

À nossa orientadora de Investigação, Professora Doutora Maria Emília Ferreira, pela disponibilidade e amparo ao longo deste processo;

A todos os professores do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, nomeadamente, Professor Jorge Ferreira e Professora Regina Vieira, aos quais recorreremos tantas vezes no decorrer destes anos;

À Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Amadora, onde fomos acarinhadas por todos os técnicos e administrativas, acompanhamento este que se prolongou para além da realização dos estágios;

A todos os nossos familiares e amigos que nos souberam entender nos momentos mais difíceis e funcionaram como um porto seguro, dando-nos sempre força para continuar;

A nós, enquanto grupo, pela muita paciência e tolerância e também pelos bons momentos, que irão perdurar na nossa memória, e que foram fundamentais para o sucesso deste trabalho em equipa.

**MUITO OBRIGADA!!!**





## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO I – UMA FAMÍLIA PARA CADA CRIANÇA</b> .....	<b>12</b>
<b>1. Família: Passado e Presente</b> .....	<b>12</b>
1.1. Um olhar sobre o conceito de família .....	12
1.2. O que originou as transformações da família .....	15
1.3. Novas formas de família.....	21
1.4. Controlo social exercido sobre a família.....	23
1.5. Novas funções da família .....	24
1.6. Família como sistema .....	25
<b>2. Criança: de Desvalorizada a Sujeito de Direitos</b> .....	<b>28</b>
2.1. Reconhecimento do conceito de criança.....	28
2.2. Uma caminhada pelos Direitos da Criança .....	31
2.3. Mau trato infantil: da aceitação ao repúdio.....	32
2.4. A realidade portuguesa .....	34
2.5. Comportamentos desviantes como uma consequência .....	39
<b>CAPÍTULO II – RESPONSABILIZAÇÃO DA SOCIEDADE NA PROTECÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE</b> .....	<b>40</b>
<b>1. Evolução do Sistema de Protecção</b> .....	<b>40</b>
<b>2. Comissões de Protecção de Crianças e Jovens: um Órgão Protector</b> .....	<b>42</b>
<b>3. Medidas de Colocação, Quando a Retirada é Inevitável</b> .....	<b>47</b>
<b>CAPÍTULO III – REPRESENTAÇÕES SOCIAIS</b> .....	<b>57</b>
<b>1. Representação, de Colectiva a Social</b> .....	<b>57</b>
<b>2. Teoria das Representações Sociais</b> .....	<b>58</b>
<b>CAPÍTULO IV – MODELO DE ANÁLISE</b> .....	<b>65</b>
<b>1. Operacionalização de Conceitos</b> .....	<b>65</b>
<b>2. Metodologia</b> .....	<b>67</b>
<b>CAPÍTULO V – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS</b> .....	<b>69</b>
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>109</b>
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	<b>114</b>



## ANEXO

### INTRODUÇÃO

A presente Investigação insere-se na Licenciatura de Serviço Social, do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, sob a orientação da Professora Doutora Maria Emília Ferreira.

O Serviço Social, enquanto profissão, visa promover a mudança social, a resolução de problemas no contexto das relações entre os indivíduos e a capacidade das pessoas se empenharem na melhoria do bem-estar social. A sua intervenção centra-se no relacionamento dos indivíduos com o meio que os rodeia e baseia-se nos princípios dos Direitos Humanos e da justiça social. Desta forma, a área da protecção à infância e juventude constitui-se uma área privilegiada para a intervenção do Serviço Social, na qual tem sido bastante visível o seu contributo.

O nosso percurso académico, mais concretamente, a realização dos estágios de 3º e 4º anos numa Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), despertou o nosso interesse e a nossa sensibilidade para as questões da protecção à infância e juventude, pelo que decidimos aprofundar o tema das medidas de promoção e protecção, especificamente as que visam a colocação da criança ou jovem fora do seu meio natural, com o intuito de alargar o nosso conhecimento neste domínio.

Ao longo do processo de estágio deparámo-nos com vários casos em que uma criança ou jovem se encontrava numa situação de perigo eminente que ameaçava a sua integridade física e psicológica, pelo que a sua retirada do seio familiar se apresentava como forçosamente necessária. Nestas situações, quando não havia reduto familiar e eram esgotadas todas as hipóteses no meio natural de vida, era sempre aplicada a medida de acolhimento institucional. A aplicação desta medida originava desconforto nos técnicos da Comissão a vários níveis. Este desconforto prendia-se com o facto de não haver vagas nas instituições, muito menos ao nível do concelho, pelo que, assim que a institucionalização era deliberada, os profissionais entravam numa corrida contra o tempo, numa procura exaustiva de uma instituição que pudesse acolher aquela criança ou jovem, acabando por recorrer, na maior parte das



vezes, à Unidade de Emergência, que também se encontrava sobrelotada. Outra dificuldade na decisão pela aplicação desta medida está ligada às situações de maus tratos que ocorrem dentro das instituições de acolhimento, assunto este que tem vindo a ganhar grande visibilidade na Comunicação Social.

Já nesta altura nos suscitava alguma curiosidade perceber o porquê da existência de uma medida de colocação que consta na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e vem expressa como sendo uma possível resposta à protecção à infância e juventude, o acolhimento familiar, mas cuja aplicação não era equacionada. Até porque, a forma como as medidas de promoção e protecção estão estruturadas na Lei, a sua hierarquização, indica que esta deveria ser uma opção ponderada antes do acolhimento institucional.

A referida Lei apresenta-se como um meio para salvaguardar o bem-estar e desenvolvimento integral das crianças e jovens. A sua génese decorre da atribuição de uma maior importância aos direitos da infância e juventude pretendendo proteger este grupo das situações de perigo a que, por vezes, se encontram sujeitos. As medidas de promoção e protecção que integram esta Lei, surgem assim como uma forma de atenuar ou pôr termo a estas situações, podendo ser aplicadas pelas Comissões de Protecção ou pelos Tribunais. Estas medidas podem ser de dois tipos, no meio natural de vida ou medidas de colocação, sendo em relação a estas últimas que se irá desenvolver o nosso estudo, mais especificamente, a medida de acolhimento familiar e de acolhimento institucional.

Na fase exploratória de pesquisa constatámos também que as medidas de colocação, particularmente, o acolhimento familiar é um assunto sobre o qual ainda existem poucos estudos, e sendo que a protecção à infância e juventude é um tema mediático e actual, entendemos que o nosso estudo é bastante oportuno, tanto para o nosso enriquecimento pessoal e profissional, como para proporcionar aos profissionais desta área mais uma base de reflexão.

Este trabalho reveste-se ainda de uma grande importância para o Serviço Social, na medida em que o Assistente Social tem um papel preponderante em todo o processo de aplicação das medidas de colocação, concretamente, no que respeita ao recrutamento e formação de famílias de acolhimento, selecção



da criança que deve beneficiar da medida, inserção da criança na família de acolhimento ou na instituição, mediação entre família de acolhimento ou instituição, criança e família biológica, definição dos projectos de vida das crianças e jovens, entre outros.

Pretendemos que a nossa investigação leve as pessoas, profissionais da área e não só, a interrogarem-se sobre este tema e a quererem saber mais, instigando, desta forma, a realização de novas investigações.

Assim, ponderámos acerca do título que melhor traduzisse o trabalho que desenvolvemos, pelo que decidimos designá-lo “Medidas de colocação: Acolhimento familiar, uma medida esquecida?”, tendo em conta que ambicionamos compreender qual a razão pela qual é quase nula a utilização desta medida.

Há subjacente o pensamento de que a representação social que os assistentes sociais têm da medida de acolhimento familiar influencia a sua aplicação.

Consideramos, por isso, que a forma mais adequada de chegar a este entendimento é debruçarmo-nos sobre as representações sociais que os assistentes sociais incorporados nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens têm sobre estas medidas de colocação, para tentar saber qual a influência que essa representação vai exercer na aplicação das mesmas. Deste modo, decidimos sustentar a nossa Investigação na Teoria das Representações Sociais, desenvolvida por Moscovici, o que se justifica pelo facto de que a mesma nos permitirá conhecer o processo a partir do qual foi construído o pensamento que os assistentes sociais têm sobre as medidas de colocação, ou seja, entender de que forma a informação que os profissionais têm das medidas, conjugada com a relação afectiva que desenvolvem face às mesmas, se traduz nos comportamentos visíveis através da aplicação ou não destas medidas. Podemos assim dizer que as representações sociais são construções da realidade, transformadas e categorizadas pelos indivíduos, representações estas que orientam as acções ou comportamentos dos sujeitos face a um determinado objecto.





Posto isto, optámos pela seguinte pergunta de partida:

**“Que impacto tem a representação social que os assistentes sociais, integrados em Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, têm sobre as medidas de colocação, na opção por uma destas medidas?”**

Com esta pergunta, o que pretendemos saber é se o facto dos assistentes sociais terem uma determinada ideia concebida sobre o acolhimento familiar e o acolhimento institucional faz com que optem por dar preferência à aplicação de uma ou outra medida.

É com base na pergunta de partida que se desenvolve a exploração e construção de toda a problemática. Desta forma, o passo seguinte consiste na determinação dos objectivos da investigação. Segundo Ander-Egg, referido por Lakatos, a pesquisa deve partir “de um objectivo limitado e claramente definido” (Lakatos, 2003: 156), pelo que os nossos objectivos gerais consistem em identificar as representações sociais que os assistentes sociais das CPCJ’s têm das medidas de colocação e conhecer o processo de construção dessas representações sociais. No sentido de alcançar estes objectivos propomo-nos a verificar se as medidas de acolhimento familiar e institucional são aplicadas pelas CPCJ’s e quais as razões que estão na base da aplicação ou não das mesmas. Pretendemos ainda comparar a utilização destas duas medidas e identificar os factores que influenciam a representação social que os assistentes sociais das Comissões têm das mesmas.

No sentido de enquadrar esta Investigação e para um melhor entendimento dos eixos que a compõem, organizámos o documento em cinco grandes capítulos, três dos quais fazem referência às questões teóricas subjacentes à nossa temática e problemática e, os últimos dois capítulos, integram a forma como se desenvolveu toda a investigação.

No primeiro capítulo, abordamos dois grandes conceitos que estão no centro de todo o nosso estudo, a família e a criança, dado que as medidas de colocação têm como objectivo a protecção da criança e do jovem, e estes se encontram inseridos numa família, daí que seja fundamental aprofundar o conhecimento desses conceitos. No que diz respeito à família, apresentamos



algumas definições, uma vez que a complexidade do conceito não permite um consenso. São referidos autores como Maria Engrácia Leandro, Slepj, Fausto Amaro, Maria do Carmo Carvalho, Cláudia Casimiro, entre outros, que fazem alusão aos vários factores que têm vindo a despoletar transformações na família ao longo dos tempos, sendo que, embora a família das sociedades modernas apresente diferenças em relação à tradicional, continua a constituir um importante suporte na vida dos indivíduos. Estas diferenças são visíveis através da emergência de novas estruturas familiares como as famílias monoparentais, reconstituídas, unipessoais e homossexuais, desaparecendo assim a exclusividade da família nuclear tradicional. Deste modo, a família coloca-se perante uma dualidade, ao mesmo tempo que vive numa esfera mais privada, desligando-se do controlo social exercido pelas redes familiar e de vizinhança, torna-se pública, entrando numa dependência do Estado face às políticas sociais que lhe conferem benefícios. É ainda feita uma breve referência à concepção da família enquanto sistema, baseada na Teoria dos Sistemas de Maria José Escartín Caparrós. Em relação ao conceito de criança é descrita a sua génese e evolução, recorrendo aos contributos de autores como Ariés, Gallardo e DeMause, a partir dos quais conseguimos perceber o caminho percorrido desde o tempo em que a criança era considerada como um ser insignificante até à actualidade, em que é vista como um sujeito de direitos. Para tal contribuiu o gradual reconhecimento dos direitos das crianças a par da condenação moral e penal das práticas de maus tratos infantis que, na antiguidade, eram toleradas e aceites. Ao longo dos anos tem havido uma tentativa de definir o conceito de mau trato, sem muito sucesso, uma vez que continuam a existir actos de punição física, socialmente aceites, como prática educativa.

O segundo capítulo deste documento trata questões relacionadas com o sistema de promoção e protecção à infância e juventude e sua evolução, que decorrem da crescente importância atribuída à criança ou jovem, levando à reprovação dos maus tratos causados aos mesmos. Um dos principais modelos de protecção à infância e juventude nos dias de hoje são as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, reguladas pela Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei 147/99 de 1 de Setembro.



Neste sentido considerámos importante fazer uma apreciação da Lei e do funcionamento das Comissões para contextualizar as medidas de colocação, acolhimento familiar e institucional, que são o nosso tema de estudo. Seguidamente, são abordados os princípios e pressupostos de cada uma das medidas de colocação, mencionando algumas vantagens e desvantagens em relação às mesmas, tal como é sistematizado por Paulo Delgado e Patrícia Ferreira.

No que diz respeito ao terceiro capítulo, este debruça-se sobre as representações sociais, dado que é através das mesmas que iremos aceder ao pensamento que os assistentes sociais formulam sobre as medidas de acolhimento familiar e institucional. Assim, é feita uma breve contextualização da forma como apareceu e se desenvolveu o conceito de representação social. Posteriormente é utilizada a Teoria das Representações Sociais, elaborada por Moscovici, e apresentada por diversos autores como Jorge Vala e Maria Augusta Negreiros, como ponto de partida para perceber o processo de construção dessas mesmas representações.

O capítulo quatro remete-nos para o modelo de análise que foi utilizado para levar a cabo esta Investigação, no qual ficou explicitado que a investigação a que nos propomos consiste num estudo de caso com carácter exploratório, inserindo-se no modelo qualitativo. Para a recolha de dados socorremo-nos de entrevistas semi-estruturadas, realizadas a sete assistentes sociais de Comissões de Protecção de Crianças e Jovens do distrito de Lisboa.

Para finalizar, no quinto capítulo, apresentamos a sistematização dos dados sob a forma de quadros, resultantes da identificação de categorias de análise, sobre as quais é feita uma interpretação que tem subjacente todos os eixos teóricos trabalhados anteriormente.



## **CAPÍTULO I – UMA FAMÍLIA PARA CADA CRIANÇA**

### **1. Família: Passado e Presente**

#### **1.1. Um olhar sobre o conceito de família**

O termo família tem origem no vocábulo “famulus” que significa servidor. É um facto que todos nós temos, ou já tivemos uma família, não sendo de estranhar que a maioria das pessoas considere que a família sempre existiu tal como é conhecida hoje em dia, mas isso não significa que seja fácil defini-la...

Sendo este um conceito complexo, torna-se imprescindível o seu esclarecimento para a nossa investigação, uma vez que o nosso tema tem como núcleo central a protecção à criança e jovem, e não podemos pensar nesta protecção sem tocar o tema da família, porque a criança nasce na família e é no seu seio que se deve desenvolver. Segundo Maria do Carmo Carvalho, “é na relação em família que acontecem os factos mais marcantes da vida de cada um de nós” e esta é a “esfera social mais vivida por todos”, (CARVALHO, 1994: 7).

De acordo com Lévi-Strauss, referenciado em Maria Engrácia Leandro (2001), existe uma dualidade no conceito de família, sendo que, por um lado, temos a ordem natural, existente na generalidade das sociedades, que lhe atribui a função de reprodução da espécie e do seu cuidar e, por outro, a ordem do social, uma vez que toda a sua existência se dá tendo em conta um conjunto de regras estipuladas pela sociedade.

Lévi-Strauss define ainda a existência de três características que estão na base da definição de família. São originadas a partir do casamento; compostas pelos cônjuges, descendência e outros parentes que possam estar englobados neste grupo, partilhando todos eles de “(...) laços de aliança, de sangue, legais ou religiosos e obrigações de natureza económica, social, cultural ou ideológica”; estão sujeitos, tanto pela Lei como pelos costumes, a direitos e obrigações (LEANDRO, M. E., 2001:41). A autora considera esta definição desadequada à actualidade dado que não tem em conta a metamorfose que tem ocorrido na estrutura familiar.



Para Laslett, segundo a mesma autora, as pessoas que compõem um grupo doméstico têm em comum três aspectos: a localização (coabitação), o funcional (partilha do quotidiano) e o parentesco (laços sanguíneos e de aliança). Maria Engrácia Leandro (2001) faz referência ainda a outros dois critérios, o jurídico e o religioso. Apesar do aumento das uniões de facto, continua a verificar-se a formação das famílias por meio de regras institucionais, civis ou religiosas. Esta definição é considerada mais abrangente do que a mencionada por Lévi-Strauss, uma vez que contempla a família em várias dimensões funcionais, estruturais e parentais, podendo ser adaptada aos vários tipos de sociedade.

Para Vera Slepj (2000), a família consiste num fenómeno elaborado culturalmente, o que explica a existência de diversas estruturas familiares, que se constituem como resultado de factores sociais, ideológicos, políticos, económicos, biológicos e ambientais.

Podemos equacionar o conceito de família sob diversas perspectivas: “(...) como unidade doméstica, assegurando as condições materiais necessárias à sobrevivência, como instituição, referência e local de segurança, como formador, divulgador e contestador de um vasto conjunto de valores, imagens e representações, como um conjunto de laços de parentesco, como um conjunto de afinidade, com variados graus de convivência e proximidade...” (VILHENA, s.d.).

Numa definição clássica, elaborada por Murdock, referido por Fausto Amaro (2005), a família é tida como “o grupo social caracterizado por residência em comum, cooperação económica e reprodução. Inclui adultos de ambos os sexos, dois dos quais, pelo menos, mantém uma relação sexual socialmente aprovada, e uma ou mais crianças (...) dos próprios ou adoptadas”. Apesar de continuarem a persistir famílias que se enquadram nesta definição, é necessário ter em conta que, nas últimas décadas, têm vindo a surgir diferentes formas familiares nas sociedades ocidentais.

Na realidade, de acordo com Maria do Carmo Carvalho (1994), a família vai-se desenhando e redesenhando no seu “tempo e espaço de vida”, sofrendo constantes mudanças, de forma a responder às exigências impostas pela sociedade. Assim, nas últimas décadas, a formação e o desenvolvimento da



família libertaram-se das convenções tradicionais e passaram a ocorrer de forma mais espontânea e livre, pelo que a sua definição foi evoluindo ao longo do tempo, passando a ter em conta elementos que não tinha anteriormente.

Pensando nas sociedades clássicas, o casamento era o ponto de partida através do qual se fundamentava e institucionalizava a família, oficializando desta forma a sexualidade e a procriação e permitindo estabilidade no grupo. Existem assim, segundo Engrácia Leandro (2001), três tipos de laços que unem os indivíduos que compõem um agregado familiar, são eles, de aliança, de sangue e institucionais.

Hoje em dia, a família é fundada para satisfazer as necessidades emotivas e subjectivas de cada um dos seus elementos e o “reconhecimento de si na descendência ou na pertença a um determinado parentesco perdeu grande parte do seu significado” (SLEPOJ, 2000: 90).

A família constitui a primeira integração social da criança, na qual esta estabelece relações privilegiadas com a pessoa que lhe presta os cuidados parentais, relações estas que se vão estendendo a outras pessoas estritamente ligadas aos membros do núcleo familiar. A integração ou não da criança na família é geralmente decisiva para a sua integração noutros grupos ou instituições sociais com que possa vir futuramente a ter contacto. As crianças utilizam muitas vezes os pais ou pessoas com função similar como modelos, imitando-os, o que lhes confere uma grande importância a nível da socialização. Este processo é condicionado pelo tipo de família em que a criança se encontra inserida originando diferentes tipos de integração familiar e social.

Reflectindo sobre as ideias de vários autores que definem a família como a coabitação e cooperação entre os elementos que compõem o agregado familiar socialmente reconhecido, comungando com a ideia de comunidade na qual partilham o mesmo espaço e tarefas, contribuindo para o bem estar comum, podemos realçar alguns valores característicos da sociedade contemporânea, nomeadamente, a individualidade, a democracia e a igualdade.

É preciso ter-se em atenção as mudanças ocorridas na sociedade que dão azo a novas estruturas familiares, complexificando e diversificando este conceito que não pode ser encarado de forma linear e estática.



## 1.2. O que originou as transformações da família

Os factores que despoletaram a metamorfose da família em Portugal são em tudo semelhantes aos que a originaram um pouco por todo o mundo, com algumas divergências em relação ao *timing* dos acontecimentos.

A evolução da família nas sociedades ocidentais ocorre em simultâneo com o desenvolvimento da própria civilização. Neste sentido, “o progresso industrial e a urbanização têm transformado radicalmente quer a estrutura quer as funções da família” (SLEPOJ, 2000: 88). O Capitalismo teve inevitáveis repercussões nas estruturas familiares, em que as principais se devem à industrialização, ao assalariamento, e à profissionalização massiva das mulheres.

No século XIX, surge um movimento de oposição à entrada da mulher no mercado de trabalho, oposição justificada pela emancipação da mulher ser uma concorrência para os homens, levando a uma menor disponibilidade desta para os assuntos familiares.

Esta emancipação, especialmente visível após a 2ª Guerra Mundial, permite que a mulher consiga fugir à autoridade e dependência económica à qual era subjugada pela figura masculina, pai ou marido, estando sujeita a uma nova dependência, que advém da relação empregada-empregador. Este movimento feminino constitui um dos passos primordiais na luta pela igualdade de direitos entre géneros. Tem vindo a desenvolver-se com mais intensidade nas sociedades ocidentais, porém, devido ao fenómeno da globalização, expandiu-se um pouco por toda a parte, embora em menor escala. Em Portugal, este movimento de emancipação da mulher surge um pouco mais tarde, nos anos sessenta.

O acesso a um maior nível de ensino é outro elemento fulcral nesta emancipação, que origina o retardamento da constituição de família, dado que, primeiro, pretendem terminar os estudos para depois embarcar numa carreira.

Outro factor importante de mudança na sociedade tem um carácter político, uma vez que, a partir do século XIX, os movimentos sociais que visavam o ideal de igualdade e de liberdade emergem um pouco por todo o lado, não sendo Portugal excepção.



Intrinsecamente ligada a estas transformações está a separação entre a Igreja e o Estado, que permite ao indivíduo assumir o controlo das suas acções, não mais regidas por uma lei divina ou da natureza, mas sim uma lei humana, suportada por fundamentos racionais. As transformações ao nível político foram cruciais porque permitiram um novo olhar sobre a sociedade, encarando de outra forma as estruturas e as relações que estas estabelecem com as pessoas.

Esta mudança de mentalidade é visível também na conquista por parte das mulheres de direitos cívicos e sociais, que outrora não lhes eram reconhecidos. Este reconhecimento dá-se de forma gradual, com momentos mais intensos do que outros e divergindo consoante a região, a escolarização e os grupos sociais. Os progressos científicos, nomeadamente ao nível da medicina, influíram na capacidade dos casais, principalmente das mulheres, controlarem a fecundidade, com o surgimento dos métodos contraceptivos, de forma a decidirem o número de filhos e a melhor altura para os ter.

Todas estas transformações na sociedade repercutem-se, inevitavelmente, na família, no sistema jurídico e na própria intervenção do Estado, que, apesar de continuar a regular a institucionalização da família, fá-lo de forma a ajudá-la ao nível social e político, interferindo o menos possível nos seus comportamentos.

Nas sociedades tradicionais, a religião, a família e a escola eram as principais responsáveis pela socialização dos indivíduos, tendo estes agentes perdido a exclusividade desta função, com a emergência de outros agentes socializadores, tais como, as associações, os *media*, grupos de pares, a informática, conjuntos musicais, entre outros. Com a mutação no quadro de valores de referência que é transmitido por estes agentes, verifica-se uma orientação do mesmo no sentido do material e do imediato, sendo estes valores, conseqüentemente, mais instáveis. Estes novos valores resultam da incapacidade da cultura tradicional se auto-renovar e adaptar às metamorfoses inerentes ao processo de modernização das sociedades, surgindo assim uma nova cultura.

Num passado, não muito longínquo, os interesses tanto da família como da sociedade em geral, tinham prioridade em relação aos interesses individuais,





assegurando, deste modo, a continuidade do sistema de valores nas sociedades vindouras. Subsistia um sentimento de obediência interposto pela autoridade familiar que se sobrepunha aos sentimentos de cada um, sendo que um dos factores de coesão era o património, através do qual era possível dar continuidade ao grupo.

Maria Engrácia Leandro (2001) sistematiza as ideias de alguns autores no que se refere aos principais factores de mudança nas famílias. Para Shorter, a origem da família moderna ocorre a partir de uma maior valorização dos sentimentos dentro do seio familiar. Já Ariès considera que o principal factor de mudança está centrado na importância que a infância passa a adquirir para a sociedade. Segundo Durkheim, esta transformação tem origem na industrialização, que permitiu aos indivíduos terem um salário, possibilitando, desta forma, a independência do património familiar e de todas as implicações que esta dependência acarretava.

A ênfase da escolarização, constituindo-se como uma das principais características da sociedade contemporânea, resulta num maior investimento das famílias no aumento do capital escolar dos seus filhos, tendo em vista um melhor futuro profissional, elevando o capital social da própria família. Abandona-se, assim, a concepção do filho enquanto recurso para a subsistência da família.

Até aos anos 70, vigorava o modelo da família nuclear, um modelo ideológico baseado numa sociedade e cultura específicas. Desde então, tem-se verificado um aumento significativo do número de divórcios e separações, devendo-se esta instabilidade no seio familiar, sobretudo, aos “movimentos políticos e culturais (...), feminismo, algumas correntes psicanalíticas e antropológicas que puseram em discussão a estrutura parental tradicional (...), elevação das condições económicas e da escolarização, a difusão da tecnologia e da comunicação de massas que incrementou a mobilidade social, geográfica e profissional”, bem como o facto de diversas estruturas públicas e privadas terem substituído a família nas suas funções de protecção (SLEPOJ, 2000: 88).

Até esta altura, os casamentos tinham uma média de duração de 15 a 20 anos, havendo uma menor esperança média de vida e podendo a idade de



casamento, para as mulheres, ser mais avançada, com o intuito de controlar a natalidade. Para além destes factores, não era raro encontrar-se alguns homens que mantinham duas casas, uma de família e outra com a amante, levando vidas duplas. Estes casos eram, muitas vezes, do conhecimento da comunidade em geral e da própria esposa, que toleravam a situação.

Nos dias de hoje, nas sociedades ocidentais, dada uma maior abertura e uma nova posição dos indivíduos perante o casamento, estes ao comprometerem-se pretendem uma relação de carácter exclusivo, de qualidade, igualdade e de afeição, independentemente da sua duração. Daí que prefiram uma ruptura definitiva da relação de forma a iniciar uma outra, buscando a felicidade, baseando-se em princípios de igualdade e liberdade. Deste modo, são cada vez menos toleradas as situações de infidelidade que outrora eram aceites e suportadas.

O Amor deixou de ser visto como uma relação baseada na disponibilidade, prestação de serviços e deveres. Se, antigamente, era mais conceituado um casamento de longa duração, independentemente da qualidade relacional do mesmo, este compromisso é agora encarado como a obtenção de satisfação mútua, tanto ao nível físico, como psicológico, esperando cada pessoa ser compreendida na sua individualidade.

A diminuição da influência da religião vem sendo notória ao longo dos tempos, tendo o casamento religioso passado a ser uma escolha privada, impondo-se o casamento civil como forma de constituir família. Esta diminuição deveu-se também a uma maior intervenção por parte do Estado Providência no domínio das obras de caridade e de assistência, assim como à incapacidade das instituições religiosas, nomeadamente a Igreja Católica, fazerem face e adaptarem-se a estas mudanças, levando a uma perda de poder por parte das mesmas. Muitos dos indivíduos já não se revêem nos princípios orientadores do casamento religioso, como o apoio mútuo e a procriação, a recusa total a qualquer método contraceptivo que não seja de ordem natural e à colocação do Amor num plano secundário, originando assim o seu afastamento das entidades religiosas.

O casamento sempre foi visto como a forma de oficializar a união entre dois seres heterossexuais e de iniciar uma família, mas é certo que até o casamento



vem sofrendo alterações. Em alguns países, embora em Portugal tal ainda não se verifique, já é permitido o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

O matrimónio encontrava-se na base da constituição da família, mas com a aceitação, em certa medida, das uniões de facto pelo sistema jurídico, e o aumento das mesmas, este já não é o meio exclusivo da construção de um seio familiar. Inerente ao casamento encontrava-se a ideia de durabilidade e de mais segurança, o que actualmente não constitui qualquer garantia, uma vez que se verificam divórcios e separações, até mesmo nas uniões de facto. Deste modo, podemos comprovar que o número de famílias não tem vindo a diminuir, o comportamento perante o casamento e a forma de constituir família é que tem vindo a sofrer alterações, sendo que este novo olhar tem em conta a especificidade de cada indivíduo.

Embora se continuem a verificar casamentos religiosos, de acordo com Maria Engrácia Leandro (2001), estes estão, por vezes, mais ligados ao ritual e à grandiosidade da festa que lhes estão inerentes ou como tentativa de afastar o espectro do divórcio, dada a indissolubilidade do casamento religioso, do que propriamente ligado às convicções puramente religiosas.

Apesar da falada “crise da família”, a verdade é que a maioria dos indivíduos considera a família um pilar importante na sua vida, sendo cada vez mais valorizada. De acordo com a mesma autora, esta valorização da família pode estar relacionada com dois aspectos. Um dos aspectos tem a ver com a crise social e cultural que se instalou desde a década de 70, persistindo até aos nossos dias, havendo um aumento do desemprego e conseqüentemente da pobreza, da delinquência, da exclusão social e de um sem fim de injustiças inerentes a toda esta conjuntura, acrescentando-lhe o facto dos indivíduos serem cada vez mais orientados para a obtenção de bens materiais. Desta forma, a família constitui um porto de abrigo securizante, compreensivo e solidário ao qual podem sempre recorrer. Por outro lado, as diversas mutações, tanto jurídicas como culturais, que se têm vindo a verificar na família e em tudo o que a engloba, incrementaram a sua capacidade de compreensão, de diálogo e de respeito pelos indivíduos, diminuindo o seu lado dominador. Torna-se, assim, um espaço propício e privilegiado de “(...) partilha das várias dimensões da vida



individual e social, de formação e expressão da personalidade de cada um e do grupo doméstico em conjunto” (LEANDRO, M. E.,2001:86).

A socióloga Cláudia Casimiro (2006) elaborou um estudo macrossociológico no qual aborda as alterações que o conceito de família tem sofrido ao longo do tempo e a existência de um mito em que a estrutura familiar actual se encontra em crise, enaltecendo a perfeição da família tradicional. A autora tenta desmistificar esta ideia utilizando dados estatísticos, nunca esquecendo a importância da contextualização dos mesmos, uma vez que os dados, por si só, não permitem explicar a complexidade do fenómeno. A análise destes dados é uma espécie de confirmação do que foi dito anteriormente, isto é, que apesar do número de divórcios ter aumentado de forma bastante significativa e o número de casamentos ter diminuído, em especial a partir de 1975, isto não revela o descrédito na Instituição Família. Pelo contrário, cerca de 80% dos portugueses, de acordo com o mesmo estudo, consideram que a família é o mais importante das suas vidas, sendo esta uma fonte de felicidade pessoal para a qual canalizam os seus esforços quotidianos.

As causas referentes ao aumento dos divórcios podem estar associadas ao facto de terem emergido, a partir dessa altura, mudanças ao nível do quadro legal que regula o divórcio, bem como, na própria mentalidade da sociedade portuguesa. Outras causas para este incremento, como já havia sido referido, podem ser o aumento da esperança de vida, a autonomização económica da mulher e a procura de uma maior satisfação pessoal no casamento.

Cláudia Casimiro (2006) associa a diminuição do número de casamentos à alteração do significado dado à união de facto, deixando de se atribuir tanta importância à contratualização do casamento. As uniões de facto apresentam-se como uma das principais causas do nascimento de filhos fora do casamento, mas importa referir que estas crianças são fruto dessas mesmas uniões.

O lugar, o espaço, a cultura e o tempo são também factores promotores de modificações nas estruturas familiares, pelo que a história da família não ocorre de forma linear e encontra-se intrinsecamente associada às mutações sucedidas nos fenómenos sociais.



Todos estes factores inspiram a sociedade a repensar os seus valores, estabelecendo novas prioridades que vão proporcionar também mudanças nas concepções jurídicas, políticas e sociais, como é o exemplo da protecção dos indivíduos.

Na família ocidental prevalecem os valores de democracia e igualdade entre ambos os sexos, pelo menos a um nível ideológico. Predomina também um forte carácter individualista que origina na família algumas fragilidades, criando um sentimento nostálgico de que deviam ser retomados os valores tradicionais.

Na sociedade contemporânea, como já foi abordado, o estabelecimento de relações não se prende tanto com perspectivas de aliança ou seguindo uma tradição familiar, mas sim com a satisfação pessoal, havendo uma maior valorização do indivíduo que se sobrepõe à valorização da comunidade. A família vai, deste modo, transcender o fenómeno estritamente biológico para atingir uma dimensão mais ampla, centrada na procura do desenvolvimento da personalidade e da realização pessoal de cada um dos seus elementos. Deixa-se de ter uma representação da família enquanto núcleo económico e reprodutivo, passando a considerá-la um núcleo de compreensão sócio-afectiva.

### **1.3. Novas formas de família**

Tendo em conta todas as transformações que têm ocorrido ao longo dos anos, o modelo de família nuclear continua a prevalecer, embora tenham surgido outras estruturas familiares. Estas novas formas de família podem decorrer, como referido anteriormente, de mudanças na sociedade, tais como as alterações nos papéis de género, a importância da criança na família e as transformações demográficas (aumento dos divórcios, diminuição da natalidade e envelhecimento da população).

É visível um aumento do número de pessoas que habitam sozinhas, de famílias monoparentais e de famílias reconstituídas, observando-se uma diminuição do número de famílias nucleares. Surge ainda um novo tipo de família que nas sociedades tradicionais seria impensável, as famílias



homossexuais, indivíduos do mesmo sexo que coabitam juntos, embora o quadro legal português ainda não os reconheça como agregado familiar.

Tendo como base os Censos de 2001, verifica-se a seguinte tipologia de família na sociedade portuguesa:

- Família nuclear (casais com filhos): 64,8% do total de casais.
- Família monoparental: 11,5 % do total de núcleos familiares.
- Família reconstituída: 2,7% do total de casais com filhos.
- Família unipessoal: 17,3% do total de famílias.

Estas modalidades não são totalmente inéditas, sendo que algumas apresentam traços de carácter tradicional. As designadas famílias monoparentais e recompostas em termos estruturais não são novas, dado que antigamente eram associadas a fenómenos diferentes, nomeadamente à viuvez, visto que mães solteiras não tinham o estatuto de família e os divórcios eram pouco praticados. Nos dias de hoje, surgem muito ligadas às rupturas de relações, oficializadas ou não, uma vez que as pessoas passaram a reger a sua vida sob o lema “(...) permanecer juntos enquanto a vida os mantiver unidos” ao invés do “(...) permanecer unidos até a morte” (LEANDRO, M. E., 2001:272).

Como resultado da conjuntura que cria instabilidade nos lares da sociedade ocidental, das já mencionadas separações, divórcios ou da morte de um dos cônjuges, surgem cada vez mais famílias de tipo monoparental, constituídas por apenas um dos progenitores, geralmente a figura materna, cuja função é prover o bem-estar e desenvolvimento dos filhos. Este modelo, usualmente não ocorre por escolha própria, sendo antes uma consequência de determinada situação. Em Portugal, é na Grande Lisboa que se concentra uma grande percentagem de famílias monoparentais, abrangendo 16,9 % do total de núcleos familiares.

Para além desta modalidade, surgem também as famílias reconstituídas, ou seja, quando o progenitor de uma família monoparental se volta a unir a um novo companheiro, estando integrados os filhos de pelo menos um dos adultos. O que distingue esta modalidade de uma família nuclear dita “normal”, não é o casal em si mas a pré-existência de filhos, anteriores à reorganização do novo grupo familiar, embora em termos de funcionamento e estrutura não haja



divergência da família nuclear original. Pelo seu passado, e porque surgem, regra geral, de rupturas de relações anteriores, tendem a relacionar-se segundo dois grandes eixos, são eles as redes intra-familiares e inter-familiares, isto é, as crianças ou jovens relacionam-se dentro do núcleo familiar, mas também com o progenitor com quem não residem e a restante família deste.

Apesar da pluralidade e complexidade dos modelos de família existentes, o mais importante é que a família encontre um modo de funcionamento que satisfaça todos os elementos que a compõem.

#### **1.4. Controlo social exercido sobre a família**

A par de todas estas transformações existem modalidades de controlo social, algumas recentes e outras que remontam ao passado. A família foi, desde sempre, regulada, tanto pelos usos e costumes de uma dada sociedade, como pelas normas religiosas estipuladas e, embora estas tenham perdido força, continuam a exercer alguma influência até à modernidade. Com um maior investimento das famílias na sua privacidade, estas tornam-se cada vez mais independentes, enfraquecendo o controlo social exercido pela rede de parentela e de vizinhança, descobrindo a sua essência e novos *modus vivendis*.

Sendo a família uma instituição social é também regulada por um conjunto de normas jurídicas e sociais com o objectivo de controlar a conduta dos indivíduos que a compõem. Cabe aos sistemas políticos, ideológicos, religiosos e económicos vigentes em cada época, tentar ajustar as famílias aos formatos por eles delineados. Daí que Durkheim, referenciado por Maria Engrácia Leandro (2001), tenha chegado ao paradoxo de que a família, ao mesmo tempo que se torna mais privada, torna-se também mais pública, isto é, para não ficar dependente da solidariedade da parentela e da vizinhança tem que ficar sujeita a políticas sociais e estatais que lhe confirmam benefícios.

Tendo em conta a especificidade de cada país, na verdade, todos eles contemplam na sua legislação que tem como objecto a família, questões como os "(...) modos de a constituir, dos direitos e dos deveres dos vários membros,



da organização do trabalho e do emprego e das consequentes medidas que afectam os homens e as mulheres, na vida familiar, da maternidade, da educação dos filhos e do seu futuro, logo também da escolarização, da protecção à infância, (...), visando, sobretudo, as crianças e os adolescentes, dos direitos e deveres perante o sistema de saúde e até ao respectivo controlo médico sobre a família” (LEANDRO, M. E., 2001:106).

Mas, por mais controlo que possa ser exercido exteriormente, cabe a cada família definir internamente a melhor forma de funcionar.

### 1.5. Novas funções da família

Pensando nas transformações que ocorreram em relação ao conceito de família não seria de estranhar que as funções exercidas pelas mesmas tivessem sofrido alterações. Retrocedendo a um tempo, não tão distante, a família exercia funções de reprodução, educação e económicas. Podemos verificar que estas funções se mantêm, nos dias de hoje, embora sejam perspectivadas de uma outra forma e conciliadas com outros factores.

No que se refere à reprodução, é certo que os indivíduos podem procriar sem que para tal necessitem de constituir família. Não obstante, as sociedades continuam a inculcar à família a prossecução deste legado.

Em relação à educação, são notórias as grandes variações que têm ocorrido neste campo. A família perde a função de entidade educadora exclusiva, passando a partilhar as suas funções com outras entidades estatais, como a Escola ou similares, com os *media* e com os grupos de pertença. Contudo, o seio familiar continua a constituir o primeiro elemento de socialização dos indivíduos, determinante para a sua vida futura e para a forma como estes se irão relacionar com a sociedade em geral, mantendo-se a família um pilar fundamental na área educacional.

Sendo que, práticas educativas diferentes tendem a condicionar trajectórias individuais e sociais diferentes, quer estas tenham origem na família ou na própria escola, ambas as instituições devem estabelecer uma relação mútua e dinâmica por forma a proporcionar estratégias educacionais mais abrangentes e com acrescidas oportunidades de sucesso.





No que diz respeito à função económica, também ela não escapou à corrente de transformações, algumas delas mencionadas anteriormente, como a transformação da família em unidade de consumo em vez de produção, o que não retira a sua importância para a sobrevivência da mesma. A subsistência do seu todo é garantida através da força de trabalho que alguns dos indivíduos que a incorporam exercem no exterior.

Actualmente, nas palavras de Maria Engrácia Leandro (2001), os indivíduos atribuem ainda à família a função de construção da identidade e de busca pelo sentido da existência. Os indivíduos não mais precisam da família apenas por questões materiais e biológicas, mas porque têm necessidade de desenvolver a sua interioridade e a sua construção simbólica, uma vez que o crescente individualismo, principalmente nas sociedades ocidentais, impele o indivíduo a procurar refúgio e orientação no seio familiar. Podemos considerar a família como um eixo fundamental para a coesão social, idealmente falando, um papel que era exercido anteriormente pela religião. O seu carácter dinâmico, de persistência e de adaptação permite a sua renovação, sejam quais forem as transformações que ocorram na sociedade. Assim “a família é uma realidade do passado, do presente e do futuro, provavelmente, em relação a este último, ainda bastante diferente do que é hoje, porque, com efeito, se trata de uma entidade extremamente dinâmica” (LEANDRO, M. E., 2001:92).

### **1.6. Família como sistema**

Partindo da reflexão de Maria José Escartín Caparrós (2002) sobre a família, esta pode ser vista como um sistema dinâmico, composto por subsistemas que se encontram em constante interacção e que pertencem a um sistema maior, o sistema social, com o qual mantêm uma relação simbiótica de troca de informação, permitindo desta forma um equilíbrio constante. Deste modo, a criança constitui um subsistema, integrado no sistema família, que, por sua vez, incorpora um sistema maior que é a comunidade.

Cada indivíduo dentro de um sistema é uma unidade funcional e um sistema por si só, influenciando e sendo influenciado pelo sistema na sua totalidade. Sendo assim, cada sistema individual ao entrar em relação com



outros (a família de origem; o sistema laboral; o sistema educativo; os amigos; etc.) muda a sua configuração, desempenhando funções e papéis distintos, isto é, a esposa é mãe, filha e irmã e assume os seus papéis conforme a situação, aumentando, deste modo, os níveis de complexidade. A rede de interações que se forma permite ao sistema família satisfazer as suas necessidades, havendo uma maior abertura dos seus limites para que seja estabelecido um bom relacionamento com o exterior.

As relações que os seus membros estabelecem são constituídas por diversos componentes, como as transacções internas, a estrutura e identidade do sistema (regras, normas, crenças), o tipo de comunicação (interna e externa) e as trocas que são produzidas ou não. Todos estes aspectos dizem respeito a cada elemento da família, ao sistema família e ao sistema social, sendo o seu relacionamento com o exterior que determina se o sistema é aberto ou fechado.

Como sistema aberto, a família transforma-se numa unidade funcional para os seus membros. Esta abertura permite o seu desenvolvimento e bem-estar, através do constante intercâmbio que se produz entre o sistema família e o exterior, possibilitando que cada elemento incorpore novas formas de se movimentar, de realizar funções e tarefas que originam o seu desenvolvimento. O objectivo final é que cada membro se emancipe, seja independente, respeitando as condições de formação do sistema familiar. Assim, quando os membros tiverem de se inter-relacionar com outros sistemas existe uma maior probabilidade de um relacionamento saudável.

Como sistema fechado ou disfuncional não é favorecido o contacto nem a troca de informação dos seus membros com o exterior, sendo toda a força do sistema utilizada para sua protecção, o que leva ao empobrecimento do seu desenvolvimento e, conseqüentemente, dos seus elementos. Estabelecem-se normas rígidas e estáticas, designadas por costumes, e a cada nova informação que surja o sistema tenta não modificar a sua forma inicial.

A família como sistema oscila entre estados de estabilidade e estados de crise, sendo que nestes últimos, as normas e regras iniciais são quebradas, originando novas formas estruturais mais flexíveis que se adaptam às trocas, possibilitando ao sistema crescer e desenvolver-se de forma benéfica. Este



processo cíclico não acontece se a família fechar os seus contactos com o exterior para se defender, podendo originar situações patológicas em que o sistema não consegue realizar a sua função principal, que é servir os seus membros, estando antes estes ao serviço do sistema.

A estrutura familiar é o conjunto de acções funcionais encarregue de organizar a maneira como interactivam os membros do sistema, através do estabelecimento de um conjunto de normas. A identidade da família é-lhe conferida pela sua estrutura, a partir da qual é possível distingui-la de outras, realçando a sua unicidade. Deste modo, a estrutura constitui o suporte familiar, podendo, ao mesmo tempo, despoletar a situação problema. A troca de posição dos membros na estrutura pode produzir mutações em todo o sistema, facilitando o desaparecimento dos sintomas patológicos.

A família é um sistema formado por quatro subsistemas em constante interacção e separados por limites invisíveis, sendo eles o subsistema individual, conjugal, parental e fraternal.

O subsistema individual é formado por cada um dos membros da família e inclui o conceito que cada um tem de si próprio, a relação com cada membro do sistema familiar e com a família na sua totalidade, bem como a sua relação com o sistema social.

No subsistema conjugal dá-se uma união entre dois subsistemas individuais, formando, assim, um par em que cada um traz para o sistema total parte de si, das suas crenças e valores apreendidos até então no seu sistema de origem. Para que este subsistema tenha sucesso devem elaborar, entre os dois, uma estrutura comum, com regras específicas desse subsistema, que satisfaçam a ambos. Um sistema conjugal claro e preciso é imprescindível para o desenvolvimento integral dos filhos, visto que acarreta consigo valores para ele mesmo e para as relações externas. A fixação de limites claros e flexíveis, assim como a determinação do funcionamento, oferece aos membros da família um grande sentido de pertença, segurança e protecção.

No que se refere ao subsistema parental, a sua função primordial consiste na criação, aculturação, socialização e alimentação dos filhos. Depende do subsistema anterior e é, por vezes, compartilhado com outros subsistemas (avós, tios, irmãos mais velhos), o que pode gerar alguma disfuncionalidade, na



medida em que as tarefas e funções podem não estar claramente definidas e levar à sobreposição de outras, originando uma confusão de papéis. Este subsistema deve estar sempre alerta e ser flexível às trocas e mudanças dos seus membros, devendo as funções e tarefas ser acordadas, tendo em consideração a evolução dos membros do sistema.

Em relação ao subsistema fraterno, este reveste-se de grande importância para os elementos mais jovens, na medida em que lhes permite compreender o que é a pertença a um grupo (tanto a nível interno como externo). Constitui uma forma de socialização, uma vez que permite que os indivíduos aprendam padrões de comportamento que vão reproduzir nos seus grupos de pertença.

Partindo desta ideia de que as famílias funcionam como um sistema em constante interacção com um sistema maior, que é a sociedade, influenciando-se mutuamente, é fundamental a existência de entajuda e cooperação para ultrapassar as situações de crise que se instauram e que a família tem dificuldade em superar sozinha.

Assim, é cada vez mais visível o surgimento de políticas sociais que assentam na promoção e defesa da dignidade humana e da qualidade de vida. Em Portugal, este aspecto traduz-se nas medidas que têm sido desenvolvidas no âmbito da protecção à infância, idosos, imigrantes, entre outros.

## **2. Criança: de Desvalorizada a Sujeito de Direitos**

### **2.1. Reconhecimento do conceito de criança**

O conceito de criança não surge numa data específica, pensa-se que sempre existiu, o que acontece é que foi sendo visto de forma diferente ao longo dos séculos e de acordo com a sociedade.

Na Antiguidade, a criança não era tida em consideração e, segundo DeMause e Gallardo, referidos por Natália Fernandes Soares (1997), até 374 A.C., a prática do infanticídio (homicídio de crianças) não era condenável pelas autoridades legislativas Romanas e Gregas. Pelo contrário, eram os próprios pais que sacrificavam os filhos, para que os Deuses lhes poupassem a vida



durante as batalhas, e eliminavam os recém-nascidos portadores de deficiências físicas. Também o abuso sexual de menores não era condenado pela sociedade.

Nesta altura, o índice de mortalidade infantil era muito elevado. Tal facto, de acordo com Doerner & Lab, mencionados por Raquel Matos e Bárbara Figueiredo (2001), fazia com que os pais tivessem alguma renitência em se afeiçoar aos filhos nos primeiros anos de vida para atenuar o sofrimento inerente à sua perda. Daí que a criança não fosse tida como um elemento importante no seio da família.

Na Sociedade Medieval, a criança era ignorada, sendo vista como um adulto em miniatura, pelo que participava nos mesmos jogos e trabalhos que os adultos e era tida, muitas vezes, como uma mercadoria susceptível de ser trocada ou vendida.

Sebastião (1995), menciona Ariès, que entende que, na Idade Média, as crianças passavam rapidamente a jovens adultos ao começar a aprender uma profissão, mas visto que a família era mais um lugar de entreajuda que de afectividade, o desaparecimento da infância não prejudicava a estrutura familiar ao nível afectivo.

Ainda Phillipe Ariès, citado em Soares (1997), considera que foi nos séculos XVII e XVIII que houve uma modificação significativa no relacionamento entre pais e filhos na sociedade ocidental. A família organiza-se em torno da criança, primeiro com o surgimento de sentimentos de ternura e carinho, defendendo-se a fragilidade infantil, a que depois se associaram “atitudes de autoridade e severidade aliadas à necessidade de educação e instrução” (Soares, 1997: 38).

Com a Revolução Industrial há uma regressão, as crianças voltam a ser exploradas e forçadas a trabalhar longas horas em tarefas muito pesadas e em más condições onde eram maltratadas.

De acordo com o mesmo autor, no final do século XVIII e início do século XIX, a sociedade dá uma grande primazia à pedagogia, moral e amor, tendo a criança um papel fulcral no seio da família. Com o surgimento de ciências como a Pedagogia, a Psicologia, a Medicina Social e Infantil, a criança começa a ser vista como um sujeito distinto do adulto, carente de protecção, com valor

próprio e dotada de potencialidades, surgindo a consciência da necessidade de direitos para as crianças.

Em meados do século XX, dá-se uma regressão na relação entre pais e filhos, voltando a haver um sentimento de indiferença para com as crianças que se traduz em atitudes de intolerância e de falta de permissividade.

Após a 1ª Guerra Mundial emergem novas necessidades em relação às crianças, nomeadamente para aquelas que foram vítimas dessa mesma Guerra e que estavam sujeitas a más condições de vida.

Para Lloyd DeMause, referenciado por Soares (1997), os comportamentos menos dignos, ocorridos ao longo dos tempos, que os pais tinham para com os filhos deviam-se a uma falta de maturação emocional e não a falta de amor pelos filhos. Assim, define três tipos de atitudes possíveis:

- Projecção: a criança é vista como um meio para a satisfação das aspirações do adulto;
- Reversão: a criança é vista como substituta de alguém para com o qual não se tem grande consideração, levando a atitudes menos positivas para com a mesma;
- Regressão: o adulto está essencialmente preocupado com as necessidades da criança.

Esta última, é considerada pelo autor como sendo a atitude mais adequada na relação entre pais e filhos, devendo a criança ou jovem ser encarado como um sujeito com direitos e com necessidades que têm que ser saciadas.

As transformações que têm vindo a ocorrer na forma de encarar as crianças estão interligadas com as mutações sucedidas nas famílias. Assim, a progressiva alteração do estatuto da criança no seio familiar está relacionada com as mudanças dos valores e perspectivas perante a vida familiar.

Tal como foi exposto, o conceito de criança e jovem (adolescente) vem sofrendo constantes modificações, sendo, actualmente, considerada criança “a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre 12 e 18 anos de idade” (Estatuto da Criança e Adolescente, art. 2º).

Para chegar a esta definição, para além das alterações que têm vindo a ocorrer na organização familiar e na forma como a sociedade tem olhado a



infância e juventude, são também importantes as alterações legislativas que têm procurado alcançar uma maior e mais eficaz protecção desta população.

## **2.2. Uma caminhada pelos Direitos da Criança**

As transformações que têm ocorrido ao longo dos anos, no que respeita ao conceito de criança e jovem, bem como em relação à tipologia e conceito de maus tratos infantis, estão intrinsecamente ligadas ao reconhecimento e à evolução dos direitos das crianças e jovens, como forma de defender e garantir as suas necessidades.

A tarefa de atribuir direitos à população infantil e juvenil tem percorrido um longo e tortuoso caminho, quer devido à lenta consciencialização da sociedade acerca dessa necessidade, quer devido às dificuldades que se colocam à interpretação e aplicação de direitos para as crianças e jovens em contextos culturais diferentes e em épocas históricas distintas.

Pedro Strecht (2004) indica os factores que mais contribuíram para esta caminhada pela defesa dos interesses das crianças e jovens. O autor refere que foi muito importante o facto dos pais sentirem uma maior disponibilidade emocional para os seus filhos e que a acessibilidade a mais informação levou a um olhar mais exigente e atento a algumas situações, que passaram a ser menos toleradas.

Em 1959, a Assembleia-Geral das Nações Unidas aprova a Declaração Universal dos Direitos da Criança, com o objectivo de melhorar as condições de vida das crianças e jovens, proporcionando-lhes bem-estar e protecção. Este objectivo já vinha sendo posto em prática pela UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), fundada em 1946, com o contributo da Organização das Nações Unidas.

Porém, é em 1989 que os direitos das crianças adquirem mais força, com a aprovação da Convenção dos Direitos da Criança, que adopta como lema principal a defesa dos interesses da criança acima de tudo. Como afirma Manuela Calheiros (2002), os artigos desta Convenção conciliam direitos civis e políticos com direitos económicos, sociais e culturais, mais concretamente, direitos de provisão (saúde, educação, cuidados físicos) de protecção (contra



todas as formas de injustiça, abuso, discriminação, exploração) e de participação da criança em todos os assuntos que lhe digam respeito. Deste modo, esta Convenção sublinha a necessidade das crianças terem uma infância feliz e se desenvolverem de forma harmoniosa.

A Convenção dos Direitos da Criança não consiste apenas em obrigações morais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas inclui “verdadeiros direitos”, isto é, “obrigações juridicamente vinculativas”, pelo que actua ao nível das atitudes, das leis, das instituições e das medidas políticas (Pais, 2005: 10). Para Calheiros (2002), a Convenção procura alcançar um equilíbrio entre os direitos das crianças e jovens e os dos seus responsáveis legais, concedendo aos primeiros o direito de participar nas decisões que lhes dizem respeito.

A especificidade que a Convenção confere à criança reflecte, de acordo com Calheiros (2002), o sentimento moderno de infância a que Ariès se reportava nas suas obras, sendo que, no século XX, este sentimento é acompanhado pela definição e institucionalização do valor da criança ou jovem e das suas necessidades, bem como das obrigações que a família e a sociedade têm para com eles.

Assim sendo, nas palavras de Armando Leandro, “a família do futuro depende prevalentemente do presente da criança de hoje e determinará o futuro da criança de amanhã” (LEANDRO, 1997: 9).

Consideramos que o conceito de mau trato infantil também se apresenta como indissociável da evolução do conceito de criança e jovem, pelo que, seguidamente, será focada a sua evolução histórica.

### **2.3. Mau trato infantil: da aceitação ao repúdio**

A problemática dos maus tratos infantis constitui, nos dias de hoje, um assunto com bastante relevo, até porque são cada vez mais os casos que surgem, nomeadamente, na comunicação social, enfatizando a importância do problema e colocando a descoberto esta realidade escondida. Mas nem sempre foi assim...





O conceito de mau trato infantil sofreu uma evolução histórica que ocorreu em paralelo com a do conceito de criança. Muitas vezes, os maus tratos infligidos às crianças consistem num uso arbitrário do poder dos progenitores.

Esta problemática sempre existiu, basta olhar para o exemplo dos Povos Antigos, referidos por Gallardo (1994), que utilizavam os filhos primogénitos como sacrifício na tentativa de obterem boa sorte e vitórias nas batalhas que travavam. É possível também verificar que, em muitos mitos antigos, existem referências a casos de assassínios de crianças. Outros exemplos são as grandes civilizações da Grécia e da Roma, já referidas anteriormente, nas quais o abuso sexual e o infanticídio eram permitidos.

Com o passar dos séculos, a protecção aos menores foi aumentando, tal como o controlo social em relação a estas questões, o que originou um maior número de abandonos e tentativas dos pais ou tutores em esconder as violências físicas que infligiam às crianças.

Almeida, André e Almeida (1999), bem como Gallardo (1994), mencionam os trabalhos de Ambroise Tardieu que, em 1860, estabeleceu as linhas gerais do conceito de maus tratos infantis, contrastando os dados clínicos de crianças com as justificações apresentadas pelos pais ou tutores, estudo este cuja importância seria reconhecida alguns anos mais tarde.

É também no século XIX que, devido ao aumento dos casos de violência infantil, surge a Sociedade para a Prevenção da Violência para com a Criança, primeiramente em Nova Iorque, mas que logo se estende a outras cidades dos Estados Unidos. Foi um avanço muito importante porque até então não haviam instituições específicas em matéria de infância e juventude, sendo que alguns casos eram tratados pela Sociedade Protectora de Animais.

Ainda neste século, para além do conceito de mau trato a nível familiar, surge o mau trato laboral pelo facto da criança constituir uma mão-de-obra extremamente barata sem quaisquer condições. Foi no final deste século e início do século XX, que se deu um avanço na ciência que se torna muito importante como método auxiliar no diagnóstico médico, a radiografia. A radiografia permitia confirmar as fracturas recentes e mais antigas nas crianças, assim como as que se encontravam ainda em cicatrização.



Nesta altura, segundo Almeida, André e Almeida (1999), começam a surgir novos estudos relacionados com o tema. Em 1961, Henry Kempe avança com o termo “Battered Child” (Síndrome da Criança Batida) para designar um quadro clínico em que as crianças eram sujeitas a maus tratos severos que poderiam originar lesões graves e permanentes, e, muitas vezes, conduzir à morte das mesmas. Este termo é alargado, surgindo então a denominação de criança maltratada, introduzida por Fontana, referido pelos mesmos autores, que já engloba todo o tipo de violência contra crianças, nomeadamente a violência emocional, que até então não era tida em conta. Esta designação evolui para dar origem ao conceito de criança abusada, terminologia de Kempe, que, para além dos dois termos anteriores, inclui ainda mais dimensões desta realidade tão complexa (abandono, abuso sexual, mau trato psicológico, desnutrição).

Na realidade, só nos anos 70 é reconhecido que o abuso sexual pode acontecer no seio familiar e apenas nos anos 80 se começa a encarar os maus tratos psicológicos como uma forma de abuso separada, apesar de estarem frequentemente associados a outras modalidades de maus tratos, como é referido por Matos e Figueiredo (2001).

#### **2.4. A realidade portuguesa**

Em Portugal, o tema dos maus tratos ganha especial relevância nos anos 80, através do empenho da Comunidade Médica Pediátrica, tendo também muita importância a Comemoração do Ano da Criança, em 1979, para um maior enfoque sobre o problema. A união de esforços entre a Secção de Pediatria Social da Sociedade Portuguesa de Pediatria, o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e o Instituto de Apoio à Criança (IAC) apresenta-se como fundamental na denúncia e estudo das situações de maus tratos.

Do ponto de vista da intervenção, começam por surgir Núcleos de Apoio à Criança Maltratada em vários Hospitais e mais tarde, em 1991, são criadas as Comissões de Protecção de Menores (actualmente designadas por Comissões de Protecção de Crianças e Jovens).



Estas iniciativas só são possíveis a partir do momento em que a legislação e o sistema judicial português passam a ter em conta o Direito das crianças e a constituir penas para quem violar esses mesmos direitos, nomeadamente em relação à problemática dos maus tratos.

Manuela Calheiros (2002) refere que, em Portugal, a separação das crianças ou jovens do seio familiar se deve, primordialmente, aos maus tratos que lhes são infligidos. Este facto tem feito com que os *media* dêem grande ênfase ao problema dos maus tratos e que os profissionais da área da infância e juventude sintam necessidade de investir neste domínio. Mas, de acordo com a autora, ainda não existe um sistema que proporcione estatísticas actualizadas sobre o assunto, pelo que a sua incidência e dimensão real não é conhecida, apesar de se saber que o número de crianças vítimas de maus tratos aumenta de ano para ano. A realidade é que muito dos casos são mantidos na esfera privada ou, quando sinalizados, não chegam a Tribunal, o que resulta em que, muitas das situações sejam detectadas muito tarde, quando a criança já se encontra num estado limite de perigo.

Um grande número de estudiosos aponta a existência de vários tipos de maus tratos infantis, assim como diversos factores de ordem individual, familiar ou social que os podem originar. A verdade é que ainda não se conseguiu chegar a um consenso quanto à definição de maus tratos infantis, uma vez que, na óptica de Machado, referenciado em Matos e Figueiredo (2001), apesar da maioria dos casos de maus tratos serem reprovados pela sociedade, continua a persistir alguma aceitação no que se refere à punição física aplicada como prática educativa.

Outro fenómeno que torna mais difícil esta definição prende-se com a evolução que tem vindo a ocorrer ao nível dos direitos das crianças, levando a que alguns comportamentos que consideramos aceitáveis hoje, deixem de o ser amanhã.

Mas mais importante que a designação do fenómeno é serem efectuados estudos sobre as causas do problema e formas de prevenção e tratamento. Estes estudos começaram por ser levados a cabo pela comunidade médica, numa primeira fase, e mais tarde estenderam-se a outros campos profissionais.



Contudo, apesar da definição de maus tratos poder variar de acordo com a cultura, ou até mesmo de instituição para instituição dentro do mesmo país, a Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco adopta a seguinte tipologia de situações de perigo para a criança ou jovem, que engloba as situações nas quais os mesmos se colocam eles próprios em perigo e as situações em que são vítimas:

1. Abandono: criança ou jovem abandonada ou entregue a si própria, não tendo quem lhe assegure a satisfação das suas necessidades físicas básicas e de segurança;
2. Negligência: situação em que as necessidades físicas básicas da criança e a sua segurança não são atendidas por quem cuida dela, embora não de forma manifestamente intencional de causar danos à mesma;
3. Abandono escolar: abandono do ensino básico obrigatório por crianças ou jovens com idades entre os 6 e os 15 anos;
4. Maus tratos físicos: acção não accidental de algum adulto que provocou danos físicos ou doenças na criança ou jovem;
5. Maus tratos psicológicos/abuso emocional: quando não são tomadas em consideração as necessidades psicológicas da criança ou jovem, particularmente as que têm a ver com as relações interpessoais e auto-estima.
6. Abuso sexual: utilização de uma criança ou jovem por um adulto para satisfazer os seus desejos sexuais, isto é, para realizar actos sexuais ou como objecto de estimulação sexual;
7. Prostituição infantil: utilização de uma criança ou jovem em actividades sexuais a troco de remuneração ou qualquer outra retribuição;
8. Pornografia infantil: qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança ou jovem no desempenho de actividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou qualquer representação dos seus órgãos sexuais para fins sexuais;
9. Exploração do trabalho infantil: quando a criança ou jovem, para obter benefícios económicos, é obrigada a realizar trabalhos que



- excedam os limites do habitual e que interfiram na sua vida escolar.  
Exclui-se a sua participação em tarefas específicas por temporadas;
10. Exercício abusivo de autoridade: traduz-se na prevalência dos interesses dos detentores do poder paternal em detrimento dos direitos e protecção da criança ou jovem;
  11. Mendicidade: quando a criança ou jovem exerce a mendicidade só ou na companhia de outras pessoas, habitualmente ou esporadicamente;
  12. Exposição a modelos de comportamento desviante: condutas do adulto que potenciem na criança ou jovem padrões de conduta anti-sociais ou desviantes, bem como perturbações do desenvolvimento, embora não de uma forma manifestamente intencional;
  13. Corrupção de menores: condutas do adulto, não acidentais, que promovem na criança ou jovem padrões de condutas anti-sociais ou desviantes;
  14. Prática de facto qualificado como crime por crianças com idade inferior a 12 anos: comportamento que integra a prática de factos punidos pela Lei Penal;
  15. Uso de estupefacientes;
  16. Ingestão de bebidas alcoólicas;
  17. Problemas de saúde: existência de doenças físicas, crónicas ou psiquiátricas;

Assim, podemos considerar criança maltratada toda a criança ou jovem que seja vítima de qualquer tipo de agressão física ou psicológica, abuso sexual ou negligência, que possa prejudicar a sua saúde e bem-estar ou interferir no seu desenvolvimento normal.

Teresa Magalhães (2004), recorre a diversos autores e propõe algumas características dos pais, das crianças e jovens, do contexto familiar e dos contextos social e cultural que se apresentam enquanto factores que podem aumentar a probabilidade de ocorrência de maus tratos infantis:

- Características dos pais:
  - Alcoolismo, toxicodependência;

- Perturbações da saúde mental ou física, antecedentes de comportamento desviante;
- Personalidade imatura e impulsiva, baixa auto-estima, baixa tolerância às frustrações;
- Atitude intolerante, indiferente ou ansiosa face às responsabilidades parentais;
- Vítima de maus tratos infantis;
- Baixo nível económico e cultural;
- Desemprego, entre outras...
- Características da criança ou jovem:
  - Vulnerabilidade em termos de idade e de necessidades;
  - Personalidade e temperamento não adaptados aos pais;
  - Prematuridade e baixo peso ao nascer;
  - Perturbações na saúde mental ou física;
  - Sexo.
- Características do contexto familiar:
  - Gravidez indesejada;
  - Família monoparental;
  - Família reconstituída com filhos de outras ligações;
  - Família com muitos filhos;
  - Família desestruturada: relação disfuncional entre os pais, crises na vida familiar, mudança frequente de residência ou emigração;
  - Problemas sócio-económicos ou habitacionais.
- Características do contexto social e cultural:
  - Atitude social para com as crianças;
  - Atitude social para com as famílias;
  - Atitude social em relação à conduta violenta.

De acordo com Starr, citado por Matos e Figueiredo (2001), para avaliar se estamos perante uma situação de mau trato é preciso ponderar 3 dimensões, que são a intencionalidade do acto, o efeito do acto e o julgamento de valores acerca do acto, bem como as bases em que é julgado.



## 2.5. Comportamentos desviantes como uma consequência

Após uma reflexão sobre maus tratos infantis é também pertinente falar de comportamentos desviantes, uma vez que estes podem decorrer de situações de mau trato.

Todos os grupos sociais elaboram regras e tentam fazer com que estas sejam cumpridas. As regras sociais definem situações sociais e o tipo de comportamentos apropriados às mesmas, classificando algumas acções como certas e outras como erradas e quando alguém transgride uma regra imposta é visto como um desviante.

Podemos dizer que o desvio consiste numa “forma de comportamento na qual o indivíduo se volta contra condições que considera subjectivamente como insuportáveis” (Hoolstein, 1981:35). Para Nicolas Queloz, o “desvio é constituído por uma transgressão a uma norma social” e, sendo a delinquência uma forma de desvio, esta “é constituída por uma infracção a uma norma penal” (Queloz, 1994:11).

O aparecimento de comportamentos desviantes é condicionado pelas diferenças das condições de vida dos grupos sociais, isto é, no leque de oportunidades existentes numa dada sociedade. A dificuldade e, por vezes, mesmo impossibilidade de alguns grupos desfavorecidos acederem aos lugares mais privilegiados da estrutura social pode originar uma procura de soluções marginais por parte destes para alcançar êxito social.

Para Merton, “os comportamentos desviantes surgem da descoincidência entre os objectivos culturalmente definidos e os meios considerados como socialmente aceitáveis para os atingir” (Sebastião, 1995:45).

Podemos assim dizer que o comportamento desviante consiste na violação de normas ou de expectativas sociais através de comportamentos que provoquem indignação ou reprovação de outros, isto é, comportamentos desvalorizados pela sociedade, como por exemplo, o vandalismo, a corrupção, o roubo, entre outros.



## **CAPÍTULO II – RESPONSABILIZAÇÃO DA SOCIEDADE NA PROTECÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

### **1. Evolução do Sistema de Protecção**

Tal como já foi referido, na Antiguidade, as crianças e os jovens eram vítimas de abusos e violência por parte dos pais sem que houvesse qualquer oposição da sociedade. O sistema de protecção à infância e à juventude era inexistente, uma vez que as crianças e jovens não eram considerados sujeitos de direitos.

Com o passar dos séculos, a protecção a este grupo foi aumentando, tal como o controlo social em relação a estas questões, o que originou um maior número de abandonos e tentativas dos pais ou tutores em esconder as violências físicas que infligiam às crianças, como já foi mencionado no capítulo anterior.

Em Portugal, datam do século XV as primeiras iniciativas de responsabilizar os poderes públicos pela protecção da infância e juventude, através de instituições hospitalares que criavam e educavam as crianças e jovens desprotegidos, sendo que, posteriormente, são os municípios que ficam encarregues das despesas associadas a essas crianças e jovens.

Com vista a actuar também ao nível da prevenção, é criada a Casa Pia de Lisboa em 1780, cujo objectivo era acolher e proporcionar uma “formação moral, académica e profissional” a todas as crianças e jovens que vivessem em “situações de mendicidade” (Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, s.d.: 27)

É a partir do século XX que Portugal demonstra maior interesse na protecção de crianças e jovens com dificuldades no desenvolvimento e crescimento ou que se encontrem em situações de perigo, visando a prevenção e protecção dos mesmos de modo a impedi-los de desenvolverem condutas marginais. Desde a instauração da República, houve “uma proliferação de diplomas legais sobre a organização e competência dos tribunais de infância, sobre as medidas aplicáveis a menores e sobre o exercício do poder paternal”, o que reforça a ideia de que começou a haver





maior preocupação com as questões da infância e juventude (Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, s.d.: 28).

As primeiras entidades de protecção datam de 1911, aquando da criação das Comissões de Protecção de Menores, Perversos ou em Perigo, situadas em Lisboa e no Porto. Tinham como principal função realizar inquéritos sobre as condições físicas, morais e mentais das crianças e dos jovens, relacionando estas informações com a posição social, moral e económica dos seus progenitores.

Neste mesmo ano, devido às necessidades de mudança de intervenção, foi aprovada a Lei de Protecção à Infância, que criou as Tutorias de Infância, primeiros Tribunais de Menores, assim como um direito específico para menores de 16 anos (estendendo-se a todo o país em 1925, com o decreto n.º 10767 de 15 de Maio), deixando de se aplicar o Código Penal às crianças e jovens. Surge também a figura do Juíz de Menores, assim como, toda uma lógica processual englobando o estudo e diagnóstico da criança e do jovem, realizado por médicos e delegados de vigilância.

Em 1923 foi proclamada a Primeira Declaração dos Direitos da Criança, em Genebra, que foi adoptada para a versão portuguesa em 1927. Em 1946 foi criado o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que tinha como principal objectivo melhorar as condições de vida das crianças a nível mundial, proporcionando-lhes bem-estar e protecção.

Em 1959 foi aprovada, por unanimidade, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, tendo como grande influência a Declaração Universal dos Direitos do Homem e cujo objectivo era o mesmo da UNICEF.

Em 1962, os Tribunais passam a ser dotados de um Serviço de Assistência Social com a função de lhes prestar acessoria técnica. Estes serviços adquirem mais tarde, em 1978, a designação de Serviços de Apoio Social realizando as diligências necessárias para as tomadas de decisão.

Ainda em 1962, é aprovada a Organização Tutelar de Menores (OTM), que surge como reforma dos serviços de protecção de menores, agrupando num só documento as normas respeitantes a crianças e jovens vítimas e as normas respeitantes aos que apresentam comportamentos delinquentes. Estas



crianças e jovens eram representados pelo Ministério Público, mas não tinham nenhuns meios de defesa nem garantias processuais.

Este diploma é revisto em 1978, sendo consagrados os Centros de Observação e Acção Social enquanto órgãos de protecção não judiciais que agiam por via administrativa e podiam aplicar medidas a crianças com menos de 12 anos, dispensando o recurso aos Tribunais de Menores. Há também uma redefinição dos objectivos dos estabelecimentos que acolhem crianças e jovens, alargando-se esta competência a um maior número de estabelecimentos (Institutos Médico-Psicológicos, Estabelecimentos de Reeducação, Lares de Semi-Internato, Lares de Transição, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Especializados).

Os Direitos das crianças adquiriram mais força quando, em 1989, foi aprovada a Convenção dos Direitos das Crianças, ratificada por Portugal em Setembro de 1990, que tinha como principal finalidade reforçar a defesa dos interesses da criança.

Como já foi referido, surgiram os Núcleos de Apoio à Criança Maltratada em vários Hospitais e mais tarde, em 1991, foram criadas as Comissões de Protecção de Menores, actualmente designadas por Comissões de Protecção de Crianças e Jovens.

## **2. Comissões de Protecção de Crianças e Jovens: um Órgão Protector**

Para além dos Tribunais de Família e Menores, só as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens têm competência para aplicar as medidas de colocação da criança ou jovem, pelo que consideramos ser de máxima importância fazer uma breve caracterização destas entidades para melhor contextualizar este processo.

A criação das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens decorre da evolução do conceito de criança e da evolução do sistema de protecção à mesma, processo que ocorreu paralelamente, como já foi referido.



Inicialmente, as Comissões de Protecção de Menores eram órgãos de gestão dos Centros de Observação e Acção Social. Em 1991, de acordo com o Decreto-Lei 189/91 de 17 Maio, passaram a ser consideradas entidades autónomas que envolviam as comunidades locais, funcionando ao nível do concelho ou freguesia.

A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada a 1 de Setembro de 1999, tem como base a ideia de que as crianças e os jovens são actores sociais, e que a sua protecção deve ser sinónimo da promoção dos seus direitos individuais, económicos, sociais e culturais. Esta Lei surge no decorrer da reforma efectuada à legislação de protecção de crianças e jovens em perigo, que tinha raízes na Organização Tutelar de Menores, aprovada na década de 60, originando deste modo alterações no regime jurídico das Comissões de Protecção de Menores, assim como no enquadramento legal das famílias e lares de acolhimento para crianças e jovens desprovidos de meio familiar.

A reforma efectuada tem origem na incapacidade de resposta aos problemas que foram surgindo, pelo facto de se tratar de igual forma crianças ou jovens delinquentes e os que eram vítimas, evidenciando deste modo as limitações e sintomas de inadaptação da Lei à realidade e sua complexidade. Esta reestruturação veio separar as tutelas, passando a existir a Lei Tutelar Educativa que trata os casos dos jovens delinquentes com mais de 12 anos, e a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, que se aplica às situações de crianças e jovens vítimas.

É neste contexto que, a 1 de Janeiro de 2001, a Lei de Protecção reorganiza as Comissões que passam a ser designadas por Comissões de Protecção de Crianças e Jovens. Estas emergem da necessidade de criar um sistema que melhor se adaptasse à realidade nacional, no sentido de afirmar a participação da comunidade na protecção de crianças e jovens e viabilizar soluções alternativas à colocação institucional.

Estas entidades têm como base o conceito de Rede Social, na medida em que a interdisciplinaridade e a institucionalidade são palavras de ordem. O objectivo é conseguir envolver toda a comunidade na resolução, de forma a



prevenir e desenvolver a melhor resposta possível às situações-problema que vão surgindo, daí a sua actividade ser efectuada a nível municipal.

Existe legitimidade de intervenção sempre que há uma denúncia por parte de entidades sinalizadoras, como hospitais, escolas, forças policiais, Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, ou ainda pais, vizinhos e a própria criança ou jovem, incutindo deste modo a todos nós o dever de proteger estas crianças e jovens e denunciar as situações de perigo às entidades competentes, sempre que delas tenhamos conhecimento.

As Comissões “são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral”, de acordo com o estipulado na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei 147/99 de 1 de Setembro, art. 12º. Funcionam em regime de voluntariado ou cooptação de elementos, uma vez que não possuem autonomia jurídica, de acordo com o art. 16º da referida Lei.

Uma das vantagens das Comissões consiste em retirar dos Tribunais os casos em que não existam conflitos entre os intervenientes e não seja necessária intervenção coactiva. As Comissões intervêm quando as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude não possuem as capacidades necessárias para actuar de modo a remover o perigo em que a criança ou jovem se encontrem.

Para que se efectue a intervenção é necessário o consentimento de quem exerce o poder paternal e a não oposição do jovem com idade igual ou superior a 12 anos. Havendo concordância na intervenção é feito um acordo de promoção e protecção que consiste num compromisso escrito entre os intervenientes (pais, tutores legais ou quem detenha a guarda de facto, jovem com idade igual ou superior a 12 anos, Comissão e, em alguns casos, outras instituições), do qual deve constar o plano com as acções a executar.

No caso de se verificar falta ou retirada de consentimento ou a incapacidade para intervir devido à falta de recursos (técnicos e institucionais), o processo é enviado para o Tribunal de Família e Menores.



As Comissões têm como entidade coordenadora de avaliação e organização das respostas sociais a Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, tal como estipulado no Decreto-Lei n.º 98/98 de 18 de Abril. Este organismo coordenador tem como principais funções “promover formação e informação adequadas, formular orientações e emitir directivas genéricas; apreciar e promover as solicitações apresentadas pelas Comissões, promover e dinamizar respostas e programas, bem como, protocolos de cooperação necessários ao exercício das competências das Comissões”, e ainda participar nas alterações legislativas e dinamizar a criação de novos centros de acolhimento. (Penha, 2000: 4.13). A sua criação veio no sentido de planificar, coordenar, acompanhar e avaliar a intervenção do Estado e da sociedade na protecção das crianças e jovens em risco.

A intervenção das Comissões de Protecção dá-se com o apoio das redes sociais locais, privilegiando a relação com algumas instituições e associações. A sua competência é exercida em duas modalidades, alargada e restrita, desempenhando, cada uma, funções distintas mas com vista a um objectivo comum.

A comissão alargada tem como funções desenvolver acções gerais de promoção dos direitos das crianças e jovens e de prevenção das situações de risco. Para tal, é da sua competência informar a comunidade dos direitos dos mesmos e sensibilizá-la a apoiá-los, promover acções e colaborar com as entidades competentes na detecção de situações de risco, diagnosticar principais necessidades e recursos disponíveis para lhes dar resposta. Deve ainda colaborar na constituição e funcionamento de respostas sociais como a rede de acolhimento, dinamizar programas destinados às crianças e jovens em risco, assim como analisar e avaliar o Relatório Anual de Actividades e remetê-lo à Comissão Nacional.

À comissão restrita compete intervir nas situações concretas em que a criança ou o jovem se encontrem em perigo, concretamente, atender e informar os utentes, apreciar liminarmente as situações que chegam à Comissão para decidir abrir processo ou arquivar o caso, proceder à instrução dos processos, solicitar a participação da comissão alargada quando necessário, pedir pareceres a técnicos de outras entidades, aplicar, acompanhar e rever as



medidas de promoção e protecção e informar a comissão alargada sobre a abertura e o andamento dos processos.

Nas reuniões da comissão restrita são distribuídos, pelos seus membros, os processos de promoção e protecção e deliberadas as diligências a efectuar. As decisões são tomadas tendo como base um sistema de votação, no qual o Presidente tem um voto qualitativo e os restantes membros têm votos de igual importância.

A diversidade e complexidade dos factores que criam perturbações no desenvolvimento das crianças e jovens implica uma interdisciplinaridade e interinstitucionalidade na prevenção e no tratamento destas situações, pelo que as Comissões apresentam uma composição plural e diversificada, com representantes dos vários serviços públicos e entidades privadas, de maneira a reunir e conjugar os vários conhecimentos e meios dos serviços e a proporcionar uma intervenção em rede e global.

A intervenção das Comissões é legítima “quando os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de acção ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem e que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo” (Lei n.º 147/99, art. 3º, n.º 1).

As principais situações em que se considera que a criança ou jovem se encontra em perigo são as seguintes, de acordo com o n.º 2 do art. 3º da referida Lei:

- abandono;
- maus tratos;
- sem os cuidados/afeição adequados;
- obrigada a trabalhos excessivos; sujeita a comportamentos que afectam a sua segurança e equilíbrio emocional;
- que tenha comportamentos, actividades ou consumos que afectem a sua segurança, saúde, educação, formação e desenvolvimento, sem que haja uma oposição dos pais, representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto, com vista a remover essa situação.



Como está subentendido no que foi dito anteriormente, a criança está em perigo quando existem factos concretos que possam impedir o seu desenvolvimento considerado normal e saudável.

As Comissões privilegiam, na sua intervenção, o contacto pessoal e as medidas que possam ser executadas em meio natural de vida, sendo esta intervenção orientada pelos seguintes princípios, designados no art. 4º da Lei de Protecção:

- interesse superior da criança /jovem;
- privacidade da criança/jovem;
- intervenção precoce e mínima;
- actualidade e proporcionalidade;
- responsabilidade dos pais;
- prevalência das medidas que a integrem na família;
- informação dos intervenientes;
- audição e participação da criança e restantes intervenientes;
- subsidiariedade.

Em cada processo de promoção e protecção deve ser elaborado um plano de intervenção, em conjunto com as partes interessadas, no qual estejam definidos claramente os objectivos, recursos e tempo, sendo este avaliado periodicamente.

Esta breve descrição do funcionamento das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens é basilar para uma melhor compreensão da conjuntura em que surgem e são aplicadas as medidas de colocação.

### **3. Medidas de Colocação, Quando a Retirada é Inevitável**

As exposições anteriores, referentes à explanação da evolução dos conceitos de família, criança e do sistema de protecção à infância e juventude, vêm no sentido de contextualizar as medidas de colocação previstas pela Lei de Protecção sendo elas: o acolhimento familiar; o acolhimento em instituição; e a confiança a pessoa seleccionada para adopção ou a instituição com vista a futura adopção. A nossa investigação centra-se em concreto, como já foi



referido, nas medidas de acolhimento familiar e em instituição, uma vez que as medidas com vista a adopção são aplicadas exclusivamente pelos Tribunais, embora possam ser propostas pelas Comissões. Assim, iremos abordar tudo o que envolve estas medidas de colocação que são aplicadas pelas Comissões.

Considerando Política Social como um conjunto de programas e medidas que asseguram o bem-estar, numa articulação directa com as propriedades da sociedade, são exemplos de Políticas Sociais relacionadas com a protecção de crianças e jovens, as orientações e medidas expostas nos seguintes documentos: Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei Tutelar Educativa, Constituição da República, Convenção dos Direitos da Criança, Código Civil, Guia dos Direitos da Criança, Convenção dos Direitos da Criança, Prestações Familiares/Segurança Social e Código Penal.

A Assembleia-Geral das Nações Unidas sugeriu, em 1985, que todas as políticas sociais referentes às crianças e jovens devem ter em conta as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores, recomendadas pelo VII Congresso das Nações Unidas, as Regras de Beijing.

As Comissões, na sua intervenção profissional, socorrem-se das medidas de promoção e protecção, previstas no art. 35º da Lei 147/99. Estas têm como finalidade afastar o perigo em que as crianças ou jovens se encontram, proporcionando as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral, e, por último, garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso. Podemos distingui-las em 2 tipos:

a) Medidas em meio natural de vida:

- apoio junto dos pais;
- apoio junto de outro familiar;
- confiança a pessoa idónea;
- apoio para a autonomia de vida.

b) Medidas de colocação:

- acolhimento familiar;





- acolhimento em instituição;
- confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista a futura adopção.

As medidas de colocação, especificamente o acolhimento familiar e institucional, previstas na referida Lei, são aplicadas quando na família natural existem situações que colocam ou podem vir a colocar a criança ou jovem em perigo grave, comprometedor da sua integridade física ou psicológica e do seu desenvolvimento. É uma solução que visa o superior interesse da criança ou jovem e deve constituir o último recurso, dando primazia às medidas executadas em meio natural de vida.

O acolhimento familiar, previsto no art. 46º desta Lei, resulta da atribuição da confiança da criança ou jovem a uma pessoa singular ou a uma família, com o objectivo de prestarem os cuidados necessários ao seu desenvolvimento global através da sua integração em meio familiar. Este acolhimento tem um carácter provisório, uma vez que está sempre subjacente o possível retorno à família biológica, que deverá ser alvo de uma intervenção por parte do profissional e de todas as instituições envolvidas no acompanhamento da referida família.

Em qualquer uma das medidas aplicadas pelas Comissões, a elaboração de um projecto de vida que tenha em conta todas as necessidades biopsicossociais da criança ou jovem, é um elemento fundamental para o sucesso da intervenção.

Pretende-se que a criança ou o jovem, numa situação de acolhimento, consiga encontrar a estabilidade que, pelas mais variadas razões, não teve na sua família biológica.

O acolhimento familiar, em Portugal, surgiu primeiro através da confiança de crianças desprovidas de suporte familiar a amas seleccionadas, habitualmente, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Mais tarde, em 1962, são estabelecidas regras para o recrutamento das amas, sendo determinados deveres e tarefas. É em 1966 que se passam a chamar famílias de acolhimento, procurando-se assim reforçar a importância que a família tem no desenvolvimento da criança ou jovem.



Numa primeira fase, o acolhimento familiar, designado de colocação familiar é regulado pelo Decreto-Lei n.º 288/79 de 13 de Agosto, tendo sido actualizado pelo Decreto-Lei n.º 190/92 de 3 de Setembro, e actualmente pela Lei 147/99 de 1 de Setembro, Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

Existem posições diferentes no que concerne à medida de acolhimento familiar. Os defensores desta medida, segundo Paulo Delgado (2003), advogam que é fundamental para o crescimento da criança ou jovem a sua integração num ambiente familiar que permita desenvolver a sua auto-estima e autonomia, contribuindo assim para a construção da sua identidade pessoal, tal como já foi referido aquando da abordagem do conceito de família. A família de acolhimento é considerada como um sistema protector que, não só ajuda a criança a desenvolver a resiliência, sentimento de que a sua história de vida não condicionará forçosamente todas as suas vivências futuras, mas também, tem uma função enquadradora da mesma na sociedade, através da integração na escola, associações desportivas e culturais, etc. Idealiza-se que a família de acolhimento transmita sentimentos de pertença, suporte, protecção e reforço da auto-estima, devendo ser estabelecida uma relação afectiva, mostrando à criança ou ao jovem que a sua opinião é importante e válida e que existe alguém que se preocupa com o seu futuro.

Ao longo do desenvolvimento de uma criança ou jovem, a família e a escola apresentam-se como os principais agentes socializadores.

Começou-se por considerar a socialização como a aquisição de valores sociais e interiorização das normas, mas esta não é uma adaptação pura e simples, e sim um processo dinâmico e multifacetado de identificação crescente com papéis sociais, é uma forma dos indivíduos se organizarem numa sociedade.

A família como já mencionámos anteriormente, constitui o primeiro agente socializador da criança sendo que estas utilizam, muitas vezes, os pais ou pessoas com função similar como modelos de referência, imitando os seus comportamentos. O grau de integração da criança ou jovem na família influencia a sua integração futura noutros grupos ou instituições sociais.

Tal como na família biológica pretende-se que a família de acolhimento funcione como agente socializador da criança ou jovem.



Este recurso, o acolhimento familiar, permite que a sociedade desencadeie e reforce o seu espírito de entreatajuda e de solidariedade.

O facto de, cada vez mais, o núcleo familiar se tornar mais restrito e das redes de vizinhança e familiares serem cada vez menos consistentes, reforça a necessidade de existirem este tipo de medidas de protecção. Num passado não muito distante, em situações em que os pais não tinham condições para assumir a educação dos filhos, eram os padrinhos ou os avós que o faziam, não sendo assim necessária a actuação do Estado na protecção dessas mesmas crianças ou jovens em situações de perigo.

Paulo Delgado (2003) apresenta alguns pressupostos nos quais se baseia o acolhimento familiar:

- ✓ A actuação da sociedade civil sobrepõe-se à intervenção do Estado, tendo este um papel subsidiário ou complementar limitando-se a estabelecer as regras de funcionamento da medida e proceder ao seu financiamento;
- ✓ É vista como uma medida transitória e provisória, com a expectativa do regresso à família natural quando esta recuperar a sua função sócio-educativa;
- ✓ Uma articulação entre as várias entidades para que contribuam para a promoção do superior interesse da criança ou jovem (Segurança Social, Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, Tribunal, IPSS's, etc.);
- ✓ Foram esgotadas todas as hipóteses e há impossibilidade de a criança ou o jovem permanecer na família natural;
- ✓ O jovem com mais de 12 anos, ou que tenha o grau de maturidade necessário, deve participar na decisão e aplicação da medida;
- ✓ Participação da família natural no processo de decisão e aplicação da medida;
- ✓ Remuneração dos serviços prestados, determinada pela Legislação em vigor;
- ✓ Formação das famílias de acolhimento;
- ✓ Dever da instituição de enquadramento de acompanhar a família natural na recuperação das suas competências parentais;

- ✓ Dever da instituição de enquadramento de acompanhar a criança/jovem na sua integração na família de acolhimento e no relacionamento com a família natural;
- ✓ A aplicação da medida de acolhimento familiar é a mais adequada para a situação específica;
- ✓ Pretende-se que seja uma colocação personalizada, sendo que a colocação de muitas crianças ou jovens numa mesma família de acolhimento pode trazer inconvenientes.

Mas o acolhimento familiar também tem opositores que, de acordo com Paulo Delgado (2003), advertem para o facto de que, na prática, há uma escassa promoção desta medida por parte das instituições com essa função. Outra crítica é que, na selecção das pessoas envolvidas no processo, se verifica uma ausência de critérios ao nível das suas motivações e do seu equilíbrio emocional, assim como, em relação à faixa etária das crianças e dos jovens seleccionados, existem critérios demasiado restritivos, uma vez que se considera que só devem ser alvo desta medida crianças ou jovens com idade inferior a 14 anos. Denota-se ainda uma ausência de formação prévia e de acompanhamento das famílias por parte dos técnicos. Por último, constata-se que uma grande parte das famílias que se tornam famílias de acolhimento têm baixos rendimentos e que, muitas vezes, se candidatam para aumentar o seu rendimento global mensal, nem sempre reunindo as condições necessárias para acolher uma criança ou jovem.

Como já foi referido anteriormente, o acolhimento familiar pressupõe a possibilidade da criança ou do jovem regressar à família natural, o que torna imprescindível o seu contacto com esta, o mais regularmente possível, sendo também importante que as fratrias fiquem juntas. Numa grande parte dos casos, a criança ou jovem fica bastante preocupada com a família natural, o que pode trazer ansiedades prejudiciais ao seu crescimento, tornando-se fundamental a constante interacção entre os três subsistemas, família de acolhimento ↔ criança/jovem ↔ família natural.

Outro ponto bastante marcante no processo é a possibilidade da criança ou jovem poder ter que se “separar” da família de acolhimento para regressar à família natural, à instituição ou ser adoptada. Independentemente do futuro da



criança é importante que os laços afectivos criados com a família de acolhimento não sejam abruptamente quebrados.

Segundo Berridge, referido por Paulo Delgado (2003), existem algumas características que são fundamentais nas famílias de acolhimento, como o facto de serem ao mesmo tempo flexíveis mas firmes, tolerantes, abertas à comunicação e procurarem e receberem apoio fora da família. Outro factor importante é que as famílias tenham a intenção de acolher uma criança ou jovem e não de o adoptar.

A opção de utilizar esta medida ou não prende-se com vários motivos, entre os quais a idade da criança ou do jovem, havendo uma maior probabilidade de sucesso da aplicação da medida em crianças mais novas, que ainda dependam de cuidados individualizados. A adolescência é uma fase do crescimento na qual o acolhimento familiar pode ser bastante complicado dadas as problemáticas que, em regra, advêm deste estágio de desenvolvimento. Quando é benéfico para a criança ou jovem manter os laços e contacto com a família natural, ou seja, numa situação de uma família que, apesar de não poder ficar sempre com o seu filho, tem vontade de não quebrar os vínculos, uma família de acolhimento pode constituir uma resposta possível, mesmo que por um tempo prolongado. É portanto vital que se verifique se esta medida é ou não a mais adequada à situação concreta para se evitar o seu insucesso e futuras implicações que daí poderão advir para a criança ou jovem.

A Lei 147/99 prevê ainda que, a criança ou jovem, possa ser acolhida por uma pessoa singular ou uma família (art. 56º n.º1). Podem-se constituir famílias de acolhimento em lar familiar, duas pessoas casadas entre si, em união de facto há mais de dois anos, ou parentes que vivam em comunhão de mesa e habitação (art. 47º n.º 2). As famílias em lar profissional são constituídas por uma ou mais pessoas com formação técnica adequada (art. 47º n.º 3).

Actualmente, como refere Paulo Delgado (2003), a maior parte das famílias de acolhimento desempenha as suas funções de forma voluntária, podendo prescindir de qualquer forma de compensação monetária ou recebendo apenas a compensação prevista para suportar as despesas provocadas por mais um membro no agregado familiar. Por outro lado, as famílias de acolhimento podem exercer estas funções como actividade profissional, recebendo assim



os mesmos valores que as famílias voluntárias, ao que é acrescida uma remuneração pelo trabalho desenvolvido.

Berridge, mencionado por Paulo Delgado (2003), defende a profissionalização das famílias de acolhimento com o pagamento de uma remuneração e atribui um especial enfoque à sua formação, através da participação em acções de formação, reuniões, sessões em Tribunal.

O papel do profissional, no que concerne a esta medida de promoção e protecção, é de extrema importância a vários níveis, na avaliação e no acompanhamento de todas as fases do processo. Antes de mais, deve desenvolver campanhas de sensibilização para um maior conhecimento público de tudo o que pressupõe o acolhimento familiar, não só para quem se quer tornar família de acolhimento, como também para aqueles que podem vir a ser alvo desta medida. Outro contributo importante é a realização de acções de formação para as futuras famílias de acolhimento. Por sua vez, a preparação para a integração da criança ou do jovem na família de acolhimento deve ser feita, sempre que possível, de forma gradual.

Na reintegração da criança ou jovem na família natural, o papel do técnico impõe-se mais uma vez essencial, devendo existir um acompanhamento de todos os intervenientes no processo. A família natural deve ser acompanhada na resolução das situações-problema, de forma a que o regresso da criança ou jovem se possa concretizar o mais brevemente possível, sendo explicadas à família natural as razões pelas quais a criança ou jovem não pode permanecer com eles, a finalidade da medida e em que consiste.

Em relação à família de acolhimento esta deve ter, por parte do profissional, o apoio necessário no período inicial de adaptação mas também na resolução de conflitos ou outras situações que possam surgir, ao longo de todo o processo.

Delgado (2003) referencia vários autores que tecem elações sobre algumas condições que resultam no sucesso ou insucesso da medida de acolhimento familiar: Barjau considera que a falta de investigação, de prática e de experiência das equipas, assim como a insuficiente dedicação ao processo de colocação e a falta de famílias de acolhimento eficazes, são os principais factores que levam ao insucesso desta medida; Berridge considera que os



técnicos responsáveis pela aplicação deste tipo de medidas devem estar bem informados e ser acessíveis; por sua vez, Gilligan realça a necessidade dos técnicos terem capacidade de escutar, de cumprir o que está acordado e terem uma postura aberta.

No acolhimento em instituição, previsto no artigo 49º e seguintes da Lei n.º 147/99, a criança ou jovem é entregue a uma entidade que dispõe de meios técnicos e materiais para a acolher de forma permanente, e que garante os cuidados adequados proporcionando condições que permitam o seu desenvolvimento global adequado. A equipa técnica pode constituir uma mais valia dado que a sua multidisciplinaridade é fundamental na análise e intervenção nas situações-problema.

O acolhimento institucional pode ser visto como uma forma de promover a protecção da criança ou jovem, de lhe oferecer uma intervenção especializada ou como um meio de preparação para a sua reintegração na família ou colocação numa outra instituição.

As instituições que visam proteger as crianças ou jovens em perigo, segundo o Conselho Técnico Científico da Casa Pia de Lisboa, coordenado por Ricardo Martínez (2004), podem ser distribuídos em três sectores: público, privado e redes de voluntariado (como é o exemplo das Organizações Não Governamentais).

Tendo em conta as necessidades de cada criança ou jovem, o acolhimento pode ser de três tipos. Pode ser necessário um acolhimento de emergência, quando é inevitável retirar a criança ou jovem do seu meio natural de vida por se encontrar em perigo eminente, sendo então colocado em Unidades de Emergência por um período não superior a 48 horas. O acolhimento temporário, no qual a criança ou jovem é acolhido num período máximo de 12 meses. E, por último, o acolhimento de longa duração que pressupõe o afastamento da criança ou jovem da família de origem, por um período superior a 12 meses.

As medidas de colocação, acolhimento familiar e em instituição, podem ser definidas em duas modalidades, tal como previsto, respectivamente, nos artigos 48º e 50º da Lei 147/99:



- De curta duração: quando se prevê que a criança ou jovem não permaneça na família de acolhimento por mais de 6 meses (n.º 2);
- Prolongado: quando se prevê um acolhimento com duração superior a 6 meses (n.º 3).

Sinclair, referido em Ferreira (2000) identifica como principais desvantagens do acolhimento institucional o facto deste tipo de acolhimento proporcionar, à criança ou ao jovem, uma vivência muito diferente de uma família, assim como a falta de afecto, subjacente a uma vivência em instituição, podem trazer inconvenientes para a sua evolução psico-afectiva.





## CAPÍTULO III – REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

### 1. Representação, de Colectiva a Social

Em 1961, Serge Moscovici propõe, o que viria a ser, a primeira noção de Representação Social. É com base no trabalho que realiza sobre o pensamento social que vai explorar a construção e o funcionamento das representações sociais.

Contudo, a importância da sua obra não foi prontamente reconhecida devido a vários factores que contribuíram para a sua estagnação, sendo retomada décadas mais tarde.

Uma das causas desta inércia foi a influência que as Teorias Behavioristas ainda exerciam na época, não admitindo referências a entidades de tipo mental, ainda para mais se resultassem de um processo de produção colectivo.

Outro entrave que se apresentou à sua evolução esteve relacionado com o não reconhecimento das metodologias de investigação de carácter qualitativo, como método rigoroso e científico, sendo estas características apenas atribuídas à experimentação laboratorial. Existe ainda uma outra razão que se encontra inerente à própria teoria das representações sociais, que está relacionada com a utilização do processo de ancoragem, explicado no ponto seguinte, para explicar as inovações que se podem dar no pensamento social, pelo que foi tomada como uma simples reformulação do conceito de atitude.

Muitos autores consideram o conceito de “representação colectiva”, que Durkheim publicou em 1989, um primeiro ponto de partida para o desenvolvimento da abordagem do pensamento social. Para Durkheim, referido por Vala (2002), as representações colectivas são impostas aos indivíduos por meio de pressões exteriores, tratando-se de produções sociais. Durkheim vê as representações colectivas como o fenómeno social que permite a construção das representações individuais. Actualmente a representação colectiva pode ser equiparada ao senso comum e designa o conhecimento produzido e utilizado na comunicação quotidiana.



## 2. Teoria das Representações Sociais

Sendo que o conceito de representação social é multifacetado e de carácter complexo, partimos do conceito de representação para chegarmos a uma melhor compreensão da representação social propriamente dita e a toda a teoria que se encontra na sua base. A sua complexidade advém do cruzamento de noções que assentam tanto na Sociologia como na Psicologia.

Segundo Vala (2002) as representações podem ser entendidas segundo dois pontos de vista: como reflexo interno ou como construção da realidade exterior. Na primeira perspectiva, as representações são reproduções mentais da realidade e das interações que o indivíduo estabelece. Estas são produzidas através de processos psicológicos que, devido ao funcionamento do sistema cognitivo, podem adulterar a realidade apreendida. No segundo ponto de vista, “os indivíduos não se limitam a receber e processar informação, são também construtores de significados e teorizam a realidade social” (Vala, 2002:457), entendendo a representação como a construção mental do mundo, e não uma simples reprodução do mesmo. São formas de construir a realidade, mas que, paralelamente, influenciam a forma como interpretamos o que acontece a nós próprios e ao meio envolvente.

Ao falar de representação, falamos da representação de algo, o objecto. A relação entre o sujeito e o objecto expressa-se através da simbolização e da construção mental. O sujeito é simultaneamente actor e autor neste processo, na medida em que é ele que interage com o objecto e ao mesmo tempo constrói a simbologia que lhe permitirá reconhecê-lo e compreendê-lo.

De acordo com Vala (2002), uma representação passa a ser considerada como social tendo em conta 3 critérios, que se complementam, dado que a utilização de um critério isoladamente é insuficiente para a compreensão do conceito. O primeiro critério é o quantitativo, que se refere, tal como o nome indica, à quantidade, diz-nos que uma representação é social quando partilhada por um conjunto de indivíduos. O critério genético evidencia o modo de construção das representações sociais, percepcionando-as como uma representação que é produzida colectivamente, tendo como base as interações e fenómenos de comunicação que se estabelecem no seio de um



grupo social. Deste modo, pode-se perspectivar as representações sociais como um produto da actividade cognitiva e simbólica de determinado grupo social. O terceiro critério encontra-se relacionado com a funcionalidade, cabendo às representações sociais organizar e orientar a comunicação e a acção do grupo em relação a um objecto desconhecido.

Assim, para Jodolet referenciada por Maria Augusta Negreiros (1995), a representação social é uma forma de conhecimento que é construído e partilhado socialmente, tendo um carácter mais prático. Representar constitui um acto mental no qual um indivíduo se relaciona com um objecto. As representações sociais constituem um sistema de interpretação da realidade que norteia e organiza as condutas e comunicações sociais que os indivíduos estabelecem. Moscovici, também mencionado por Negreiros (1995), acrescenta que as representações são formas de conhecimento específicas da sociedade contemporânea. É ainda Moscovici, citado por Vala (2002), que apresenta uma tipologia das representações sociais, distribuindo-as em 3 categorias diferentes: hegemónicas, emancipadas e polémicas.

No que se refere às representações sociais hegemónicas, também designadas por colectivas, estas podem ser consideradas o equivalente ao conceito de representação colectiva desenvolvido por Durkheim, isto é, as representações sociais como uma forma de entendimento e significados partilhados por um grupo coeso e estruturado, sendo que as próprias representações sociais contribuem para a estruturação do grupo. Estas representações possuem um carácter coercivo, uniforme e indiscutível.

As representações sociais emancipadas têm origem na cooperação entre grupos e resultam da troca de diferentes significados que estes atribuem a um mesmo objecto.

No que toca às representações sociais polémicas estas resultam dos conflitos sociais, em que cada grupo possui um ponto de vista único em relação ao objecto.

Através desta distinção entre os tipos de representações sociais existentes é possível verificar a sua diversidade, realçando o contraste existente entre as relações sociais que os indivíduos estabelecem entre si e a repercussão que estas têm tanto no seu domínio privado como público.



No que diz respeito à metodologia que deve ser utilizada no estudo das representações sociais, de acordo com Vala (2002), não existe um método específico, nem um paradigma de eleição, tanto o qualitativo como o quantitativo podem ser aplicados. É o carácter da investigação, assim como o seu objecto de estudo que determinam a escolha do método a utilizar.

Na opinião de Negreiros (1995) as representações sociais estão intimamente relacionadas com os sistemas de pensamento mais amplos (ideológicos ou culturais), o nível de conhecimentos científicos que possui, a posição social e a experiência individual e afectiva que cada indivíduo detém. Tratam-se de fenómenos complexos que enriquecem a vida social e a actuação dos indivíduos.

Após esta reflexão sobre o que são as representações sociais surge a questão: como se formam? Para Negreiros (1995), as representações sociais são construídas com base em diversos materiais, cujas origens são diversificadas. Uma parte desses materiais é constituída pela base cultural da sociedade que se vem acumulando desde a origem dessa mesma sociedade. O indivíduo, por meio da socialização, vai apreendendo os valores e crenças da sociedade a que pertence, sendo estes as categorias básicas da estruturação das representações sociais.

Outro elemento que contribui para a formação das representações sociais é a comunicação e a linguagem, assumindo um papel fundamental nas trocas de informação e interacções que se estabelecem entre os indivíduos. A Comunicação Social tem assim um papel activo na estruturação das representações sociais, uma vez que é uma fonte inesgotável de informação, acessível a todos, podendo influenciar a visão que as pessoas têm da realidade.

A inserção social dos indivíduos é outro elemento fundamental para a formação das representações sociais, encontrando-se relacionada com os espaços e papéis (posição, função social, classe a que pertencem) que ocupam e desempenham na sociedade, ou seja, inserções sociais diferentes dão origem a experiências pessoais variadas que irão influenciar a sua relação com o objecto de representação.



Deste modo podemos afirmar que, no que se refere à formação das representações sociais, tanto a natureza das condições da sua formação, como os efeitos por elas produzidos e ainda a dinâmica do seu funcionamento lhes conferem um carácter social.

Aliada à questão da sua formação encontra-se o processo pelo qual se desenvolvem as representações sociais. São elementos base deste processo a objectivação e ancoragem, que embora estejam intimamente ligados, serão tratados separadamente para uma melhor compreensão de cada um.

A objectivação, segundo Moscovici, mencionado em Vala (2002), refere-se ao modo como se organizam os elementos que compõem a representação e ao meio pelo qual esses mesmos elementos passam a exprimir a realidade representada mentalmente. Este processo desenrola-se em três momentos diferentes.

Em primeiro lugar ocorre a selecção e descontextualização das informações e crenças acerca do objecto de representação, sendo que apenas uma parte destas informações disponíveis é revestida de alguma utilidade. Este processo de selecção e reorganização dos elementos que dizem respeito a um objecto tem na base normas e valores, não se tratando de um processo neutro ou aleatório.

O segundo momento consiste na organização das noções básicas que constituem uma representação, de maneira a que estas possam ser expressas sob a forma de um padrão de relações estruturado, ou seja, é feita uma esquematização estruturante dos elementos que foram seleccionados na primeira etapa. Esta esquematização é composta por uma dimensão figurativa visto que a cada elemento corresponde uma imagem, permitindo desta forma a concretização de um conceito.

A naturalização constitui a terceira etapa deste processo e acentua o carácter natural das categorias que foram estruturadas, tornando equivalente a realidade e os conceitos que a representam. Parte do princípio que as categorias sociais são classificações naturais.

O processo de ancoragem, por sua vez, diz respeito tanto ao modo de apropriação do familiar, ou seja, a transformação do não-familiar em familiar, como dos processos que, uma vez constituída uma representação, permitem



organizar as relações sociais. Pelo facto de qualquer construção ou tratamento de informação carecer de pontos de referência podemos considerar que a ancoragem tanto antecede como dá seguimento ao processo de objectivação. As representações sociais formam uma rede de significados que possibilitam a atribuição de sentido a acontecimentos, pessoas e grupos, tratando-se de um código de interpretação que permite incorporar o imprevisto. Neste sentido podemos considerar a ancoragem como o processo que origina a produção e transformação das representações já existentes. A aquisição de nova informação em relação a determinado objecto induz a uma reelaboração da categoria antiga, produzindo, desta forma, uma metamorfose da mesma, levando, assim, a uma evolução do conceito representado. Isto significa que utilizamos as categorias que nos são familiares para interpretar as que desconhecemos, assimilando a nova informação, reformulando a categoria antiga e incorporando novas representações.

Segundo Maria Augusta Negreiros (1995), tendo como base o trabalho desenvolvido por Moscovici, as componentes de uma representação social estruturam-se respeitando três dimensões: a atitude, a informação e o campo de representação.

A atitude refere-se à propensão, favorável ou não, que um indivíduo apresenta face a determinado objecto, isto é, expressa a relação afectiva que a pessoa tem com o dito objecto mesmo que não possua informação suficiente sobre o mesmo.

No que concerne à informação, esta diz respeito aos conhecimentos que os indivíduos possuem sobre um dado objecto que lhes permite elaborar a sua representação. A informação pode variar em termos de quantidade e qualidade tendo em conta os grupos sociais a que pertencem, os meios de acesso à informação e a natureza dos diversos objectos. A exactidão e quantidade de informação disponível está dependente dos grupos sociais de pertença e das pessoas que os integram, uma vez que a própria natureza do objecto pode variar para os diferentes grupos. O meio através do qual é obtida a informação, é um elemento de análise a ter em conta, dado que as propriedades da informação podem diferir caso esta tenha sido obtida por meio de contacto directo com o objecto ou pelos *media*.



O campo de representação encontra-se relacionado com a organização e hierarquização dos elementos que fazem parte das representações sociais.

Segundo Abric, referido em Vala (2002), no campo das representações sociais estão compreendidos dois sistemas de significados: o sistema ou núcleo central e o sistema periférico. O primeiro, também designado por figurativo, constrói-se através da objectivação, referida anteriormente e a qual possibilita a transformação de conteúdos abstractos em imagens que são representativas de objectos. É a este núcleo que cabe organizar e gerar a significação das representações, dispondo de um carácter mais estável, rígido, coerente, e definindo, deste modo, a homogeneidade do grupo. Já o núcleo periférico é mais flexível e propício a mudanças, manifesta uma grande sensibilidade em relação ao contexto e integra as experiências individuais. Estes elementos periféricos explicam a existência da heterogeneidade dentro do grupo, incluindo desta forma nas representações sociais as divergências individuais.

Verificamos, assim, que as representações sociais são um conceito muito rico mas de difícil sintetização, provavelmente por isso viabilizam uma panóplia de possibilidades de estudo que merecem ser aprofundadas. Um desses estudos prende-se com a investigação que pretendemos desenvolver.

Tendo em conta que a problemática das crianças e jovens em perigo adquire em Portugal, cada vez mais visibilidade, tanto nos meios de comunicação social como nas áreas privilegiadas de investigação e intervenção dos Assistentes Sociais, consideramos pertinente aprofundar o estudo de duas das medidas de promoção e protecção, o acolhimento familiar e institucional, que se encontram consagradas na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei 147/99 de 1 de Setembro.

Para a análise futura dos dados recolhidos, a teoria e conceitos que estão na base das representações sociais são fundamentais na medida em que integram o nosso quadro teórico de referência, a partir do qual pretendemos:

- Identificar as representações sociais existentes em relação às medidas de colocação;
- Analisar o processo através do qual estas representações foram construídas.



A nossa análise irá organizar-se em torno das categorias apontadas por Moscovici, já referidas anteriormente, que constituem a representação social: a atitude, a informação e o campo de representação. Para tal torna-se necessário considerar os processos de objectivação e de ancoragem.





## CAPÍTULO IV – MODELO DE ANÁLISE

### 1. Operacionalização de Conceitos

De acordo com o quadro teórico elaborado anteriormente, pensamos ser útil, neste ponto, evidenciar os principais conceitos base da nossa pesquisa.

Para definir acolhimento familiar e acolhimento institucional baseámo-nos na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei 147/99, de 1 de Setembro. Esta Lei decreta que “o acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, visando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral” (art. 46, n.º 1). Quanto ao acolhimento institucional a Lei estipula, no art. 49º, que esta medida “consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações e equipamento de acolhimento permanente e de uma equipa técnica que lhes garantam os cuidados adequados às suas necessidades e lhes proporcionem condições que permitam a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral”.

Outro conceito indispensável para o nosso trabalho investigativo é o de representações sociais, desenvolvido por Moscovici, citado em Vala (2000), como sendo “um conjunto de conceitos, proposições e explicações criado na vida quotidiana no decurso da comunicação interindividual. São o equivalente, na nossa sociedade, dos mitos e sistemas de crenças das sociedades tradicionais podem ainda ser vistas como a versão contemporânea do senso comum” (VALA, 2000: 458).

Com a operacionalização de conceitos pretende-se realçar a importância da realidade através de uma selecção e definição das dimensões que os constituem.

O quadro que se segue ilustra a construção dos conceitos que considerámos pertinentes para a realização desta investigação.

Conceitos	Dimensões	Componentes	Indicadores
Agir Profissional	Pessoal	Caracterização	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Idade</li> <li>▪ Sexo</li> <li>▪ Estado civil</li> <li>▪ Possui filhos</li> </ul>
		Valores	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Importância dada à família</li> <li>▪ Bem-estar da criança ou jovem</li> </ul>
	Profissional	Geral	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tempo de serviço</li> <li>▪ Experiência profissional</li> <li>▪ Qualificação profissional</li> </ul>
		Específico	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituição empregadora</li> <li>▪ Tempo de serviço na CPCJ</li> <li>▪ Nº de horas cedidas à CPCJ</li> <li>▪ Influência da formação no agir profissional</li> </ul>
Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo	Princípios		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pressupostos</li> <li>▪ Objectivos</li> </ul>
	Operacionalização		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios técnicos</li> <li>▪ Recursos disponíveis</li> <li>▪ Condições de aplicabilidade</li> </ul>
Representação Social	Informação sobre as medidas	Informação genérica	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Quadro da formação</li> <li>▪ Contacto informal</li> </ul>
		Conhecimento científico	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Seminários/colóquios</li> <li>▪ Acções de formação</li> </ul>
	Atitude face às medidas	Cognitivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pressupostos da Lei</li> <li>▪ Objectivos da Lei</li> </ul>
		Afectivo: Valoração	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pensamento sobre as medidas</li> <li>▪ Resultado esperado em relação a cada uma das medidas</li> <li>▪ Hierarquização</li> </ul>
		Comportamental	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios técnicos</li> <li>▪ Recursos disponíveis</li> <li>▪ Aplicabilidade</li> <li>▪ Participação na tomada de decisão</li> <li>▪ Aplicação enquanto gestor do processo</li> </ul>



## 2. Metodologia

Entende-se por metodologia o “estudo sistemático, por observação da prática científica, dos princípios que a fundamentam e dos métodos de pesquisa utilizados. Descrição detalhada de todas as operações necessárias para a realização de uma determinada tarefa de um campo particular” (Penha: 10.5).

Atendendo à problemática e aos objectivos da investigação, o nosso objecto de estudo consiste nas representações sociais que os Assistentes Sociais das Comissões de Protecção possuem em relação às medidas de colocação.

O nosso trabalho situa-se dentro do estudo de caso, com carácter exploratório, uma vez que é um estudo que não pode ser generalizável e porque é um tema pouco estudado e desenvolvido.

Visto que pretendemos estudar os significados subjectivos que suportam as representações sociais, recorreremos ao paradigma qualitativo, uma vez que a nossa investigação assenta numa base mais explicativa da maneira como estes significados são construídos. Assim, este paradigma apresenta-se-nos como o mais adequado.

Tendo como finalidade a recolha de dados subjectivos, considerámos que a técnica que mais se adequa é a entrevista porque “permite recolher os testemunhos e as interpretações dos interlocutores, respeitando os seus próprios quadros de referência” (QUIVY, 1992: 195). Optámos por realizar entrevistas semi-estruturadas<sup>1</sup>, visto que pretendemos que os entrevistados possam explicitar as várias vertentes da sua percepção destas duas medidas.

Após a realização das entrevistas, foi aplicada a técnica de análise de conteúdo para interpretar os dados recolhidos.

A pesquisa bibliográfica e documental apresentou-se como uma constante ao longo de todo o processo investigativo, permitindo a recolha de informações complementares ao estudo.

Ander-Egg (1995) define o universo como sendo a totalidade de um conjunto de elementos, seres ou objectos que se ambiciona investigar, do qual se estuda, normalmente, uma fracção, a amostra.

---

<sup>1</sup> Ver guião de entrevista em Anexo.



Assim, o universo da nossa investigação é constituído por todos os Assistentes Sociais que incorporam as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens a nível nacional. Dadas as limitações de tempo e deslocação, não considerámos viável entrevistar o universo da população, pelo que delimitámos a amostra a 7 Assistentes Sociais, que integram a comissão restrita, de diferentes Comissões do Distrito de Lisboa. Foram entrevistados profissionais das CPCJ's da Amadora, Cascais, Lisboa Centro e Ocidental, Loures, Odivelas e Oeiras. Foram enviados pedidos de autorização para realização das entrevistas, mas uma vez que duas das Comissões recusaram a colaboração, foi necessário enviar mais 2 pedidos, perfazendo um total de 9.

A escolha de entrevistar o profissional de Serviço Social prendeu-se com o facto de, enquanto futuras Assistentes Sociais, nos interessar a concepção que os profissionais desta área têm das medidas de acolhimento familiar e institucional, que se apresentam como recurso no âmbito da protecção à infância e juventude. A opção por profissionais que integram as CPCJ's esteve também relacionada com o facto das medidas de colocação apenas poderem ser aplicadas pelas Comissões de Protecção ou pelos Tribunais, competindo a estes profissionais a análise preliminar, o estudo diagnóstico, o delineamento do plano de intervenção e avaliação do mesmo.

Tendo como base a tipologia estabelecida por Burgess (1997), consideramos que a nossa amostra se enquadra nos métodos não probabilísticos, sendo uma amostra intencional e casuística. Pensamos que esta é a amostra mais adequada, uma vez que os entrevistados foram escolhidos de acordo com características específicas, isto é, pelo facto de serem assistentes sociais incorporados em Comissões de Protecção, na modalidade restrita, sendo assim agentes privilegiados na partilha de informações obtidas através da sua prática profissional, não esquecendo a sua dimensão pessoal.



## CAPÍTULO V – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Após a recolha de dados, que passou pela realização e transcrição das entrevistas, fizemos uma análise de cada uma delas, ao nível do seu conteúdo. Primeiramente, foi feita uma leitura vertical da entrevista para perceber a globalidade dos seus conteúdos, seguindo-se uma leitura horizontal no sentido de agrupar as ideias de todos os profissionais em relação a uma mesma questão.

Depois desta primeira análise procedemos à sistematização da informação por meio de categorias que permitissem, da melhor forma, conhecer qual a representação social que estes assistentes sociais têm das medidas de colocação, tentando ainda vislumbrar de que forma foi construída.

Deste modo, identificámos 3 categorias, sendo elas:

- Agir Profissional, onde são apresentados alguns aspectos significativos dos entrevistados, a influência que a formação enquanto assistente social tem na prática na Comissão e a relação que o profissional estabelece com a família na sua intervenção. Esta última sub-categoria aborda a importância que estes profissionais atribuem à família e o trabalho que realizam com a mesma.
- Quadro legal, onde se pretende saber qual o pensamento que os assistentes sociais têm da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e em relação à sua aplicabilidade e constrangimentos.
- Atitude face às medidas de acolhimento familiar e institucional, que se subdivide em pensamento sobre a medida e contrariedades que os profissionais identificam na aplicação das mesmas.



## **CATEGORIA: Agir Profissional**

### **Quadro n.º 1 – Caracterização dos entrevistados**

	<b>E1</b>	<b>E2</b>	<b>E3</b>	<b>E4</b>	<b>E5</b>	<b>E6</b>	<b>E7</b>
<b>Sexo</b>	M	F	F	F	F	F	F
<b>Idade (anos)</b>	40	59	38	46	56	43	27
<b>Experiência Curricular na área I.J.</b>	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim
<b>Formação Pós Licenciatura</b>	Pós-Graduação, Mestrado, Seminários e Formações	Pós-Graduação, Mestrado, Seminários e Formações	Seminários e Formações	Seminários e Formações	Pós-Graduação, Seminários e Formações	Seminários e Formações	Seminários e Formações
<b>Tempo de serviço como A.S. (anos)</b>	16	39	14	17	28	19	5
<b>Entidade Empregadora</b>	Assembleia Municipal	Segurança Social	Segurança Social	Santa Casa Misericórdia de Lisboa	Santa Casa Misericórdia de Lisboa	Segurança Social	Centro Paroquial
<b>Tempo de serviço na CPCJ (anos)</b>	4	2	3	2	2	5	1
<b>Nº de horas semanais</b>	3	28	24	40	35	36	40
<b>Contacto com as medidas</b>	Experiência Profissional anterior	Quando ingressou na CPCJ	Quando ingressou na CPCJ	Experiência Profissional anterior	Experiência Profissional anterior	Experiência Profissional anterior	Formação curricular

No sentido de uma melhor caracterização da amostra em estudo, elaborámos o quadro precedente, através do qual se pode perceber alguns dados de dimensão pessoal relevantes para o entendimento do agir dos profissionais.

Como já foi referido no ponto anterior, a amostra é composta por assistentes sociais que integram a comissão restrita de CPCJ's do distrito de Lisboa.

Do conjunto dos sete entrevistados, seis são do sexo feminino e, no que se refere à faixa etária, um dos profissionais tem menos de 30 anos, quatro situam-se entre os 30 e os 50 anos, sendo que os dois restantes têm mais de 50 anos.



Quando interpelados sobre a sua formação académica, mais propriamente a área em que realizaram os estágios curriculares e a investigação final de curso, a grande maioria (5 em 7) afirma que estes estiveram ligados à área da infância e juventude. Após terminarem a Licenciatura, 3 profissionais fizeram Pós-graduações relacionadas com o trabalho com a família e com a criança e jovem, sendo que 2 deles, posteriormente, realizaram Mestrados. Todos os entrevistados consideram importante continuar a apostar na formação, participando regularmente em Seminários e Formações, maioritariamente, relacionados com a protecção às crianças e jovens e intervenção com as suas famílias.

No que se refere ao tempo de serviço enquanto assistentes sociais, um dos entrevistados exerce a profissão há 5 anos, quatro deles entre os 10 e os 20 anos, e dois entre os 25 e os 40 anos, sendo que um destes últimos já é assistente social há 39 anos. Uma vez que a maioria destes profissionais conta já com uma longa experiência no trabalho com o social, ao que acresce o facto de todos já terem trabalhado na área da infância e juventude antes do seu ingresso na CPCJ, considerámo-los como informantes privilegiados em termos dos conhecimentos sobre a Lei de Protecção e relacionados com as problemáticas subjacentes à protecção da infância e juventude.

No que respeita às entidades empregadoras, do leque da nossa amostra, 3 dos profissionais foram cooptados à Segurança Social, 2 representam a Santa Casa da Misericórdia, e os últimos 2 integram uma Assembleia Municipal e um Centro Paroquial. Apenas um dos entrevistados compõe a Comissão há menos de 2 anos, sendo que os restantes assistentes sociais já são membros da mesma há mais de 2 anos e menos de 5. Questionados face ao número de horas cedidas ao trabalho na Comissão, verificámos que um dos profissionais se apresenta na Comissão 3 horas por semana, dois trabalham entre 20 e 30 horas semanais, enquanto que os outros quatro desempenham funções a tempo inteiro, entre 35 e 40 horas por semana, sendo ainda referido pelos mesmos que o tempo efectivo dedicado à Comissão vai muito para além do estipulado formalmente.

Concretamente, no que concerne ao conhecimento das medidas de colocação, acolhimento familiar e institucional, 2 dos profissionais apenas



tiveram contacto com as mesmas quando ingressaram na Comissão de Protecção, enquanto que os demais afirmam que já tinham contactado com estas medidas, quer aquando da formação curricular, quer através da sua experiência profissional anterior.

Ao nível da participação na aplicação destas medidas, apenas um dos entrevistados não é gestor de processos, participando somente na deliberação, enquanto membro da comissão restrita. Sendo gestores de processos, todos os outros assistentes sociais admitem já ter deliberado medidas de acolhimento institucional, medida esta que é aplicada por todas as Comissões da amostra em estudo, ao contrário do acolhimento familiar que é aplicado apenas por uma delas.

#### **SUB-CATEGORIA: Influência da formação em Serviço Social na prática**

	<b>Tópicos de Análise</b>
- "(...) a formação em Serviço Social (...) no seu domínio interdisciplinar das Ciências Sociais e Humanas, garante essa preparação ao profissional (...) para um olhar mais globalizante, mais integrado e menos parcial; (...) o domínio da comunicação com os vários parceiros (...) como angariamos parceiros para a prática profissional, o domínio da ética e da deontologia profissional, como somos capazes de respeitar os diferentes campos, os diferentes saberes, os diferentes domínios para os colocar em movimento em circularidade com vista a um objectivo final" <b>(E1)</b>	Olhar globalizante
- "(...) eu penso que desde sempre fomos preparados para esta problemática porque estes meninos (...) estão integrados na família e a família está integrada numa comunidade... nós temos que estar preparados (...) porque é um trabalho com a família" <b>(E2)</b>	Mediação
- "(...) não tem a ver só com a formação como Assistente Social... também tem a ver com o perfil (...) a nossa própria personalidade, (...) forma de estar, de ser, de pensar sobre as coisas" <b>(E3)</b>	Abordagem sistémica
- "(...) dá-me todas as bases... não as suficientes (...) tenho que me manter com formações; (...) especificamente de Direito de Menores... eu tive mais formação do que a jurista que cá está... Durante a Licenciatura; (...) Para estar nas Comissões, eu acho que... esta incidência específica da parte jurídica é fundamental" <b>(E4)</b>	Influência da personalidade
- "(...) eu julgo que um técnico de Serviço Social tem tudo o que é necessário para funcionar numa Comissão... com a componente legal; (...) nós temos muita prática na acção social...	Necessidade de formação continua
	Conhecimentos na área do Direito



<p>de trabalhar no terreno com as famílias; (...) ultrapassa tudo o que é necessário (...) é mais autónomo do que qualquer outro técnico que está sempre com receios; (...) sabem abordar uma família, são adequadas para fazer as abordagens, fazer entrevista... individual, de grupo... em termos de domicílios (...) Sabem qual é a postura e (...) o que é que hão-de fazer primeiro para fazer um diagnóstico correcto” (E5)</p> <p>- “(...) nós fazemos uma abordagem sistémica das situações (...) conseguimos pegar facilmente em qualquer uma das áreas (...) pelo leque alargado da nossa experiência (...) adquirido no terreno, profissionalmente” (E6)</p> <p>- “(...) tem mais sensibilidade para os problemas de carência económica, habitacional (...) é um bocadinho mais abrangente a visão da Assistente Social nas várias áreas (...) consegue ver a globalidade da questão” (E7)</p>	<p>Domínio das metodologias de intervenção</p> <p>Importância da prática</p> <p>Maior abertura aos problemas sociais</p>
--	--

Todos os entrevistados afirmaram que a formação curricular em Serviço Social exerce uma importante influência na sua prática na Comissão de Protecção. Uma vez que esta é uma formação que toca várias áreas das Ciências Sociais e Humanas, permite assim ter um olhar multifacetado sobre o problema da criança ou jovem e da sua família, de acordo com 3 dos entrevistados. Este “olhar globalizante” possibilita que o Assistente Social tenha uma intervenção mais eficaz, abordando o problema tendo em conta o facto de que a criança vive numa família, que, por sua vez, está inserida numa comunidade, recorrendo para tal ao modelo sistémico, em que as alterações que ocorrem em cada uma destas unidades funcionais (a criança ou jovem, a família e a comunidade), vão influenciar e ser influenciados pelo sistema na sua totalidade. Para 2 dos profissionais, esta “abordagem sistémica” das situações é essencial para a sua intervenção.

O Serviço Social proporciona, aos seus interventores, uma maior abertura em relação a problemas sociais, como as carências económicas e habitacionais.

A formação em Direito é apontada por 2 entrevistados como sendo fundamental para a interpretação da Lei que legitima e norteia a prática das Comissões, bem como para um melhor entendimento da linguagem e procedimentos jurídicos, com os quais lidam diariamente.

O domínio de métodos e técnicas, tais como a entrevista e a mediação entre os intervenientes, é referido por 2 profissionais como um conhecimento

indispensável para a realização de um bom diagnóstico e para uma melhor aproximação à população-alvo.

Apesar da importância atribuída à formação curricular em Serviço Social, os profissionais consideram que esta formação base não é suficiente e que é necessário associar a teoria à prática e também investir numa contínua actualização dos conhecimentos. É ainda referido o carácter pessoal de cada assistente social como um elemento que influencia a prática.

### SUB-CATEGORIA: Relação com a família

#### ▪ Importância atribuída à família no crescimento/desenvolvimento da criança ou jovem

	Tópicos de Análise
<p>- “ (...) Total; (...) a referência umbilical que existe de uma criança é sempre com o pai e com a mãe; (...) é um dos meios mais importantes em matéria de socialização, (...) de educação, (...) de prevenção, (...) de tratamento, (...) de acompanhamento e desenvolvimento da criança, mesmo as crianças que são maltratadas pelo pai e pela mãe, elas referem sempre como maior ligação afectiva o pai e a mãe <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) quando uma criança nasce o principal é a família (...) encontrar nessa família todo o apoio e todo o afecto... é fundamental para o desenvolvimento de uma criança (...) para que (...) se desenvolva harmoniosamente; (...) quando se diz família natural é no âmbito alargado” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) a base de tudo, numa criança (...) É ali que se criam (...) hábitos (...) aprendem a ter algumas regras (...) cumprir essas regras (...) têm carinho (...) afecto, (...) para um equilíbrio (...) uma vida saudável e um desenvolvimento integral” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) É o principal” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) Fundamental; (...) Eu acredito na família e acho que... merecem muito respeito; (...) dão... sustentabilidade ao crescimento normal e saudável da criança; (...) os técnicos (...) já chegam ao pé das famílias com uma atitude de desistência; (...) Eu acredito... trabalhar a criança em contexto familiar; (...) Se queremos trabalhar (...) numa sociedade melhor temos que trabalhar (...) as famílias” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) aposta-se muito pouco na família (...) é difícil trabalhar a família mas eu penso que vale a pena. O sucesso só vem para a criança e para um adulto equilibrado se, de facto, se conseguir trabalhar o contexto familiar” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) Acho que é fundamental. Acho que é o papel que deve estar em primeiro lugar... acho que é dada pouca importância e se calhar valorizado pouco na nossa sociedade” <b>(E7)</b></p>	<p>Papel da família:</p> <p>Socialização Educação Acompanhamento</p> <p>Afecto</p> <p>Apoio</p> <p>Equilíbrio</p>

<p>- “(...) a criança só sair em situação limite; (...) ter equipas para, no seio da família, trabalhar a alteração da situação (...) tem que haver um fundamento muito forte (...) E a criança não ter necessidade de ser acolhida em lado nenhum” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) temos que esgotar tudo... todos os recursos na família natural; (...) o acolhimento institucional deve ser encarado como em último lugar” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) nós tentamos ver sempre tudo (...) se tem avós (...) tios, padrinhos” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) devem sempre ser esgotadas todas as alternativas (...) antes da institucionalização” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) claro que se prioriza o apoio junto dos pais... que é as medidas em meio natural de vida; (...) esgotem tudo o que há em meio natural (...) retirar mesmo em ultimo recurso porque as crianças são para ser feitas e vividas em família; (...) a arte do técnico... é perceber se vale mesmo a pena retirar” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) cada vez mais, os técnicos apostam e acreditam que, de facto, terá que ser na família que a criança será trabalhada... e a própria família em si... e não as outras medidas; (...) a família é o grande parceiro, é o primeiro parceiro” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) gosto de arranjar resposta dentro da família... e só depois ir para fora” <b>(E7)</b></p>	<p>Primazia à permanência da criança ou jovem na família biológica</p> <p>Primeiro parceiro</p>
<p>- “(...) e se não for a nossa... uma que substitua a nossa (...) que seja realmente equilibrada e que dê todo o apoio (...) à criança; (...) a criança não vai ficar 3... 7 anos não sei quantos numa família que se veja à partida que não vai ter condições; (...) a família natural tem que trabalhar-se a ela própria para dizer “eu quero e tenho condições de assumir” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) dá-se muitas oportunidades aos pais... prolongam-se as situações (...) passa a idade de adopção (...) os pais não se organizam... família de acolhimento... também não é uma resposta definitiva; (...) Porque se forem institucionalizados com 12 anos...se ate aos 12 não foi proporcionado (...) o meio apropriado para o seu desenvolvimento... mais difícil será depois (...) conseguirem que isso aconteça” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) se a biológica não presta há que se pensar numa alternativa; (...) ter um projecto de vida que passa por uma família (...) que todas as crianças têm direito; (...) Quem gosta muito dos filhos ou muda ou não muda” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) os técnicos, (...) ainda acham e, de facto, há aqui muitos tabus, (...) que é possível recuperar-se aquela família e que a criança tem direito,(...) antes de mais de estar com a sua família biológica” <b>(E6)</b></p>	<p>Critica à sobrevalorização da família biológica</p> <p>Prolongam-se as situações</p> <p>Família alternativa</p> <p>Tabus</p>



Em termos da importância da família no crescimento e desenvolvimento da criança e jovem, os profissionais são unânimes, considerando que a família desempenha um papel fundamental, sendo o primeiro e principal agente socializador. Esta ideia dos profissionais reforça o pensamento que alguns autores têm sobre o papel integrador da família, que é decisivo para a futura integração da criança ou jovem noutros grupos sociais. Assim como a ideia de que os pais assumem uma função de modelos de referência, havendo uma tendência para os filhos reproduzirem os seus comportamentos, tal como nos é referido por Engrácia Leandro (2001). Hoje em dia, para além da família, existem outros agentes socializadores da criança ou jovem, tais como os grupos de pares, informática, comunicação social, grupos musicais, associações, entre outros.

É esta importância que os profissionais atribuem à família que os leva a priorizar a resolução das situações-problema em contexto familiar, defendendo que se devem explorar e esgotar todas as hipóteses em meio natural, tanto na família nuclear, como na família alargada, antes de recorrerem a soluções que impliquem a retirada da criança ou jovem. Esta primazia à família vem mesmo estipulada na Lei 147/99, art. 4º. Assim, para este grupo de profissionais, a família deve ser o primeiro parceiro implicado no processo de resolução do problema da sua criança ou jovem.

Nas sociedades actuais, a família continua a ser vista como um porto de abrigo que oferece segurança aos indivíduos, como nos é mencionado por Cláudia Casimiro (2006). Apesar do mito que existe de que a família é uma instituição em crise, o que se verifica é que a sua importância não diminuiu, pelo contrário, continua a ser o principal pilar de sustentação do ser humano.

A maioria dos entrevistados (4 em 7) alertam para o facto de, alguns profissionais sobrevalorizarem a família biológica, achando que, sem nunca pôr em causa o valor da família, quando se verifica que esta não consegue recuperar da sua situação problemática em tempo útil para a criança ou jovem, devem ser equacionadas alternativas que podem passar por um projecto de vida fora da família natural, como, por exemplo, a adopção, prevalecendo sempre o superior interesse da criança ou jovem. Consideram ainda que é preciso romper com esses tabus, de modo a não se insistir em dar contínuas

hipóteses à família biológica quando esta não demonstra capacidade de mudar e assumir a sua função parental.

Quando estes preconceitos não são quebrados, as situações problemáticas prolongam-se e a criança ou jovem perde a oportunidade de ser integrado numa família alternativa.

#### ▪ Trabalho do profissional com a família

	<b>Tópicos de Análise</b>
<p>- “(...) passamos a ter agregados familiares numa grande complexidade, e (...) é necessário entender e ajudar esses casais e esses filhos a saber lidar com a situação; (...) esta desconstrução destes preconceitos é fundamental que se faça, porque ela pode criar resistências (...) (o técnico pode) tomar decisões em função de um preconceito e não de uma capacidade de potencialidade de competências; (...) nós temos de ter a capacidade de saber respeitar a família, mesmo que ela seja uma família maltratante” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) Os técnicos quando abordarem a família deveriam ter muito respeito” <b>(E5)</b></p>	<p>Desconstrução de preconceitos</p> <p>Respeito pela família</p>
<p>- “(...) compete aos profissionais intervir nessas competências, torná-las activas e positivas na educação da criança; (...) recuperar essa família; (...) os pais podem não ter capacidade para educar da melhor forma ou respeitando os direitos da criança, mas podem ter capacidades para aprender a ganhar essas competências; (...) capacidade de entrar na família (maltratante) (...) e procurar mudar essa atitude, procurar alterar esse comportamento das pessoas levando-as a tomar consciência do problema, (...) e (...) a tornar-se parceiro activo e responsável no plano de intervenção junto das suas crianças” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) nós temos que pensar na família e que realmente não é só dar dinheiro (...) o poder económico não vai substituir a mudança de atitude... a nossa acção seja uma acção que ajude o próprio... indivíduo a modificar a sua atitude e a contribuir para o sucesso da medida... para o seu projecto de vida; (...) tem que haver depois um compromisso com os responsáveis por essa criança de modo que (...) os indicadores de perigo sejam substituídos por elementos positivos” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) nós não nos podemos substituir à família (...) nós estamos só de retaguarda, não temos de fazer por eles, nós estamos para fazer... com eles, ou para facilitar que eles façam” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) as próprias famílias são... o motor da sua mudança; (...) nós todos acreditamos na autonomização (...) não andamos a trabalhar para (...) a família depender dos serviços e dos técnicos; (...) eu tento o máximo possível conseguir o consentimento dos pais... e levá-los a bem (...) eles próprios</p>	<p>Desenvolver as competências da família em parceria com a mesma</p> <p>Mudança de atitudes</p> <p>Só a atribuição de subsídios não é suficiente</p> <p>Autonomização</p>

<p>pensarem que vão ter que se organizar para poderem depois reassumir os filhos” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) a família tem que ser parceiro em toda a intervenção que se pretende levar a cabo (...) só teremos sucesso se o profissional conseguir (...) criar uma relação empática com essa família, conseguir (...) um bom feedback; (...) a aposta tem que ser em termos da prevenção” <b>(E6)</b></p>	<p>Relação empática</p> <p>Prevenção</p>
<p>- “(...) Depende do problema” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) cada família... cada caso... da criança que nós temos à nossa frente... é que vai implicar pensar-se qual é o melhor recurso para ela; (...) não se pode estar aqui (...) a dar receitas” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) tem a ver com os casos” <b>(E5)</b></p>	<p>Ter em conta a especificidade</p>

Ao intervir na família, o profissional deve respeitá-la, sendo este um dos princípios basilares do Serviço Social, é o que nos referem 2 dos entrevistados. Deve-se também ter sempre em conta a especificidade do problema, da criança e da família, cada caso é um caso e não se pode pensar que existem “receitas”. Para 3 dos entrevistados tem que se encontrar a solução que melhor se adequa àquela criança ou jovem e à sua situação. Um dos profissionais considera que, para uma abordagem com sucesso, o assistente social deve ter capacidade para desenvolver uma relação empática com os utentes, de modo a obter um “bom feedback”.

Desta forma, a família deve trabalhar juntamente com o assistente social na mudança das suas atitudes e desenvolvimento de competências, pretendendo-se que a família se consiga autonomizar do profissional e dos serviços, tal como nos referem 5 dos 7 assistentes sociais. Neste sentido, os entrevistados criticam a intervenção assistencialista que cria a dependência dos utentes, visto que não é suficiente atribuir subsídios, sendo necessário mudar a sua postura face ao problema, contribuindo para a construção do seu projecto de vida.

Para Caparrós (2002), as competências parentais prendem-se com a capacidade de promover a socialização, aculturação e incutir regras às crianças ou jovens, devendo ainda garantir a satisfação das necessidades básicas destes, que incluem segurança, alimentação e higiene.



As novas formas de família são referidas por um dos assistentes sociais, que alerta para as alterações que ocorreram no seio familiar, deixando de ser reconhecida socialmente apenas a família tradicional.

Segundo Maria Carmo Carvalho (1994), a família vai-se alterando e reorganizando para se adaptar às modificações da sociedade.

Essas transformações ocorridas, ao longo dos tempos, nomeadamente no que concerne à alteração do papel da mulher e a importância da criança na família, bem como as alterações demográficas, ao nível do envelhecimento, dos divórcios e da natalidade, são as principais causas da emergência de novas estruturas familiares. Surgem então as famílias do tipo monoparental, reconstituída, unipessoal e homossexual, embora esta última ainda não seja legalmente reconhecida.

O papel do profissional passa pela desmistificação desta nova realidade, entendendo que, apesar da complexidade destas novas estruturas familiares, o seu funcionamento e capacidades não diferem, na sua essência, da família nuclear. Compete-lhe ainda “entender e ajudar esses casais e esses filhos a saber lidar com a situação”, porque quando o profissional não é capaz de desconstruir estes preconceitos, criam-se obstáculos à intervenção.

## **CATEGORIA: QUADRO LEGAL**

### **SUB-CATEGORIA: Pensamento sobre a Lei 147/99**

	<b>Tópicos de análise</b>
<p>- “(...) a lei tinha um bom princípio” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) é uma Lei que se for bem cumprida tem lá tudo... o necessário para defender a criança; (...) não é por acaso que (...) as medidas de promoção e protecção (...) vem... primeiro... apoio junto dos pais... a seguir... apoio junto de outro familiar... em última análise vem o acolhimento institucional” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) acolhimento em instituição (...) definem isso como última resposta por isso é que está com aquela sequência (...) acho que até está bem” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) eu continuo a achar que a Lei está bem feita... que as medidas (...) estão bem estruturadas na Lei; (...) sou uma forte adepta desta Lei (...) é uma Lei que está bem conseguida, está bem estruturada” <b>(E4)</b></p>	<p>Lei bem concebida</p> <p>Hierarquização das medidas</p> <p>Inovadora</p>

<p>- “(...) Esta Lei foi muito inovadora (...) tem muito de social” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) as medidas de promoção e protecção (...) que visam a promoção e bem estar da criança, hierarquizadas (...) nas seis medidas; (...) é um bom instrumento de trabalho, se as pessoas cumprirem a Lei (...) consegue-se fazer de facto um trabalho sério e disciplinar... fala numa coisa muito (...) importante (...) que é o princípio da subsidiariedade; (...) não há más medidas” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) Em relação... aos acordos, às medidas, concordo” <b>(E7)</b></p>	<p>Carácter social</p> <p>Bom instrumento de trabalho</p> <p>Princípio da subsidiariedade</p>
<p>- “(...) ao técnico e à Comissão (...) compete (...) avaliar a situação em função dos indicadores de perigo (...) não havia a Lei... mas havia o Tribunal de Menores com a Lei Orgânica... de menores e família; (...) a Comissão é um modelo (...) em que se implica a família na resolução dos seus próprios problemas” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) trabalhei muito, até no atendimento social com a OTM; (...) foi uma alteração que era necessária e obrigatória, porque (...) punhamos vítimas com menores infractores; (...) responsabilizar a sociedade civil toda (...) favorece isto, este trabalho em rede; (...) não diz lá que só as Comissões é que têm que o fazer (intervir) (...) Alargou esta responsabilidade a todos os serviços e todas as entidades; (...) havia uma distância entre o Tribunal que estava lá no patamar de cima e o resto que estava tudo cá em baixo (...) os magistrados também perceberam que (...) precisam dos outros técnicos (...) aí eu acho que também houve... passos muito significativos” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) a Lei veio a melhorar. Porque ficou (...) mais próximo da população; (...) a simples medida de apoio junto dos pais... obrigar os pais a envolverem-se mais na educação dos meninos; (...) Antigamente, era tudo o Tribunal, agora a CPCJ... é muito mais simples. Nós aqui podemos legitimar um acolhimento institucional... não precisamos do Tribunal (...) só precisamos de comunicar; (...) nós viemos aliviar (...) o volume processual, a nível do Tribunal; (...) os procedimentos cíveis servem-se (...) do nosso entendimento (...) por causa da interdisciplinaridade da formação e da constituição da equipa” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) nenhuma criança que esteja numa instituição pode estar sem medida aplicada (...) dantes fazia-se isso... antes de entrar em vigor a Lei 147; (...) trabalhei com a Lei anterior (...) penso que não havia tanto rigor técnico (...) apostava muito nas colocações (...) esta Lei veio (...) facilitar a escolha em termos de medidas a aplicar (...) não é só (...) família ou instituição (...) há 6 medidas que podem ser aplicadas; (...) quem concebeu a Lei vem separar as tutelas (...) separar as crianças infractoras das crianças vítimas (...) há uma Lei Tutelar Educativa e depois há a Lei de Promoção e Protecção; (...) anteriormente à Lei (...) não se aplicavam estas medidas assim (...) não havia a rigidez e a legalidade que estas medidas pressupõem; (...) quem pode celebrar acordos de promoção e protecção são as CPCJ's e os Tribunais” <b>(E6)</b></p>	<p>Inovações e benefícios introduzidos pela Lei:</p> <p>Implicação da família no processo</p> <p>Separação das tutelas</p> <p>Responsabilização de toda a Sociedade civil</p> <p>Trabalho em Rede</p> <p>Aproximação ao Tribunal e à comunidade</p> <p>Legitima a aplicação de medidas</p> <p>Interdisciplinaridade nas Comissões</p> <p>Maior rigor técnico</p> <p>Leque alargado de medidas</p>





<p>- “ (...) [alterações da Lei] Nenhunas... e esse é que é o problema” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) não houve nenhuma alteração [à Lei]” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) Não, mas vai... está previsto voltar-se a criar as tais famílias [de acolhimento]; (...) a Lei é um bocadinho ambivalente (...) na medida de apoio junto dos pais (...) estar mais definida (...) com critérios a utilizar (...) dava-nos mais segurança para intervir (...) por vezes também temos que ser um bocadinho criativos (...) até para salvaguarda dos próprios técnicos (...) em Inglaterra (...) já está tudo muito definido a esse nível; (...) casos crime, acho que devia ir directamente para Tribunal (...) perde-se tempo” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) a Lei como está... e se cada um souber a função que tem que fazer (...) em função do serviço em que está... se tiver recursos para o fazer... eu acho que é meio caminho andado. O problema é que não temos recursos (...) e (...) não estão clarificadas as funções de cada um” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) falta a regulamentação das medidas; (...) dantes estava um representante dos Tribunais a trabalhar nas Comissões de Menores (...) deixou de existir com esta Lei (...) eles até queriam mudar esta Lei (...) fazendo voltar às Comissões (...) o representante do Ministério Público; (...) continuaria a apostar nestas medidas (...) dando grande ênfase (...) a uma alínea (...) que nós não podemos aplicar que é (...) o encaminhamento para adopção” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) atira (...) a responsabilidade muito para as instituições do concelho e pouco para as autarquias (...) a Lei está mal feita porque há pouca responsabilidade do Estado nas Comissões; (...) em relação ao Tribunal (...) há casos que nós temos que comunicar (...) que não fazem sentido (...) é uma mera formalidade” <b>(E7)</b></p>	<p>Necessidade de reestruturação e regulamentação</p> <p>Falta de critérios</p> <p>Casos crime passam directamente para Tribunal</p> <p>Definição de funções</p> <p>Falta de regulamentação das medidas</p> <p>Saída do representante do Ministério Público das CPCJ's</p> <p>Encaminhamento para adopção</p> <p>Desresponsabilização do Estado</p>
--	---

No que se refere à Lei 147/99 de 1 de Setembro, a Lei que baseia a intervenção das Comissões de Protecção, todos os entrevistados concordam que é uma Lei que está bem concebida, é um bom instrumento de trabalho e tem tudo o que é necessário para proteger a criança ou jovem.

A hierarquização das seis medidas de promoção e protecção é referida por 5 dos profissionais como correcta, uma vez que prevê as medidas de colocação em último lugar, pressupondo que se tentem primeiro todas as alternativas no meio natural de vida. Um assistente social refere o facto desta Lei ter muito de social e ser bastante inovadora.



Um dos principais benefícios considerados pelos entrevistados, nesta Lei, é a implicação da família no seu próprio processo, questão que é mencionada por 2 profissionais. Outro benefício prende-se com o facto de se ter separado crianças ou jovens infractores de crianças ou jovens vítimas, com a Lei Tutelar Educativa e a Lei de Protecção, referido também por 2 dos 7 entrevistados. Esta separação tem origem na incapacidade de resposta ao problema que constituía tratar-se da mesma maneira crianças e jovens delinquentes e aqueles que necessitavam de protecção.

A responsabilização de toda a Sociedade, o trabalho em rede e a aproximação aos Tribunais que esta Lei subentende são elementos apontados por 2 profissionais como mais valias.

Um dos pressupostos da própria Lei de Protecção é que seja constituída uma rede social que envolva toda a comunidade na prevenção e resolução das situações-problema, daí que as Comissões funcionem ao nível concelhio.

Esta Lei reveste-se de um maior rigor técnico, é o que entendem 2 dos 7 assistentes sociais, sendo que 1 dos profissionais atenta também para a existência de um maior leque de medidas que se podem aplicar na protecção das crianças e jovens, previstas pela mesma.

Um dos principais problemas que os profissionais referem é o facto da Lei de Protecção ter entrado em vigor em 2001 e ainda não terem sido regulamentadas as medidas, denotando-se assim uma ausência de critérios específicos para a aplicação das mesmas. Um dos assistentes sociais menciona a pouca responsabilidade atribuída ao Estado pela Lei, sobrecarregando assim as instituições locais.

Outra questão que importa salientar está relacionada com as situações de processos crime, como abuso sexual e maus tratos físicos, que um dos entrevistados considera que deveriam ser tratados directamente pelo Tribunais sem passar pela Comissão, para uma maior agilização do processo e uma célere protecção da criança ou jovem. Há ainda um profissional que ressalta a importância de haver uma maior aposta na medida de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista a futura adopção, medida esta cuja aplicação não compete às Comissões, mas que pode ser proposta aos Tribunais pelas mesmas.

Para um dos entrevistados a Lei deveria integrar novamente o representante do Ministério Público nas equipas das Comissões.

### **SUB-CATEGORIA: Aplicabilidade e constrangimentos à intervenção na protecção da criança e jovem**

	<b>Tópicos de análise</b>
<p>- “(...) o interventor numa Comissão de Protecção tem que saber lidar com esses recursos sociais comunitários, e tem que os requalificar, os renovar ou os criar” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) a Lei tem tudo que faça com que aquela situação não deixe de ser analisada e que a criança não seja protegida (...) se a Comissão não conseguiu intervir por várias razões... vai para tribunal... que é o que manda a Lei; (...) a metodologia (...) cada Comissão deve ter a sua (...) o gestor do processo (...) faz os procedimentos habituais (...) pedir colaboração de outro técnico ou de mais técnicos para se ir avançando na avaliação; (...) avaliação inclui entrevistas (...) contactos com outros serviços (...) visitas domiciliárias (...) uma série de acções; (...) a Comissão não vive sozinha, precisa de encontrar na... comunidade (...) serviços que existem para que se consiga um enquadramento de modo a que o menor (...) seja bem acompanhado” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) se eles não derem consentimento (...) temos que intervir com uma medida de urgência (...) remete-se o processo imediatamente ao Tribunal; (...) a adopção não podemos (...) Por Lei não podemos... tem que ser o Tribunal” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) o acordo tem que ser (...) um espaço de treino (...) de teste (...) as Comissões (...) supervisionam (...) para ver se as pessoas cumprem ou não cumprem; (...) Se eliminamos o perigo, mas permanece o risco, remetemos a primeiro nível... o que gera polémica; (...) Eu não tenho que estar aqui a fazer o projecto de vida daquele miúdo; (...) nós deliberamos aquela medida (...) Se não concordarem, o processo pode ser remetido a Tribunal; (...) Os timings são para cumprir” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) nos Acordos de Promoção e Protecção (...) é (...) posto os compromissos a que os pais têm [que cumprir]; (...) há aqui um colégio eleitoral onde toda a gente discute acerca de determinadas coisas... trabalharem (...) em parceria com quem está no local” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) Há casos que exigem uma avaliação (...) as medidas aplicadas, com excepção da alínea a) do artigo 35º, (...) pressupõem que se dê conhecimento [dessa avaliação] ao Ministério Público; (...) o nosso papel vai desde a análise preliminar do processo (...) fazer (...) o diagnóstico... ampliá-lo... e depois aplicar a medida (...) o gestor começa desde o início e vai inclusivamente até à avaliação da medida, com as equipas que estão nas instituições (...) com os serviços que estão no terreno e fazem parte de uma parceria; (...) é (...) no superior interesse da criança que nós temos que definir o seu projecto de</p>	<p>Modo de intervir:</p> <p>Mediador</p> <p>Subsidiariedade</p> <p>Metodologia própria de cada Comissão</p> <p>Trabalho em rede</p> <p>Procedimentos de urgência</p> <p>Avaliação dos Acordos de Promoção e Protecção</p> <p>Intervenção no perigo</p> <p>Cumprimento dos prazos</p> <p>Fases de intervenção: Análise preliminar Diagnóstico Aplicação da medida Avaliação</p> <p>Interesse superior da criança ou jovem</p>

<p>vida, e não no interesse superior da família; (...) as situações de perigo são aquelas que vêm enumeradas na Lei” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) a Lei gere várias coisas (...) a orgânica das Comissões (...) os passos que a pessoa dá com a criança e (...) o que é preciso fazer para Tribunal; (...) as Comissões são compostas por vários organismos e, na maior parte são instituições; (...) é preciso ter a Lei como suporte (...) se não a gente (...) não consegue explicar às pessoas porque é que se está a aplicar aquela medida... muitas vezes é (...) o que nos dá força para aplicar uma medida perante o menor ou a sua família” <b>(E7)</b></p>	<p>Lei como suporte</p>
<p>- “(...) o princípio da subsidiariedade... que não foi respeitado (...) o princípio da intervenção mínima por parte das Comissões (...) não se fez nenhum trabalho no sentido de clarificar este conceito junto da comunidade local (...) criou-se foi a ideia de que as Comissões de Protecção era o serviço que iria resolver o problema das crianças maltratadas no país (...) nem é esse o princípio e filosofia das próprias Comissões de Protecção (...) também não se respeitou (...) o princípio da representatividade (...) os serviços disponibilizarem técnicos para o trabalho das Comissões. Também não se respeitou o princípio da avaliação periódica dos impactos da Lei (...) na resolução dos problemas (...) não se criaram programas que apoiassem a implementação da Lei 147/99 (...) dizia que se iria criar uma rede pública de centros de acolhimento temporário (...) a Comissão seria um fórum, um local para discutir os problemas que afectavam a criança e o jovem no concelho (...) não se conseguiu implementar isso (...) na maior parte dos concelhos, considerou-se que a rede social não tinha nada a ver com as Comissões de Protecção (...) o que falta (...) na aplicabilidade deste Lei, é ela ser aplicada no seu verdadeiro princípio e na sua verdadeira filosofia (...) E não, continuar a ser confundida como a criação da rede pública de protecção à criança e jovem” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) há muitas situações que podem e devem ser avaliadas (...) com a rede social e comunitária (...) a escola (...) a família (...) só em última análise é que a Comissão de Protecção deve intervir... isso diz a Lei... é o princípio da subsidiariedade” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) Eu acho que até está (...) muito bem feita... é pena é depois na prática” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) a Lei não diz lá que têm que ser só as Comissões (...) as pessoas empurram é tudo para as Comissões” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) há um artigo na Lei que diz... o trabalho na CPCJ é... prioritário sobre o trabalho de base (...) quando há emergências (...) não podemos deliberar sem quórum (...) as pessoas não podem vir porque o serviço não disponibiliza; (...) os serviços ainda não interiorizaram o que é isto de trabalho de parceria (...) a Lei é para ser cumprida, mas os serviços (...) que são os órgãos operativos (...) não estão a cumprir” <b>(E6)</b></p>	<p>Desfasamento entre a letra da Lei e sua aplicação: Desrespeitados alguns princípios da Lei</p> <p>Inexistência de programas de implementação da lei</p> <p>Comissão à parte da Rede Social</p> <p>Falhas no trabalho em parceria</p>

<p>- “(...) um problema (...) é o pedir-se o consentimento aos pais (...) mas eu penso que isso é a maneira de interpretar” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) temos que pedir sempre o consentimento aos pais” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) a Lei obriga-nos a pedir consentimentos... e se eles não derem consentimento a gente não pode trabalhar... temos que mandar para Tribunal; (...) mas nós conseguimos, às vezes, contornar” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) é muito mais complicado (...) pedir os consentimentos a uma família que maltrata” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) em termos do consentimento (...) nalguns casos, devia ser obrigatório a ambos os progenitores e noutros casos (...) nem sequer devia ser obrigatório a nenhum dos progenitores” <b>(E7)</b></p>	<p>O consentimento como um entrave</p>
<p>- “(...) As Comissões estão atafalhadas de processos; (...) há um vício de forma sobre as questões da protecção da criança e da intervenção sobre este tipo de situações; (...) Acho que se aplica (medida de colocação) em função da disponibilidade que há (...) continuamos a ter (...) indicadores que a relação entre a resposta e o problema não está equacionado no próprio diagnóstico da situação (...) há apenas uma identificação do problema e face à identificação do problema vai-se procurar identificar uma resposta (...) Não chegamos nem à intervenção, nem à avaliação do caso, nem à resolução do problema” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) os técnicos são poucos para fazer tantos projectos de vida... e, são situações muito complicadas; (...) os recursos para a execução das medidas não existem” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) temos que trabalhar as situações ao limite... E o que é difícil é perceber qual é este limite; (...) o problema é que (...) não temos recursos, não temos meios... e (...) isto fica tudo pervertido; (...) a Comissão faz a aplicação da medida e deve entrar em contacto com a Unidade de Emergência (...) era suposto (...) ter vaga (...) o que diz na Lei é que deve permanecer na Unidade de Emergência 48 horas... não é 2 anos; (...) é suposto ter uma resposta imediata, ser eliminado o perigo e ser encerrado, não é para ficar aqui a (...) vida toda” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) não podemos deliberar sem quórum; (...) É impensável estarem aqui técnicos meio-dia por semana; (...) as CPCJ's... são equipas muito móveis (...) as pessoas desgastam-se muito (...) estão constantemente a passar processos a outros técnicos (...) às vezes as medidas para uns não são as medidas que outros aplicariam; (...) falha porque não há organização... não há formas de intervenção no terreno [por parte da Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude] (...) e então passam o problema directamente para aqui [CPCJ]; (...) as pessoas não sabem trabalhar em parceria (...) os serviços estão virados de costas uns para os outros (...) há a sobreposição de intervenções (...) e isso também não resulta; (...) as Comissões ficaram sozinhas (...) não havia suporte técnico (...) a Comissão Nacional tem (...) que dar apoio às Comissões (...) dar</p>	<p>Aplicação da medida em função dos recursos existentes</p> <p>Falta de técnicos</p> <p>Insuficiência de recursos</p> <p>Dificuldade em perceber se o perigo é eminente</p> <p>Mobilidade e desgaste das equipas</p> <p>Desrespeito do princípio da subsidiariedade</p> <p>Falhas no trabalho em parceria</p> <p>Sobreposição de intervenções</p> <p>Falta de apoio da Comissão Nacional</p>



<p>formação” (E6)</p> <p>- “(...) Em muitos casos o Tribunal demora tempo demais, e o tempo útil do Tribunal não é o tempo útil das crianças; (...) na Lei há muitas instituições temporárias que são só seis meses... e normalmente (...) é pouco tempo para trabalhar com a família” (E7)</p>	<p>Morosidade do Tribunal</p>
---	-------------------------------

De uma forma directa ou indirecta é possível perceber que todos os profissionais baseiam a sua intervenção, enquanto elementos da CPCJ, na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, considerando-a um bom suporte para a intervenção. A sua importância é visível também na justificação perante os utentes do porquê da utilização de um determinado procedimento. Esta intervenção traduz-se numa análise preliminar e diagnóstico de intervenção, a partir dos quais é proposta a aplicação de uma medida de promoção e protecção, sujeita a uma avaliação contínua.

Em todas as fases do processo é imprescindível que o profissional cumpra os prazos legalmente estabelecidos, como é mencionado pelos entrevistados. Apesar da base ser comum, cada Comissão adopta uma metodologia de trabalho específica, sem nunca esquecer que o superior interesse da criança ou jovem deve prevalecer.

A Comissão intervém nas situações em que a criança ou jovem se encontra em Perigo, tal como vem referido no artigo 3º da Lei 147/99, que define ainda quais são essas situações. Para os profissionais uma das maiores complexidades ao nível da intervenção é distinguir os níveis de perigo e perceber quando é que uma situação é efectivamente de perigo eminente, “o que é difícil é perceber qual é este limite”.

Pelo facto de não haver uma definição do que é o perigo eminente, os padrões culturais do profissional condicionam a sua definição deste tipo de situações, uma vez que comportamentos que para uns são aceitáveis, podem não o ser para outros.

Um dos profissionais fala do papel do técnico da Comissão enquanto mediador, devendo trabalhar para a obtenção ou criação de recursos, cabendo-lhe ainda a gestão dos mesmos.



O princípio da subsidiariedade, no qual as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, entidades de primeira linha, devem esgotar a sua intervenção antes de remeter a situação para a Comissão, é mencionado por 3 entrevistados como um princípio a respeitar para uma maior eficácia na problemática da desprotecção da infância e juventude. Para estes técnicos este princípio tem sido esquecido na intervenção uma vez que são várias as situações que são sinalizadas às Comissões sem ter sido feita nenhuma intervenção por parte das entidades de primeira linha ou nas quais não se esgotaram todas as hipóteses de acção.

A responsabilização de toda a sociedade que esta Lei pressupõe, já abordada anteriormente, obriga a que qualquer entidade ou pessoa que tenha conhecimento da existência de uma criança ou jovem em situação de perigo, denuncie a mesma às entidades com competência para intervir, tal como estipulado no art. 64º e seguintes.

O trabalho em parceria é referido como importante e desejável pela maioria dos profissionais (5 em 7), que apontam algumas falhas na sua concretização, uma vez que, apesar de se falar muito neste conceito, a sua operacionalização falha porque “os serviços estão virados de costas uns para os outros” e há uma “sobreposição de intervenções”.

Todas as medidas aplicadas com excepção da medida de apoio junto dos pais, devem ser comunicadas ao Tribunal, referido pelo art. 68º alínea e). Um dos assistentes sociais considera que existem situações em que essa comunicação não faz sentido, visto que, é uma “mera formalidade” que não vai modificar nenhum aspecto da intervenção. Para além disto aponta também o constrangimento decorrente da morosidade do Tribunal na apreciação e tomada de decisão em relação aos processos.

Segundo 4 dos entrevistados o consentimento pode constituir um entrave à intervenção, dado que vem expresso na lei que é obrigatório (art. 9º e 10º) e por isso em situações em que o consentimento tem que ser dado pelos próprios agressores, dificulta o trabalho do profissional. Para os mesmos profissionais esta situação pode ser contornada socorrendo-se para tal de um procedimento de urgência que retire a criança ou jovem do perigo imediato, como estipulado no artigo 91º da Lei 147/99.



Uma vez que a Comissão é formada por membros pertencentes às várias instituições concelhias, uma dificuldade nomeada pelos entrevistados diz respeito à mobilidade das equipas e, à pouca disponibilização de tempo que é dada pelas instituições empregadoras, “é impensável estarem aqui técnicos meio dia por semana”.

Este problema está relacionado com o facto da Comissão não possuir autonomia jurídica, funcionando assim em regime de voluntariado ou cooptação, conforme estipulado no art. 16º da referida Lei.

O excesso de processos em acompanhamento nas Comissões conciliado com a escassez de técnicos leva a que as mesmas estejam “atafuhadas de processos”. Aliando toda esta conjuntura à complexidade das situações seguidas pela Comissão, o resultado é o desgaste dos elementos que compõem as equipas.

Há ainda uma referência à falta de apoio sentida pelas CPCJ's, em relação à Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens, nomeadamente no que respeita à formação.

A Comissão Nacional é um organismo coordenador, de acordo com o Decreto Lei 98/98 de 18 de Abril, cujas principais funções são formar, apoiar, orientar e avaliar as CPCJ's, bem como, criar e dinamizar respostas sociais.

## **CATEGORIA: Atitude face às medidas de colocação**

### **SUB-CATEGORIA: Pensamento sobre as medidas**

#### **A – Medida de Acolhimento Familiar**

	<b>Tópicos de análise</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- “(...) Famílias de acolhimento... muito baixo, em termos de medidas de aplicação” (E1)</li> <li>- “(...) eu não tenho experiência de acolhimento familiar. Nunca tive” (E4)</li> <li>- “(...) famílias de acolhimento já não se usam e não são aplicadas ao nosso nível... são aplicadas ao nível do Tribunal; (...) bolsa de famílias [de acolhimento], eu julgo que é a mesma que é a bolsa da adopção” (E5)</li> </ul>	<p>Fraca ou nenhuma aplicação</p> <p>Ideia de que só é aplicada pelo Tribunal</p>





<p>- “(...) o acolhimento familiar (...) não; (...) é uma medida que pode ser aplicada (...) pelas Comissões, mas tem de ser depois... indicada essa família, pela Segurança Social” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) confesso que não é uma medida que nós utilizemos” <b>(E7)</b></p>	<p>Famílias indicadas pela Segurança Social</p>
<p>- “(...) é um trabalho, é uma prestação de serviços” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) as famílias têm que ter condições habitacionais e principalmente psicológicas; (...) boa qualidade de prestação de cuidados e de serviço; (...) a família de acolhimento tem que ser capaz de acolher e saber que aquela criança vai sair; (...) deve ser provisório (...) aquela família preparada (...) recebe apoios económicos (...) psicológico... há um acompanhamento daquela família e daquela criança... e também um trabalho com a família natural; (...) tem o dever de olhar pela sua segurança... protecção” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) com formação e com acompanhamento; (...) têm que ter mesmo formação... e ter perfil para isso... e querer; <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) uma família (...) que pretende de uma forma... acima de tudo solidária, e voluntária, ajudar a criança; (...) a grande aposta é formar é (...) que a criança viva num círculo de família (...) onde exista o afecto, onde a criança possa criar uma relação, interagir mais proximamente com um adulto (...) com papel de figura materna ou paterna; (...) a interacção que existe entre a criança e os adultos... quanto maior for e mais próxima... mais benefícios a criança terá; (...) quando existe uma belíssima supervisão e quando existe um trabalho de rede, não há dúvida nenhuma que funcionam” <b>(E6)</b></p>	<p>Um serviço com relações de afecto</p> <p>Condições sócio-económicas, psicológicas e habitacionais</p> <p>Segurança e protecção do acolhido</p> <p>Formação e acompanhamento</p> <p>Provisória, solidária e voluntária</p> <p>Interacção com figuras parentais</p>
<p>- “Se (...) for uma criança estável, (...) precisa apenas de protecção, de apoio, de acompanhamento, (...) saudável (...) que está bem consigo própria, (...) que se relaciona bem com o outro; (...) só são aplicadas depois de muito aprofundado o estudo de diagnóstico sócio-familiar; (...) Não tenho a ideia de que a medida de acolhimento em família seja a melhor para todas as situações (...) há situações que precisam (...) de um acolhimento institucional (...) que lhe vai dar a intervenção terapêutica de que a criança precisa” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) penso que em termos de desenvolvimento seria mais adequado (...) estar numa família [de acolhimento]; (...) há famílias de acolhimento pelo nosso país... com sucesso... em que as crianças de facto são bem encaminhadas e estruturadas e houve um acordo óptimo com a família natural; (...) a criança fica dentro de uma família e isso é bom, por um lado, porque não é tão duro; (...) a colocação familiar é desejável (...) se (...) for equilibrada (...) bem cumprida” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) com formação, acompanhamento... e desde que reforcem as equipas técnicas (...) eu acho que era melhor o acolhimento familiar... a funcionar bem (...) para eles [crianças e jovens] (...) é muito mais fácil do que ir para uma instituição (...) e podem ter</p>	<p>Preferência do acolhimento familiar</p> <p>Aplicada em situações específicas</p> <p>Mais adequada para o desenvolvimento</p> <p>Conhecimento de casos de sucesso</p> <p>Afecto</p>

<p>mais afecto” (E3)</p> <p>- “(...) seria muito mais idêntico à imagem de família (...) mais securizante para a criança (...) acolhedor (...) afectivo; (...) Se existisse, eu penso que poderia ser uma boa alternativa, desde que tivesse um enquadramento técnico adequado; (...) poderia ser uma resposta muito... válida (...) menos violenta... para os miúdos; (...) há técnicos que (...) recebem como se fosse o correio (...) eu penso que isto na família de acolhimento poderia ser... alterado; (...) não temos respostas intermédias (...) acolhimento familiar (...) podia ser uma resposta mais adequada (...) mas não temos (...) ou temos a manutenção na situação de perigo ou temos o acolhimento [institucional]” (E4)</p> <p>- “(...) o acolhimento familiar é sempre preferível ao acolhimento institucional (...) porque uma criança que esteja num contexto mais pequeno desenvolve-se muito mais... as aquisições em termos cognitivos também são diferentes e o contexto familiar (...) faz efeito em termos do afecto” (E6)</p> <p>- “(...) no (...) ponto de vista de afecto, atenção, carinho, é melhor do que uma instituição... porque têm ali uns pais a 100%; (...) importância da aprendizagem de regras e comportamentos; (...) existe um papel paterno e materno; (...) Quando são bebés recém-nascidos que nós retiramos aos pais por alguma razão... por acaso até poderiam ir para uma família de acolhimento... nunca me passou pela cabeça; (...) se for para ser uma situação mais definitiva (...) uma família de acolhimento pode dar uma melhor resposta” (E7)</p>	<p>Aproximada à ideia de família</p> <p>Securizante</p> <p>Acolhedora</p> <p>Menos violenta e pessoal</p> <p>Resposta intermédia</p> <p>Aprendizagem de regras</p> <p>Ideal para acolhimentos mais prolongados</p>
<p>- “(...) é a mesma coisa... só que portanto a confiança a pessoa idónea (...) não entra no estatuto... de família de acolhimento (...) colocação familiar tem um estatuto próprio... que é prestação de serviços (...) confiança a pessoa idónea (...) existe porque (...) há (...) pessoas amigas que querem assumir por determinado período de tempo aquela criança e sem (...) apoios económicos” (E2)</p> <p>- “(...) acolhimento familiar pode ser... o apoio junto de outros familiares, ou pode ser (...) em famílias da Segurança Social” (E3)</p> <p>- “(...) Já aplicámos medida de apoio junto de outro familiar ou de confiança a pessoa idónea. Mas não são famílias de acolhimento... estruturadas pelos serviços” (E4)</p> <p>- “(...) nós temos muito a figura do acolhimento a pessoa idónea; (...) o acolhimento familiar que há, ou é na família alargada ou então (...) famílias de afecto (...) que já não são aquelas famílias como está caracterizado no acolhimento familiar” (E6)</p> <p>- “(...) família alargada sim (...) As pessoas idóneas, mas noutro sentido, não (...) especificamente família de acolhimento” (E7)</p>	<p>Associação a medidas em meio natural de vida:</p> <p>Confiança a pessoa idónea</p> <p>Apoio junto de outros familiares</p>



Em relação à medida de acolhimento familiar a grande maioria dos entrevistados (6 em 7) afirma que não tem experiência com a medida, que nunca a aplicaram e o profissional que testemunha já ter aplicado, refere que é uma medida utilizada com pouca frequência. Um dos entrevistados declara ainda que o acolhimento familiar “já não se usa” e que não é da competência da Comissão, daí que, na sua narrativa, sejam poucas as alusões que faz a esta medida.

No que diz respeito ao conceito que os profissionais têm das famílias de acolhimento, para dois deles, o acolhimento familiar é uma prestação de serviço mas não pode ser só isso, tem que haver relações de afecto e uma boa qualidade dessa prestação. Há um profissional que acredita que estas famílias devem, acima de tudo, ser famílias solidárias.

Esta ideia vem de encontro com o pensamento de Paulo Delgado (2003) de que deve ser estabelecida uma relação afectiva entre a família de acolhimento e a criança ou jovem que lhe despoleta sentimentos de pertença, protecção, suporte e reforce a sua auto-estima. Para o autor, este sistema protector deve também facilitar o enquadramento dos acolhidos na sociedade mediante a sua integração na escola, grupos desportivos e outras instituições comunitárias.

A maior parte dos entrevistados (5 em 7) consideram que as famílias de acolhimento devem apresentar condições de perfil, psicológicas, habitacionais e vontade em ajudar e acolher aquelas crianças ou jovens.

De acordo com Berridge, referido por Delgado (2003), para que o acolhimento familiar atinja os objectivos que se pressupõe, a família deve reunir algumas características, flexibilidade mas com alguma firmeza, tolerância, abertura comunicacional e estarem receptivas a apoio do exterior, nomeadamente, formação para melhor lidarem com as situações-problema que, muitas vezes, estas crianças ou jovens apresentam.

Para estes assistentes sociais a função destas famílias passa pela protecção e segurança destas crianças e jovens, assumindo temporariamente o papel materno e paterno, uma vez que esta medida é de carácter provisório. Mencionam ainda a importância da formação e do acompanhamento destas famílias e os apoios psicológicos e económicos, fundamentais para que a medida resulte.



Ao nível da preferência do acolhimento familiar em relação a outras medidas, nomeadamente o acolhimento institucional, sendo que só numa das Comissões de Protecção se utiliza a medida, os profissionais falam da mesma em termos muito abstractos. Alguns dos entrevistados (3) consideram, contudo, que o acolhimento familiar pode não ser a melhor resposta para todas as situações, dependendo da especificidade da criança e do seu problema. Os casos de crianças estáveis, que não necessitam de programas terapêuticos, bebês, ou quando se prevê um acolhimento mais prolongado são as situações que os profissionais identificam como sendo mais adequado o acolhimento familiar.

Paulo Delgado (2003) defende que, em crianças pequenas, há uma maior probabilidade de sucesso da medida, devido a estas precisarem de cuidados individualizados.

As principais razões apontadas para esta preferência encontram-se relacionadas com o facto de se tratar de um contexto mais pequeno, “mais idêntico à imagem de família”. Desta forma seria uma resposta com características mais acolhedoras, securizante, afectuosa, o que atribuiria um carácter menos violento e impessoal à medida, visto que a criança ou jovem teria uma maior atenção por parte da família que o acolhe. Em termos de desenvolvimento também seria preferível, uma vez que existe uma figura materna e paterna como modelo para a aprendizagem e socialização das crianças e jovens.

É ainda mencionado por um dos profissionais que o acolhimento familiar poderia ser uma resposta intermédia, dado que as respostas disponíveis passam por manter a criança ou jovem na situação de perigo ou retirá-lo para uma instituição.

Uma questão que ressaltou é que, ao falarmos de acolhimento familiar, a maioria dos profissionais (5 em 7) associam-no a outras medidas, embora tenham conhecimento da forma como a medida está prevista na Lei 147/99. Consideram que a medida de confiança a pessoa idónea se assemelha muito à de acolhimento familiar, residindo a grande diferença no facto de que o acolhimento familiar ocupa um estatuto diferente e que as famílias de acolhimento são seleccionadas e estruturadas pela Segurança Social,



recebendo apoios económicos para prestar os cuidados necessários à criança ou jovem que acolhem.

Segundo o artigo 43º da Lei de Protecção, a medida de confiança a pessoa idónea traduz-se “na colocação da criança ou do jovem sobre a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relações de afectividade recíproca”, sendo esta uma medida aplicada no meio natural de vida.

Um dos profissionais demonstra ter conhecimento da existência de colocações em famílias de acolhimento, ao nível nacional, que foram bem sucedidas.

## B – Medida de Acolhimento Institucional

	<b>Tópicos de análise</b>
<p>- “(...) as medidas são um mal necessário; (...) taxa muito baixa de aplicação da medida de acolhimento [institucional]” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) é de facto um mal necessário; (...) o acolhimento institucional não é um paraíso; (...) claro que é o acolhimento institucional... colocação familiar não, porque não há” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) é sempre o último recurso; (...) Dentro do mal é melhor do que o sitio onde eles estavam mas também não é o ideal” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) é um mal necessário; (...) Eu acho que deve ser a última; (...) é uma resposta que eu acho... que tem sempre que existir... eu não acredito que seja possível não existir acolhimento institucional; (...) é uma medida que (...) tem que ser repensada... e que pode ter alternativas, nomeadamente, no acolhimento familiar” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) Não é a preferência... é aquela que nós aplicamos... acolhimento institucional em último recurso” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) se não fossem as instituições não sei onde colocaríamos muitas situações de perigo eminente e até de risco de sobrevivência para muitas crianças” <b>(E6)</b></p>	<p>Mal necessário utilizado em último recurso</p> <p>Não é o ideal</p> <p>Tem que ser repensada</p>
<p>- “(...) se a criança precisar de programas (...) de intervenção terapêutica (...) eu defendo mais um acolhimento institucional; (...) só são aplicadas depois de muito aprofundado o estudo de diagnóstico sócio-familiar” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) se chegar à conclusão que a criança tem que ser protegida fora da família” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) quando está em causa a integridade física e psíquica da</p>	<p>Necessidade de intervenção terapêutica</p> <p>Aplicada em situações de perigo eminente</p>

<p>criança; (...) é uma forma de protecção no imediato (...) porque estão em risco ou porque estão em perigo de vida” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) nós temos sempre situações de urgência, que depois até podem retornar, mas que naquele preciso momento, é preciso retirar aquela criança; (...) situações que implicam perigo de vida” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) quando o perigo é eminente” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) a própria família, ou está em ruptura ou não tem a parentalidade, em termos da formação adquirida, e muitas vezes também há as competências pessoais que não estão adquiridas; (...) os progenitores ou as pessoas que têm a guarda de facto... não oferecem condições de saúde, educação, formação, de desenvolvimento para aquela criança (...) temos crianças mesmo maltratadas, física e psicologicamente, que não podem continuar nesse contexto” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) não existência de suporte familiar (...) o menor está completamente à margem da sociedade em que vive; (...) quando continuar no seu meio é uma ameaça ainda maior para a sua integridade e para o seu crescimento; (...) se for para uma situação temporária... sou mais apologista de uma instituição; (...) nem todas as instituições são ideais para os menores... para aquele menor há uma instituição mais específica” <b>(E7)</b></p>	<p>Falta de competências parentais</p> <p>Não existência de suporte familiar</p> <p>Acolhimento de curta duração</p> <p>Adequação da instituição</p>
<p>- “(...) um acolhimento deve ter sempre um plano, a médio, a curto ou a longo prazo, deve definir prazos, deve ter metas estabelecidas por períodos curtos, que têm de ser atingidas, e com avaliações que dizem se está a haver progresso, insucesso sobre a situação” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) a Lei diz que (...) durante os primeiros 6 meses deve-se estudar com a família da criança e (...) tem que se definir o projecto de vida; (...) o acolhimento de longa duração... em que se chega à conclusão que criança deve ficar protegida e acompanhada em instituição (...) continua a ter um objectivo que é reintegrar a criança na sua família logo que seja possível; o que se deseja é que o acolhimento institucional seja curto, que a criança seja acompanhada devidamente; (...) têm obrigação de estudar a situação e de apresentar um projecto de vida para aquela criança que passa pelo regresso à família natural e senão pela adopção” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) se houver possibilidades de trabalhar a família... da criança ser novamente integrada na família... será sempre uma medida provisória; (...) normalmente são integrados nos CAT's numa primeira fase e depois passam ou para Lar ou são integrados na família; (...) pode ter os cuidados que (...) a família não lhe pode dar (...) alimentação... higiene... cuidados de saúde, acompanhamento a nível da educação” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) deveria ser um acolhimento de curta duração e (...) deveria ser para se trabalhar a família; (...) O acolhimento teve como objectivo a protecção mas também teve como objectivo (...) delinear o projecto de vida de qualidade desta criança e isso</p>	<p>Definição de projecto de vida</p> <p>Avaliação e acompanhamento</p> <p>Medida provisória para reintegração na família biológica, Lar ou adopção</p> <p>Procedimentos de urgência</p> <p>Garantia de cuidados básicos e educação</p>



<p>eu acho que vale a pena” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) o menor é retirado para depois vermos se esta família tem ou não tem hipóteses de voltar a ficar com a criança; (...) eu fiz acolhimentos institucionais (...) antes da existência da Comissão, fazíamos directamente o pedido para a Misericórdia e a Misericórdia depois contextualizava ao nível do Tribunal; (...) uma criança que está a ser negligenciada e anda de noite vai passar a ter comida a horas (...) higiene feita... ter regras... ter limites (...) vai ter segurança... uma estabilidade” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) quando existe uma belíssima supervisão e quando existe um trabalho de rede, não há dúvida nenhuma que funcionam” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) A Lei diz que temos que primeiro tentar o concelho; (...) socialização (...) é bom estar em contacto com outras crianças (...) importância da aprendizagem de regras e comportamentos (...) é mais fácil em instituição as visitas dos pais, haver um (...) projecto de vida” <b>(E7)</b></p>	<p>Estabilidade</p> <p>Segurança</p> <p>Necessidade de supervisão e trabalho em rede</p> <p>Socialização</p> <p>Facilita o contacto com os pais</p>
--	---

A medida de acolhimento institucional é vista por todos os profissionais como uma medida que deve ser aplicada apenas em último recurso, após terem sido exploradas todas as hipóteses possíveis em meio natural de vida, através de um aprofundado diagnóstico sócio-familiar. Apesar de hierarquizarem esta medida como sendo a última a ser ponderada e aplicada, consideram que existem situações de perigo eminente para a criança ou jovem nas quais a institucionalização é mesmo precisa, sendo por isso um “mal necessário”. Os entrevistados utilizam esta denominação porque, apesar da institucionalização não ser vista como uma resposta ideal, dados todos os constrangimentos que lhe estão inerentes, impõe-se que seja equacionada qual a situação menos prejudicial para a criança ou jovem, se a permanência na situação de perigo ou a institucionalização.

Antes de optarem pela aplicação da medida institucional, estes assistentes sociais têm em conta a especificidade de cada caso, referindo que esta medida é uma protecção pertinente nas situações em que as crianças ou jovens são maltratados e não se encontram integrados na família e na comunidade em que vivem. Um dos profissionais refere que a institucionalização deve ser aplicada quando a criança ou o jovem necessite de intervenção terapêutica, de programas de intervenção específicos para o seu problema. Sendo que, outro dos entrevistados, reforça a ideia de que na escolha da instituição deve haver



uma adequação entre as necessidades da criança ou jovem e as características da instituição.

O objectivo do acolhimento institucional é promover a protecção das crianças ou jovens e que, através das suas equipas técnicas, lhes proporcione uma intervenção especializada, com vista à sua reintegração familiar ou colocação numa outra instituição, nos casos em que a Lei prevê um acolhimento prolongado, superior a 6 meses. Estas equipas técnicas devem ainda diagnosticar a situação dos acolhidos e definir e executar o seu projecto de promoção e protecção, de acordo com o estipulado no art. 54º da mesma Lei, tendo em conta o superior interesse da criança ou jovem.

Outra das condições para a aplicação desta medida, segundo 4 dos entrevistados, são as situações em que a família não tem desenvolvidas as competências parentais necessárias para proteger a criança ou o jovem.

Todos os entrevistados são unânimes quando defendem que o acolhimento institucional deve ser uma medida provisória, de curta duração, que deve ter metas definidas e ser acompanhada e avaliada pelo profissional. Neste sentido, é referida, por 1 dos assistentes sociais, a importância do trabalho em rede e da supervisão de todo o processo.

Para os profissionais, esta protecção garante que, durante aquele período, são assegurados os cuidados básicos e a educação do acolhido, proporcionando-lhe estabilidade e uma mais valia em termos de socialização, porque convive com o grupo de pares. Neste espaço de tempo em que a criança ou o jovem está na instituição, os entrevistados consideram que é fundamental que o profissional trabalhe na recuperação da família com vista à reintegração do acolhido na mesma, pelo que deve ser promovido o contacto com os pais. Quando este retorno à família não se apresenta como uma possibilidade, estes assistentes sociais julgam que devem ser ponderados outros projectos de vida, como a integração da criança ou jovem numa família com vista a adopção ou num Lar, que consiste numa resposta com maior duração.





## SUB-CATEGORIA: Contrariedades identificadas pelos profissionais na aplicação das medidas

### A – Medida de Acolhimento Familiar

	Tópicos de análise
<p>- “(...) não (...) estou completamente de acordo com a forma como elas estão expressas na lei (...) Porque... elas apenas dizem que a medida se aplica à situação A ou B, impondo critérios meramente de idade, de situação social... e não de problemas concretos; (...) as (...) famílias de acolhimento (...) não terem uma institucionalização (...) que elas se vinculem a esse Ministério e tenham que dar... respostas ao Ministério quando ele as solicita” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) já não aplicamos essa medida (...) porque é o mesmo que acreditar nas amas, ou numa pessoa qualquer que nos aparece... aplico muito mais rapidamente a medida de... apoio junto a pessoa idónea... alguém indicado pela família” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) concordo... não percebo é porque é que ainda não foram regulamentadas” <b>(E6)</b></p>	<p>Insuficiência de critérios para aplicação da medida</p> <p>Vinculação a um Ministério</p> <p>Falta de credibilidade</p> <p>Falta de regulamentação</p>
<p>- “(...) não temos uma avaliação de perfil das famílias de acolhimento (...) sem haver (...) considero que a criança está colocada em perigo (...) as condições sócio-familiares dessa família de acolhimento (...) saber os antecedentes (...) os processos de vivência (...) o acompanhamento às famílias de acolhimento, porque ninguém diz que uma família de acolhimento, hoje, avaliada como uma família boa, não tenha problemas a partir de amanhã; (...) a criança nem sequer expressa a sua opinião” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) quando são seleccionadas as famílias, não haver um critério (...) mais rigoroso (...) não ser proporcionado a essas famílias uma formação para poderem perceber melhor os problemas que as crianças e que os jovens trazem; (...) Passa aquela idade e já não podem ser adoptados e ficam por ali... sem uma família, sem direitos (...) é uma medida que (...) não tem sido positiva” <b>(E3)</b></p>	<p>Ineficácia no processo de selecção e acompanhamento</p> <p>Não é tida em conta a opinião da criança ou jovem</p> <p>Necessidade de formação</p>
<p>- “(...) famílias de acolhimento (...) cada vez há menos... porque as dificuldades do país... porque as pessoas não querem assumir essa responsabilidade; (...) como as famílias de acolhimento não as temos... é que não há muita hipótese para pensar... é o acolhimento institucional” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) mas não há essa resposta [famílias de acolhimento]... neste momento; (...) com a situação sócio-económica do nosso país não é fácil arranjar famílias que tenham disponibilidade para as crianças” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) não temos o recurso não aplicamos (...) Não colocamos a hipótese sequer; (...) os problemas passam muitas vezes é pela aplicação e pelos recursos” <b>(E4)</b></p>	<p>Insuficiência de famílias de acolhimento</p> <p>Falta de disponibilidade para acolher</p>

<p>- “(...) deixou de existir porque (...) não funcionou (...) não foram renovando a bolsa... de recursos e... foi acabando” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) a Segurança Social não tem como recurso nenhuma família em lista de espera para que isso se proceda; (...) não existem (...) famílias de acolhimento; (...) não pode ser com uma campanha, porque (...) nós não iremos perceber se de facto o que está em jogo é querer (...) participar no projecto da criança ou se será exactamente por dinheiro; (...) a maior parte das Comissões e o Tribunal (...) não apostam nessa medida, porque realmente as coisas... estão com muita falha; (...) a nossa sociedade (...) contrariamente a Espanha e a muitos países nórdicos da Europa, ainda não está preparada para entender exactamente a questão do que é isto famílias de acolhimento” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) acho que... existir existem, porque ouve-se falar da Segurança Social ter uma bolsa de famílias de acolhimento; (...) as pessoas (...) não querem criar (...) laços” <b>(E7)</b></p>	<p>A bolsa não foi renovada</p> <p>Uma medida com muitas falhas</p> <p>Necessidade de abertura de mentalidades</p> <p>Receio de criar laços</p>
<p>- “(...) as famílias de acolhimento (...) depois querem ficar com as crianças (...) começam a desenvolver processos de litígio com os próprios pais biológicos” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) a criança sofre também quando sai e fica perturbada enquanto lá está se houver conflitos entre a família natural e a de colocação” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) falar numa segunda família a tomar conta enquanto as famílias se organizam, acho que mais facilmente se sentiriam ameaçados e assustados [a família biológica] em relação à adopção (...) até podia ser positivo porque seria um choque maior e portanto poderia pô-los mais à prova mas por outro lado se calhar retirariam mais o consentimento; (...) quando [a família de acolhimento] se começa a apegar [à criança]... rejeita um bocadinho os pais biológicos e essas visitas dos pais” <b>(E7)</b></p>	<p>Família de acolhimento <i>versus</i> família biológica</p> <p>Receio dos pais que culmine numa adopção</p>
<p>- “(...) famílias que não têm rendimentos sólidos nunca poderiam ser famílias de acolhimento (...) não pode ser uma questão de boa vontade ou uma questão de fazer face a pobreza (...) nem fazer face a uma proposta de emprego; (...) há muitas famílias que não têm condições habitacionais para ter as crianças acolhidas com elas (...) só o subsídio mensal da Segurança Social não chega para cobrir este tipo de despesas [saúde e protecção]” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) há critérios que exigem dessas famílias muita disponibilidade e apesar da remuneração que está estipulada na Lei... essa remuneração vai muito aquém do que se exige à família; (...) a família que a acolhe também tem que ter... tal como a família natural... o equilíbrio necessário para aceitar esta solução como provisória e (...) pensarem... esta criança não é nossa; (...) é provisório... porque uma colocação familiar que fique para sempre (...) está torta... não é por aí que se deve ir” <b>(E2)</b></p>	<p>Motivações que chocam com os objectivos da medida:</p> <p>Interesses económicos</p> <p>Aceitar a medida como provisória</p>

<p>- “(...) as pessoas muitas vezes, ficam com as crianças no intuito de receber o subsídio e não por gostarem (...) verdadeiramente de crianças... ou que gostassem de ajudar (...) porque normalmente são famílias carenciadas que se inscrevem para esse tipo de programas e (...) o apoio à criança... é (...) restrito” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) Famílias utentes dos serviços que depois só se inscrevem porque recebem (...) acabam por tratar aquela criança tão mal ou pior do que tratam as suas (...) Isto é perverter a resposta” <b>(E4)</b></p>	
<p>- “(...) a criança faz uma relação de afectividade (...) vínculos sociais com o pai e com a mãe, de repente, tem uma ruptura e vai para uma família de acolhimento e começa a desenvolver laços familiares, vínculos afectivos (...) de repente, sai e volta (...) para o pai e para a mãe (...) ou vai para outra família de acolhimento (...) ela começa a ter desconfiança do adulto e começa a crescer mais rápido do que era o seu dever (...) a desenvolver comportamentos de independência, de autonomia, de contestação, de agressão, de violência (...) e a consolidação da sua formação de personalidade (...) ficou fragilizado (...) entrou no domínio da vulnerabilidade social e (...) começa a ter perdas significativas sobre o seu próprio desenvolvimento” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) a maior parte dos casos que (...) eu coloquei em instituição foram casos que iriam regressar às famílias biológicas (...) era uma coisa temporária. E por isso não me fez sentido ir para uma família de acolhimento (...) são crianças muitos sofridas e que (...) iriam passar outra vez por um processo de (...) abandono por parte da família que os estaria a acolher no momento em que saíssem; (...) são famílias provisórias, em que as crianças se afeiçoam e, por isso, no dia em que a criança é retirada (...) é um voltar a quebrar laços (...) com alguém que eles têm como ponto de referência (...) nesse ponto de vista, não é o ideal” <b>(E7)</b></p>	<p>Quebra de laços afectivos com a família</p> <p>Vulnerabilidade da criança ou jovem</p>

No que diz respeito a algumas críticas que foram apontadas pelos assistentes sociais em relação à medida de acolhimento familiar e sua aplicação, 3 referem que um dos problemas é o facto da medida ainda não se encontrar regulamentada. Neste sentido, estes profissionais julgam que existe uma insuficiência de critérios que expliquem como e em que situações se deve colocar em prática a medida. Esta ausência de critérios põe em causa a credibilidade da própria medida como nos afirma um dos entrevistados.

Nesta linha de pensamento, Paulo Delgado (2003) menciona que, na prática, existem critérios demasiadamente rígidos no que se refere à faixa etária das crianças ou jovens para os quais é equacionada a aplicação desta



medida, sendo que, por outro lado, há uma lacuna em relação a critérios de motivação e equilíbrio emocional das famílias de acolhimento.

Ao nível da aplicação da medida, 2 profissionais apontam uma certa ineficácia e ineficiência no processo de selecção e acompanhamento das famílias de acolhimento. Esta questão resulta da falta de avaliações de perfil dos candidatos que deveriam ter em conta as “condições sócio-familiares” e os “processos de vivência” na fase de selecção. Segundo estes profissionais, as famílias deveriam ter formação que lhes permitisse lidar com as problemáticas que as crianças ou jovens que acolhem apresentam.

O acompanhamento e avaliação contínua são outras questões levantadas por estes assistentes sociais. Tornam-se necessários, porque as famílias de acolhimento também podem passar por situações de crise como qualquer outra família, sendo preciso avaliar para perceber se os resultados estão de acordo com os objectivos ou se, por outro lado, há a necessidade de repensar o plano de intervenção.

É considerado por 1 dos profissionais que deve ser ouvida e respeitada a opinião da criança ou jovem, dado que se está a decidir o seu projecto de vida, o seu futuro, o que, muitas vezes, não acontece, “a criança nem sequer expressa a sua opinião”.

Neste sentido, a Convenção dos Direitos da Criança confere às crianças e jovens o direito de serem ouvidos, de participarem em todas as decisões que lhes digam respeito.

Para os entrevistados um dos maiores constrangimentos desta medida é a insuficiência ou inexistência de famílias de acolhimento para aplicação da mesma, sendo que 1 dos entrevistados justifica este impedimento com o facto da bolsa de famílias de acolhimento que existia na Segurança Social não ter sido renovada.

As condições sócio-económicas do nosso país, as pessoas não quererem assumir a responsabilidade de cuidar daquela criança ou jovem, a falta de disponibilidade, o receio de criar laços e as dificuldades de selecção e acompanhamento das famílias de acolhimento são factores apontados pelos profissionais que levam a que cada vez hajam menos famílias de acolhimento.



Também é referido por 1 dos assistentes sociais que a sociedade portuguesa ainda não está preparada para entender a plenitude do conceito de famílias de acolhimento.

A medida de acolhimento familiar deveria desencadear e fortalecer na sociedade o seu espírito de entreatajuda, na ideia de Paulo Delgado (2003).

Outra contrariedade referida pelos assistentes sociais na aplicação da medida tem a ver com as motivações que levam uma família a tornar-se família de acolhimento, motivações estas que entram em confronto com os objectivos da medida. Para estes assistentes sociais a remuneração auferida não pode ser um factor de motivação, embora esta ajuda económica seja necessária e, muitas vezes, insuficiente. O acolhimento familiar não pode ser visto como uma solução para o problema de carência económica de uma família, visto que o objectivo é a protecção da criança ou jovem. Também não pode ser encarada como uma pseudo adopção uma vez que se trata de uma medida provisória e as famílias de acolhimento têm que ter sempre presente que o objectivo da medida é o regresso da criança ou jovem à família biológica.

Surgem ainda, para alguns assistentes sociais (3), problemas que resultam da aplicação da medida como a quebra de laços da criança ou jovem tanto com a família natural como com a de acolhimento. É uma medida provisória que, segundo os entrevistados, promove, a desvinculação com a família natural, quando a criança ou jovem é retirada do seu seio familiar e é vinculada numa família de acolhimento, que mais tarde terá que deixar, porque o objectivo é que regresse à família natural novamente. Para 1 dos entrevistados, com todo este processo, o desenvolvimento da criança ou jovem e a construção da sua personalidade sofrem transformações e o seu processo de maturação é acelerado, podendo ainda originar desconfiança para com o adulto, comportamentos de independência, de autonomia, contestação, desvio e violência.

Sobre esta ideia, Delgado (2003) refere a necessidade de, quando a criança ou jovem é integrado numa família de acolhimento, manter o contacto com a sua família natural, e ainda, aquando da sua reintegração na sua família, não haver um corte repentino com a família que o acolheu, uma vez que foram desenvolvidos laços de afectividade. Considera-se que uma quebra de laços

abrupta poderia originar a fragilização da criança ou jovem, levando a desenvolver comportamentos desviantes. Reportando-nos a Hoolstein (1981), os comportamentos desviantes constituem uma revolta contra situações que a criança ou jovem consideram insuportáveis, transgredindo as normas estipuladas pela sociedade.

Outro dos efeitos referenciados por 3 dos profissionais são os “processos de litígio” que muitas vezes se desenvolvem entre as duas famílias, a natural e a que acolhe. A família de acolhimento afeiçoa-se àquela criança ou jovem e depois começa a rejeitar os pais biológicos. Para a família natural esta situação também é complicada, uma vez que podem associar esta medida à adoção e não verem com bons olhos a ligação da criança com a família de acolhimento, sentindo-se “ameaçados”, como menciona um dos assistentes sociais. Estes conflitos acabam por “perturbar” o crescimento e desenvolvimento daquela criança ou jovem.

## B – Medida de Acolhimento Institucional

	<b>Tópicos de análise</b>
<p>- “(...) não (...) estou completamente de acordo com a forma como elas estão expressas na lei (...) Porque... elas apenas dizem que a medida se aplica à situação A ou B, impondo critérios meramente de idade, de situação social... e não (...) a relação que deve ser feita entre o problema da criança e a resposta institucional; (...) ela [Lei 147/99] deveria definir um pouco mais sobre matéria de conteúdo que a medida ia tratar; (...) ficando assim (...) todas as instituições que acolhem por acolher, estão dentro da lei; (...) é uma medida meramente singular, uma medida simplista” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) mas também deve haver muito cuidado quando se propõe uma medida de acolhimento institucional” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) não está muito definido quando é que é para ir para instituição... nós é que temos que definir ao fim ao cabo se está em perigo ou não” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) concordo... não percebo é porque é que ainda não foram regulamentadas” <b>(E6)</b></p>	<p>Insuficiência de critérios para aplicação da medida</p> <p>Adequação ao problema</p> <p>Medida simplista</p> <p>Falta de regulamentação</p>
<p>- “(...) não fazem nada, pura e simplesmente [plano de intervenção]; (...) a maior parte dos centros de acolhimento (...) é tipo hotel, cama e mesa; (...) Não há um plano terapêutico interventivo, não há uma dimensão técnica presente; (...) nem sequer se importam com o problema, com a questão principal</p>	<p>Ineficácia das instituições:</p>

<p>(...) não há um plano de intervenção com metas definidas e com avaliações para fazer, sobre progressos ou insucessos” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) os centros de acolhimento não servem para as crianças ficarem depositadas; (...) as próprias instituições não podem pensar que ficaram com aquele menino... para sempre; (...) tem que haver um trabalho com a família (...) ou então se vai de repente para a sua família que ao fim não contactou durante um tempo também é um choque” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) os contras é se realmente fica mais tempo do que devia (...) Se as decisões dos projectos de vida demoram muito tempo (...) não sabe (...) para onde é que vai (...) criam alguma instabilidade e (...) o funcionamento das instituições (...) Nem sempre é o mais adequado; (...) já tenho conhecido instituições que funcionam bem (...) dão um acompanhamento muito bom às crianças, muitas vezes elas até nem querem sair de lá... mas há outras que deixam um bocado a desejar” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) torna-se, por vezes, extremamente frustrante... ser aplicada uma medida de protecção, que tem um objectivo (...) e depois nós verificamos que não cortou ciclo nenhum (...) só submetemos a criança a mais uma violência, porque (...) a resposta continuou igual; (...) muitas vezes (...) o que acontece é que os meninos é que pagam as favas nos acolhimentos... vão para os Lares... passam lá a vida... e quando regressam, a família está igualzinha ou pior... porque não houve trabalho nenhum com a família” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) a maior parte das vezes deixam de ser provisórias, para ficarem de longa duração e outras vezes (...) até a criança se emancipar; (...) o que acontece com frequência é que os técnicos não elaboram projectos de vida para as crianças, porque se os fizessem de certeza que havia menos de metade de crianças institucionalizadas” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) embora a maior parte das medidas sejam acolhimento temporário... o que vemos é que esse acolhimento temporário prolonga-se durante algum tempo” <b>(E7)</b></p>	<p>Não se elaboram os projectos de vida</p> <p>Falta de acompanhamento técnico e avaliação</p> <p>Não se trabalham as famílias</p> <p>Prolonga-se o acolhimento</p> <p>Instabilidade</p> <p>Conhecimento de boas práticas</p>
<p>- “(...) comunidade local (...) raramente tem recursos disponíveis para acolher a criança; (...) temos recursos comunitários muito baixos, ou quase nulos, principalmente em matérias de acolhimento; (...) não haver instituições com vagas disponíveis (...) as instituições apresentarem (...) insuficiência ou ausência de equipas técnicas” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) o concelho só tem há pouco tempo um centro de acolhimento (...) está com lotação esgotada; (...) a aplicação da medida, as dificuldades é não encontrar; (...) implica que se procure de norte a sul... o que também tem os seus inconvenientes; (...) deve haver instituições suficientes para acolher as crianças que necessitam” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) Falta de instituições (...) não têm vaga (...) estão super lotadas; (...) se for uma situação urgente e que não se consiga naquele espaço de tempo arranjar vaga na instituição (...)</p>	<p>Insuficiência de recursos:</p> <p>Falta de instituições</p> <p>Sobrelotação das instituições</p> <p>Falta de técnicos</p> <p>Colocação a longas distâncias</p>

<p>contactamos a equipa de emergência (...) já estão super-lotados” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) é uma semi-loucura (...) não há vaga; (...) sabemos que as unidades de emergência estão atafalhadas; (...) os problemas passam muitas vezes é pela aplicação e pelos recursos” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) Ainda há muitas instituições que não têm equipa técnica (...) têm grupos muito alargados de crianças” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) não existirem vagas; (...) as respostas nem sempre se conseguem, e muitas vezes vai para uma instituição não tão adequada; (...) são muitas crianças... poucos funcionários (...) eles próprios admitem que não têm tempo (...) Por isso não é a resposta que eu mais gosto” <b>(E7)</b></p>	<p>Sobrelotação da Unidade de Emergência</p>
<p>- “(...) temos o conceito de medidas de acolhimento como a resposta social mais cabal para resolver o problema da criança (...) a mãe maltrata ou há aqui uma negligência grave e, imediatamente, acolhimento (...) e aí as medidas não são pluralizadoras (...) do ponto de vista profissional (...) criam maior facilitismo (...) à intervenção profissional (...) elas deveriam ser as medidas de maior dificuldade de intervenção (...) Trabalhar o problema da criança (...) não é da minha responsabilidade é do outro... por isso, o melhor é eu encaminhar já e ir embora daqui para a instituição e lá que façam a intervenção que pretenderem (...) se (...) tivessem maior dificuldade na sua aplicação (...) tínhamos planos de intervenção (...) mais eficazes do ponto de vista da sua recuperação e da sua reintegração na família (...) essa é uma dimensão que repudio totalmente, do ponto de vista da aplicação da medida” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) não acho que devemos ter pruridos com ela (...) depois também se cai, às vezes, no contrário que (...) então não se institucionaliza mesmo” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) é mais fácil colocar uma criança numa instituição... do que colocá-la na família... dá muito menos trabalho (...) é que pelo menos se acontecer alguma coisa, então aí é a instituição que é responsável (...) facilita a vida ao técnico” <b>(E6)</b></p>	<p>Facilitismo na aplicação da medida</p> <p>Salvaguarda para os técnicos</p>
<p>- “(...) a atenção não é tão individualizada” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) O próprio acolhimento institucional, eu acho que já começa a levar uma volta, (...) estes mega-lares [Casa Pia e outros] também não são nada (...) são pouco individualizados, pouco afectivos; (...) há técnicos que (...) são extremamente afectivos e acolhedores, há técnicos que (...) recebem como se fosse o correio” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) As crianças entram nas instituições mas (...) não há uma relação de afecto, há muita coisa que falha, nunca substitui a família” <b>(E6)</b></p> <p>- “(...) normalmente as crianças têm pouca atenção; (...) falta de laços afectivos” <b>(E7)</b></p>	<p>Carência de atenção e afecto</p> <p>Pouco individualizada</p> <p>Nunca substitui a família</p>





<p>- “(...) quando se aplica uma medida de acolhimento, para 50 km de distância (...) estamos a promover (...) o afastamento total entre os pais (...) e um filho, que muda completamente de espaço, (...) de área de residência, (...) de pessoas que estão à sua volta, do seu meio social; (...) estamos a desvinculá-la e a vinculá-la novamente a relações de afecto completamente díspares (...) podemos, numa situação de desenvolvimento da criança, criar rupturas graves, do ponto de vista da relação humana, (...) dos afectos, (...) ela começa a ter desconfiança do adulto e começa a crescer mais rápido do que era o seu dever, de acordo com a sua idade, e (...) a sua maturidade também aumenta mais rápido, e (...) começa a desenvolver comportamentos de independência, de autonomia, de contestação, de agressão, de violência (...) o seu percurso de socialização foi interrompido, foi reiniciado (...) e a consolidação da sua formação de personalidade (...) ficou fragilizado (...) entrou no domínio da vulnerabilidade social... e (...) ele começa a ter perdas significativas sobre o seu próprio desenvolvimento” <b>(E1)</b></p> <p>- “(...) não se pode dizer que uma criança não é acolhida por falta de acolhimento institucional... pode ir é para um acolhimento de emergência... o que não é simpático porque depois passa por outro acolhimento” <b>(E2)</b></p> <p>- “(...) há coisas que se perdem... quando eles estão em instituição (...) a vida em família; (...) é sempre um corte com a família, é sempre... doloroso (...) deixa sempre marcas na criança” <b>(E3)</b></p> <p>- “(...) nem sequer conseguimos pôr na balança o trauma que é a separação e o ingresso numa instituição (...) mesmo vindos de uma mãe ou de um pai maltratante, os miúdos sofrem imenso quando chegam à instituição... mesmo que sejam muito bem tratados nessa instituição; (...) no momento [da retirada] a aplicação da medida é extremamente difícil... e é de uma tensão enorme” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) não há ninguém que goste de crescer numa instituição. Não tem raízes, não tem identificação com nada; (...) separar os filhos dos pais (...) e conseguir o consentimento deles; (...) retirar uma coisa do meio natural... e pôr num meio artificial” <b>(E5)</b></p> <p>- “(...) em termos do projecto de vida é complicado porque (...) muitas vezes temos que colocar crianças em Braga ou no Algarve... e os pais depois não visitam” <b>(E7)</b></p>	<p>Quebra de laços afectivos</p> <p>Socialização interrompida</p> <p>Deixa sempre marcas na criança</p> <p>Grande tensão na aplicação</p> <p>Falta de identificação</p>
<p>- “(...) também estão lá miúdos infractores... sendo vítimas mas infractores (...) e a unidade de emergência é dos 0 aos 18” <b>(E4)</b></p> <p>- “(...) acho que tem que se apostar em lares ou centros mais pequeninos; (...) tem muito pouco sucesso; não é uma medida que eu pessoalmente elegeria (...) numa escala de zero a 5 ficaria aí no 2, porque não acredito muito nas instituições” <b>(E6)</b></p>	<p>Necessidade de reorganização das instituições:</p> <p>Instituições de menor dimensão</p>



<p>-“(...) há muitas instituições que necessitariam de uma reforma (...) não só habitacionais (...) mas também das ideologias (...) devia haver uma maior fiscalização; (...) devia haver assim um meio termo de instituição (...) onde as crianças possam estar dois anos e depois (...) voltar para os pais” <b>(E7)</b></p>	<p>Revisão das ideologias</p> <p>Maior fiscalização</p> <p>Instituições intermédias</p>
--	---

Os profissionais assinalam a existência de alguns inconvenientes e falhas na aplicação desta medida de colocação. Uma das críticas apontadas é a falta de regulamentação da medida e também o facto dos critérios de aplicação da institucionalização não estarem muito definidos, colocando nas mãos do profissional a decisão de considerar se a situação é ou não de perigo. Um dos assistentes sociais refere mesmo que esta é uma “medida simplista” e que a resposta institucional deveria ser sempre pensada tendo em atenção o problema da criança ou jovem para proporcionar a solução mais adequada à sua situação.

Outra crítica feita pelos entrevistados (6 em 7) é a não elaboração dos projectos de vida das crianças e jovens em tempo útil, acabando as instituições por ter um funcionamento do tipo “hotel, cama e mesa”, não havendo um acompanhamento eficaz da medida. Isto resulta no prolongar das situações de acolhimento, criando instabilidade na vida destas crianças e jovens.

Assim, para os profissionais, o acolhimento institucional a funcionar desta forma, serve apenas para retirar a criança ou jovem da situação de perigo eminente e nada mais. Não havendo qualquer trabalho com a família, a sua situação-problema mantém-se inalterada, e apenas se submeteu a criança ou o jovem “a mais uma violência”, perdendo-se assim um dos principais objectivos da medida de colocação institucional que é a recuperação da família biológica com vista à reintegração da criança ou jovem.

Conforme o artigo 49º da Lei de Protecção, as instituições de acolhimento devem dispor de meios técnicos e materiais para proporcionar condições que permitam um desenvolvimento global adequado aos acolhidos. O facto da equipa técnica destas instituições ser multidisciplinar constitui um eixo essencial na análise e intervenção nas situações.



De acordo com todos os entrevistados, a principal dificuldade na aplicação desta medida de colocação é a insuficiência de instituições de acolhimento e, as que existem, estarem sobrelotadas. Desta forma, acaba por ser necessário colocar as crianças ou jovens em zonas longínquas, o que estes assistentes sociais consideram que contribui, ainda mais, para a quebra de laços com a família biológica, dado o afastamento entre eles e a inviabilidade de visitas periódicas. Esta desvinculação da criança ou jovem interrompe a sua socialização, podendo ter como consequências o desenvolvimento de comportamentos agressivos.

Os profissionais (4 em 7) referem que um dos aspectos mais negativos das institucionalizações é o facto das crianças não terem uma atenção individualizada e não haver tanto afecto como poderia ser proporcionado por uma família, “nunca substitui a família”. A falta de técnicos é outra dificuldade que estes profissionais identificam, o que vai condicionar a elaboração de projectos de vida e a falta de atenção dada às crianças e jovens.

O ingresso na instituição é qualificado por 4 dos profissionais como uma situação traumática para a criança ou jovem devido às rupturas de relação que implica. Contudo, muitas vezes, a institucionalização é necessária e não pode haver receio em aplicá-la, não se deve “ter pruridos com ela”.

Na opinião de 3 dos assistentes sociais a medida não deveria ser aplicada com tanta facilidade, afirmando que alguns profissionais recorrem ao acolhimento institucional porque é menos complicado do que trabalhar com a família e salvaguardam-se assim de um insucesso da intervenção, “é que pelo menos se acontecer alguma coisa, então aí é a instituição que é responsável”. É preciso agir em função do superior interesse da criança e do jovem e não do que é mais fácil para a família ou para o profissional, não podendo haver facilitismo na aplicação da colocação institucional.

A falta de laços afectivos, vivida em algumas instituições, mencionada por 4 entrevistados, não permite que a criança ou jovem tenha um modelo de referência, sendo a construção desta identificação fundamental no seu crescimento e desenvolvimento.

Os profissionais (3 em 7) acreditam que deveria haver uma reorganização das instituições e passar-se a apostar em centros de acolhimento de menor



dimensão e com uma maior fiscalização. Consideram importante que haja uma separação entre crianças ou jovens infractores e vítimas, o que não se verifica nas Unidades de Emergência. Esta reorganização seria fundamental para se voltar a acreditar nesta medida e para que a prática esteja em acordo com os seus objectivos e pressupostos. Apesar de todas as contrariedades, 1 dos entrevistados refere ter conhecimento do bom funcionamento de algumas instituições de acolhimento que “dão um acompanhamento muito bom às crianças, muitas vezes elas nem querem sair de lá”.



## CONCLUSÃO

Ao longo de todo o processo investigativo fomos nos apercebendo que a família, apesar de todas as transformações que tem sofrido, continua a ocupar um papel preponderante na vida dos indivíduos, uma vez que é um pólo estabilizador, é um porto de abrigo. Esta importância ressaltou também pelo facto de, ao falarmos dos problemas das crianças e jovens e da intervenção a ser desenvolvida, a primeira linha de acção identificada pelos entrevistados passar pelo trabalho com as famílias destas crianças e jovens, no sentido de as recuperar e capacitar para que possam proporcionar os cuidados essenciais ao desenvolvimento integral dos seus filhos.

A par desta importância atribuída à família, o conceito de criança como sujeito de direitos foi outra questão que contribuiu para entendermos a situação actual da protecção à infância e juventude, sendo que a evolução deste conceito ocorreu em simultâneo com a de maus tratos infantis, que, por sua vez, desencadeou uma maior preocupação pela promoção e protecção dos direitos das crianças e jovens. Todo este processo culminou no surgimento de entidades de protecção como as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, que têm como objectivo salvaguardar este grupo e garantir que os seus direitos sejam respeitados.

Com o intuito de acautelar estes direitos, as Comissões de Protecção fazem uso da aplicação de medidas de promoção e protecção. Dentro do leque destas medidas, estão contempladas as medidas aplicadas no meio natural de vida, que são apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar e confiança a pessoa idónea, e as medidas de colocação, que se dividem em acolhimento familiar e institucional.

No decorrer da nossa experiência de estágio curricular numa Comissão de Protecção, como já foi referido, foram inúmeras as vezes em que verificámos a existência de dificuldades na aplicação da medida de acolhimento institucional, devido, principalmente, à falta de instituições e de vagas. E, mesmo estando prevista na Lei outra medida de colocação, o acolhimento familiar, constatámos que esta nunca era posta como hipótese na discussão das situações, o que



despertou o nosso espírito investigativo para tentar entender a razão deste acontecimento.

Visto que não era possível alcançar este conhecimento directamente, e sendo fulcral ultrapassar a barreira do senso comum, propusemo-nos explorar o pensamento que os assistentes sociais construíram acerca destas medidas de colocação, através das representações sociais.

A Investigação desenvolvida permitiu constatar que, no que se reporta à sua aplicação, o acolhimento institucional, é uma medida aplicada em todas as Comissões. Quando a situação exige que a criança ou jovem seja retirado da família de origem, esta medida surge como a única resposta de colocação possível, daí que os profissionais a caracterizem como “um mal necessário”, sendo esta a representação social que têm da medida.

É um mal, uma vez que conseguem identificar aspectos negativos na sua aplicação, nomeadamente, a falta de acompanhamento às crianças e jovens, que se traduz na ausência de elaboração de projectos de vida. O facto das crianças serem colocadas nas instituições, permanecendo por tempo prolongado, sem que seja feito um trabalho com a criança ou jovem e a respectiva família, cria instabilidade no seu desenvolvimento, sendo, portanto, um dos principais constrangimentos apontados. A falta de afecto, muitas vezes, visível nas instituições, pode condicionar a maneira como a criança ou jovem desenvolverá as suas relações futuras. Quando uma criança ou jovem é institucionalizado, é comum estabelecer laços com alguém, seja com os adultos que lhe prestam cuidados, os técnicos ou mesmo com as outras crianças ou jovens e, por isso, uma quebra destes laços produz sempre efeitos prejudiciais em termos da sua socialização. Por vezes, os profissionais utilizam esta medida com o intuito de se salvaguardar de um possível insucesso da intervenção, sendo este facilitismo resultado também da falta de regulamentação e de critérios para aplicação da medida. Este tipo de intervenção é criticado porque não prioriza o superior interesse da criança.

Mas o acolhimento institucional também é visto como necessário, porque existem situações em que a criança ou jovem não pode mesmo continuar no contexto em que está inserido, por se encontrar em perigo eminente. É através do conhecimento que possuem do quadro legal e da prática que decorre da



aplicação da medida, que os profissionais constroem esta representação social sobre a mesma. Embora esta representação nos induza a pensar que os profissionais não aplicariam o acolhimento institucional, na prática, tal não acontece, recorrendo-se, várias vezes, à sua aplicação, o que podemos associar ao facto de ser o único recurso de colocação disponível.

Em relação ao acolhimento familiar, constatámos que é aplicado apenas por uma das Comissões estudadas, mas mesmo esta aplicação é feita em pequena escala. São apontadas como principais razões para esta não aplicação da medida, o facto de não existir o recurso, ou seja, não haver famílias de acolhimento disponíveis para acolher uma criança ou jovem que precisa ser retirado do perigo, ou quando existem, estas famílias não apresentarem o perfil adequado. Ao nível da avaliação de perfil, denota-se que o processo de selecção não tem sido bem conseguido, porque são descurados alguns aspectos fundamentais dos candidatos, nomeadamente, sócio-familiares, económicos e motivacionais. A formação das famílias de acolhimento e o acompanhamento da aplicação da medida são dois pontos merecedores de atenção, sendo que estes condicionam o sucesso da mesma, o primeiro capacitando a família para lidar com a problemática da criança ou jovem acolhido, e o segundo permitindo a avaliação dos progressos e retrocessos da medida, no sentido da obtenção de melhores resultados.

Alguns factores mencionados para explicar a falta de famílias de acolhimento, são as condições sócio-económicas actuais do nosso país, bem como o facto das pessoas não quererem assumir a responsabilidade de cuidar de uma criança ou jovem com a qual irão criar laços afectivos que terão que ser quebrados, visto tratar-se de uma medida provisória, onde se supõe uma reintegração na família biológica.

No que se refere à ideia que têm da medida, podemos considerar que existe uma dualidade na representação social que estes assistentes sociais possuem. Os profissionais valorizam o acolhimento familiar, no sentido abstracto, uma vez que não têm experiência prática com a medida, identificando-a como uma alternativa, caso existisse, preferível ao acolhimento institucional, sendo esta uma das representações sociais que podemos destacar. Esta representação é baseada no conhecimento que têm da Lei pelo



que, se a medida funcionasse nos moldes em que está estipulada poderia constituir uma resposta vantajosa para a criança ou jovem em perigo, porque lhe iria proporcionar um ambiente acolhedor, “seria muito mais idêntico à imagem de família”, podendo ainda associar-se esta ideia à importância que a família tem para os profissionais e para a sociedade portuguesa.

Por outro lado, os mesmos profissionais deixam transparecer uma outra representação que tem a ver com encararem o acolhimento familiar como um modo de subsistência para famílias carenciadas ou como uma forma dissimulada de adopção. Para esta representação contribui o conhecimento de práticas nas quais houve uma perversão dos objectivos definidos pela medida, que levaram ao desuso e conseqüente desaparecimento das famílias de acolhimento. Embora também a um nível abstracto, os profissionais consideram que existem algumas desvantagens na aplicação desta medida, nomeadamente, no que se refere à construção e possível quebra de laços subjacentes à sua aplicação.

Reflectindo sobre a ideia que esteve subjacente a toda esta pesquisa, de que a representação social que os assistentes sociais têm da medida de acolhimento familiar influencia a sua aplicação, chegamos à conclusão que não podemos atribuir à representação social o facto da medida de acolhimento familiar não ser aplicada, sendo que isto se deve, primeiramente, à não existência do recurso famílias de acolhimento. No entanto, mesmo que existissem estas famílias, não podemos afirmar que os técnicos elegeriam esta medida para todos os casos, dados os constangimentos que encontram na mesma. O mesmo se verifica com a medida de acolhimento institucional, uma vez que, apesar das dificuldades identificadas pelos profissionais, na sua aplicação, esta continua a ser uma medida à qual recorrem frequentemente. Pelo que concluímos que o que influencia a escolha de aplicar uma destas medidas de colocação, não é tanto a representação social que os assistentes sociais têm da medida, mas sim a disponibilidade dos recursos.

Assim, tendo presente que não é possível generalizar estes resultados por se tratar de um estudo de caso, envolvendo portanto uma amostra reduzida, deduzimos que o que falta a estas duas medidas é a sua regulamentação, bem como proporcionar os recursos necessários à sua aplicação.





Tendencialmente, os profissionais preferem a medida de acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional, desde que se verifique um maior rigor na definição e avaliação de perfil das famílias de acolhimento, que permita a constituição de uma bolsa de famílias acessível às Comissões, aliada à aplicação da medida nos moldes definidos pela Lei, de modo a servir o seu propósito fundamental, a protecção no imediato com vista à promoção dos direitos da criança e jovem.

Um outro aspecto que consideramos relevante salientar é que, em relação à área da protecção à infância e juventude, embora o Estado assuma a responsabilidade, em termos da elaboração de legislação, como a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, o que se verifica em relação à aplicabilidade desta Lei é que, por um lado, há uma responsabilização de todas as instituições e pessoas, da sociedade em geral, e, por outro lado, o Estado desresponsabiliza-se do seu papel, o que é visível pela não regulamentação das medidas e por não prover os recursos necessários à intervenção na protecção da infância e juventude.



## BIBLIOGRAFIA

- ☑ AFONSO, Paula (1998) “As Políticas de Protecção às Crianças em Risco”, in **Intervenção Social n.º 17/18**, ISSS – Departamento Editorial, Lisboa, pp. 53-69.
- ☑ ALARCÃO, Madalena (2000) **(des)Equilíbrios Familiares**, Quarteto Editora, Coimbra.
- ☑ ALBARELLO, Luc, et al. (1997) **Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais**, Colecção Trajectos, Gradiva, Lisboa.
- ☑ ALMEIDA, A. N., ANDRÉ, I. M., ALMEIDA, H. N. (2001) **Famílias e Maus Tratos às Crianças em Portugal – Relatório Final**, Assembleia da República, Lisboa.
- ☑ ALMEIDA, A. N., ANDRÉ, I. M., ALMEIDA, H. N. (1999) “Sombras e Marcas: os Maus Tratos às Crianças na Família”, in **Análise Social n.º 150**, Lisboa, pp. 91-121.
- ☑ ALMEIDA, Ana Nunes de (1998a) “Novos Modelos de Ser e de Estar na Sociedade de Hoje: os Contextos da Infância”, in **Intervenção Social n.º 17/18**, ISSS – Departamento Editorial, Lisboa, pp. 11-18.
- ☑ ALMEIDA, Ana Nunes de (1998b) “Relações Familiares: mudança e diversidade”, in VIEGAS e COSTA (orgs.) **Portugal: Que Modernidade?**, Cap. 2, Celta Editora, Oeiras.
- ☑ ALMEIDA, J., PINTO, J. (1995) **A Investigação nas Ciências Sociais**, Editorial Presença
- ☑ ALVES, Ana Paula (2001) “Intervenção das CPCJ. A Abordagem Centrada na Família e a Ficha de Processo Individual da Criança/Jovem”, **Pretextos n.º 6**, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Lisboa.
- ☑ ANDER-EGG, E., IDÁÑEZ, M. J. A., (1999) **Como elaborar um Projecto – Guia para Desenhar Projectos Sociais e Culturais**, 16ª edição, CPIHTS, Lisboa.
- ☑ ANDER-EGG, Ezequiel (1985) **Técnicas de Investigation Social**, 20ª Edição, Editorial Humanitas, Buenos Aires.



- ☑ ANDRÉ, G. Maria Rolin (2003) **Representações e Práticas dos Assistentes Sociais ao Nível do RMG na Óptica da Ética da Profissão**, Tese de Mestrado, ISSS, Lisboa.
- ☑ ARIÈS, Philippe (1988) **A Criança e a Vida Familiar no Antigo Regime**, Antropos, Relógio D'Água, Lisboa.
- ☑ ARIÈS, Philippe (1981) **História Social da Criança e da Família**, 2ª edição, Ed. Guanabara, Rio de Janeiro.
- ☑ BARDIL, Laurence (1997) **Análise de conteúdo**, Edições 70, Lisboa.
- ☑ BELL, Judith (1997) **Como Realizar um Projecto de Investigação**, Colecção Trajectos, Gradiva, Lisboa.
- ☑ BERGE, André (1978) **A Criança Hoje**, Colecção Psicologia e Pedagogia, Moraes Editores, Lisboa.
- ☑ BLAIKIE, Norman (2000), **Designing Social Research**, Polity Press, Cambridge, pp. 100 – 127.
- ☑ BURGESS, Robert (1997) **A Pesquisa de Terreno: uma Introdução**, Celta Editora, Oeiras.
- ☑ CALHEIROS, M. Manuela de Amorim (2002) **A Construção Social do Mau Trato e Negligência Parental**, Dissertação de Doutoramento, ISCTE, Lisboa.
- ☑ CAPARRÓS, M<sup>a</sup> José Escartín (1992), **Manual de Trabajo Social (Modelos de Prática Profissional)**, Alicante, Aguaclara.
- ☑ CARMO, H., FERREIRA, M. M. (1998) **Metodologia da Investigação: Guia para Auto-Aprendizagem**, Universidade Aberta, Lisboa.
- ☑ CARNEIRO, Maria do Rosário Amaro da Costa (1997) **Crianças de Risco**, ISCSP, Lisboa.
- ☑ CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (1994) **Cadernos de Ação n.º 5: Serviços de Protecção Familiar**, IEE-PUC/SP.
- ☑ CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (1999) **Acolhimento Familiar/Adopção**, Direcção de Serviços de Acção Social, Lisboa.
- ☑ CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (1998) **Acção Social em Debate**, Equipa da Acção Social da Sub-Região de Setúbal, Setúbal.



- ☑ CLEMENTE, Rosa (1998) “Uma Novo Olhar Sobre a Criança – Um Direito Novo de Promoção de Direitos e Protecção”, in **Intervenção Social n.º 17/18**, ISSS – Departamento Editorial, Lisboa, pp. 19-27.
- ☑ COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO (2004) **Relatório Anual de Actividades das CPCJ's**, Lisboa.
- ☑ DELGADO, Paulo (2003), “Identidade e Mudança: princípios, funções e dilemas do acolhimento familiar” in **Infância e Juventude n.º 03. 4**, Instituto de Reinserção Social, Lisboa, pp. 9-45.
- ☑ DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE – IDS (2001) “Crianças e Jovens em Risco: Transição do Sistema da Justiça para a Segurança Social”, **Pretextos n.º 3**, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Lisboa.
- ☑ DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA (1994) 7ª Edição, Porto Editora, Porto.
- ☑ DOLTO, Françoise (1998) **Destinos da Criança**, Martins Fontes, São Paulo.
- ☑ ECO, Umberto (1998) **Como se Faz uma Tese**, 7ª edição, Editora Presença, Lisboa.
- ☑ EPIFÂNIO, Nuno (2001) “A Evolução das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens – Perspectiva Histórica”, **Pretextos n.º 8**, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Lisboa.
- ☑ EPIFÂNIO, Nuno (2000) “Conclusões dos Encontros Anuais Regionais de Avaliação da Actividade das Comissões de Protecção de Menores em 1999”, **Pretextos n.º 1**, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Lisboa.
- ☑ EPIFÂNIO, Rui M. L. e FARINHA, António H. L (1997) **Organização Tutelar de Menores. Contribuição para uma Visão Interdisciplinar do Direito de Menores e da Família**, Almedina, Coimbra.
- ☑ **Estatuto Criança e Adolescente**.
- ☑ FERREIRA, Jorge (1998) “ Intervenção Social e Judicial no Problema – Criança Maltratada. Relação e/ou Intersecção”, in **Intervenção Social n.º 17/18**, ISSS – Departamento Editorial, Lisboa, pp. 111-137.



- ☑ FERREIRA, Patrícia (2000) “Reflexão Sobre as Estruturas Sociais de Apoio à Criança: a Especificidade das Famílias de Acolhimento”, in **Intervenção Social n.º 21**, ISSS – Departamento Editorial, Lisboa, pp. 111-126.
- ☑ FODDY, William (1996) **Como Perguntar: Teoria e Prática da Construção de Perguntas em Entrevistas e Questionários**, Celta Editora, Oeiras.
- ☑ FONSECA, A., PERDIGÃO, A. (1999) **Guia dos Direitos da Criança**, 2ª edição, Instituto de Apoio à Criança, Lisboa.
- ☑ FONSECA, G., PEDROSO, J. (1998) “As Comissões de Protecção: Caminhos a Percorrer na Promoção da Cidadania das Crianças e dos Jovens, in **Intervenção Social n.º 17/18**, ISSS – Departamento Editorial, Lisboa, pp. 27-68.
- ☑ FRAGA, J. (1995) **Guia Prático para a Elaboração e Apresentação de Trabalhos Científicos**, 5ª Edição, Edições Cosmos, Lisboa.
- ☑ GALLARDO, J. A. (1994) **Maus tratos à Criança**, Coleção Crescer n.º 13, Porto Editora, Porto.
- ☑ GENTILLI, R. de Matos Lopes (1998) **Representações e Práticas – Identidade e Processo de Trabalho no Serviço Social**, Veras Editora, São Paulo.
- ☑ GERSÃO, Eliana (1996) “A reabilitação dos menores em função dos direitos”, in **Infância e Juventude n.º 96. 2**, Instituto de Reinserção Social, Lisboa, pp. 15-18.
- ☑ GHIGLIONE, Rodolphe; MATALON, Benjamin (1992) **O Inquérito – Teoria e Prática**, Celta Editora, Oeiras.
- ☑ GÓMEZ, G. Rodríguez, FLORES, J. Gil, JIMÉNEZ, E. Garcia (1999) **Metodología de la Investigación Cualitativa**, Ediciones Aljibe, Málaga.
- ☑ GROENSETH, E. (1991) “O papel da família na integração social dos jovens”, in **Infância e Juventude n.º especial**, Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Lisboa, pp. 125-154.
- ☑ GUARESCHI, P., JOVCHELOVITCH, S., et al. (1994) **Textos em Representações Sociais**, Editora Vozes, Petropolis.



- ☑ HENRÍQUEZ, Alfredo (org.) (2001) **Serviço Social – Ética, Deontologia e Projectos Profissionais**, CPIHTS, Lisboa.
- ☑ HOLLSTEIN, W. (1991) “Origem e Prevenção da Delinquência Juvenil – Factores de Socialização Secundária e Terciária”, in **Infância e Juventude n.º especial**, Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Lisboa.
- ☑ **Infância e Juventude n.º4** Out-Dez 2005 Ministério da Justiça – Instituto de Reinserção Social
- ☑ INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL (2001) “IDS gostava de lhe dizer que... Conclusão do Processo de Reorganização das Comissões de Protecção de Menores”, **Pretextos n.º 3**, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Lisboa.
- ☑ LEANDRO, Armando Gomes (1997) “Família do Futuro? Futuro da Criança...”, in **Infância e Juventude n.º 97. 1**, Instituto de Reinserção Social, Lisboa, pp. 9-20.
- ☑ LEANDRO, Maria Engrácia (2001) **Sociologia da Família nas Sociedades Contemporâneas**, Universidade Aberta, Lisboa.
- ☑ Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, **Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo**.
- ☑ LESSARD-HERBERT, Michelle, et al. (1990) **Investigação Qualitativa, Fundamentos e Práticas**, Instituto Piaget, Lisboa.
- ☑ MACHADO, Carla, GONÇALVES, Rui Abrunhosa (coords.) (2003) **Violência e Vítimas de Crimes Vol. 2: Crianças**, 2ª Edição, Colecção Psicologia Clínica e Psiquiatria, Quarteto Editora, Coimbra.
- ☑ MAGALHÃES, Teresa (2004) **Maus Tratos em Crianças e Jovens**, 3ª edição, Colecção Saúde e Sociedade, Quarteto Editora, Coimbra.
- ☑ MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria (1990) **Técnicas de Pesquisa**, 2ª edição, Atlas, São Paulo.
- ☑ MATOS, Raquel e FIGUEIREDO, Bárbara (2001) “Maus Tratos e Negligência à Criança: Ressituação de uma Problemática”, in **Infância e Juventude n.º 01. 1**, Instituto de Reinserção Social, Lisboa, pp.121-134.



- ☑ MONTEIRO, M. Benedita, CASTRO, Paula (org.) (1997) **Cada Cabeça sua Sentença, Ideias dos Adultos sobre as Crianças**, Celta Editora, Oeiras.
- ☑ MOREIRA, Carlos Diogo (1994) **Planeamento e Estratégias da Investigação Social**, ISCSP, Lisboa.
- ☑ NEGREIROS, Maria Augusta G. (1995) **As Representações Sociais da Profissão do Serviço Social**, ISSS, Lisboa.
- ☑ OLABUÉNAGA, José I. R. (1999), **Metodologia de la Investigación Cualitativa**, 2ª edição, Universidade de Deusto, Bilbao.
- ☑ PAIS, José Manuel Santos (2005) “Direito à Participação das Crianças – Um Conto à Procura dos seus Autores”, in **Infância e Juventude n.º 05. 1**, Instituto de Reinserção Social, Lisboa, pp. 9-24.
- ☑ PENHA, Maria Teresa (2000) **Crianças em Situação de Risco**, Colecção Módulos Profiss, Segurança Social, Lisboa.
- ☑ QUELOZ, Nicolas (1994) “Fenómenos de Dissociação do Laço Social, Comportamentos Desviantes dos Jovens e Intervenções Sociais”, in **Infância e Juventude n.º 94. 4**, Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Lisboa, pp. 9-32.
- ☑ QUELOZ, Nicolas (1990) “Protecção, Intervenções e Direitos das Crianças e dos Jovens”, in **Infância e Juventude n.º 90. 2**, pp. 39-59.
- ☑ QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van (1992) **Manual de Investigação em Ciências Sociais**, Gradiva, Lisboa.
- ☑ RAMIREZ, M. E., PENHA, M. T., LOFF, P. (1988) **Criança Portuguesa que Acolhimento**, Publicações IAC: Rede Europeia de Acolhimento de Crianças, Lisboa.
- ☑ RODRIGUES, Almiro (1996) “Da Interdisciplinaridade às Comissões de Protecção”, in **Infância e Juventude n.º 96. 1**, Instituto de Reinserção Social, Lisboa.
- ☑ RODRIGUES, Almiro (1994) “Direitos da Criança: o Legislado e o Vivido”, in **Infância e Juventude n.º 94. 3**, Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Lisboa, pp. 37-63.
- ☑ RODRIGUES, Ana Isabel; *et al.* (1998) **Assistente Social como agente promotor do acolhimento familiar**, Tese de Licenciatura, ISSS, Lisboa.



- ☑ SÁ, Luís (1996) **Núcleo Central das Representações Sociais** Editora Vozes.
- ☑ SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA (2005) “(Re)integração Familiar: uma aposta construída em parceria”, in **Cidade Solidária**, SCML, Lisboa, pp. 104-111.
- ☑ SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA (s.d.) **Trajectórias de Vida das Crianças e Jovens Saídos dos Lares da SCML**, Lisboa.
- ☑ SEBASTIÃO, João Manuel Grossinho (1995) “Modos de Vida Marginais: O caso das Crianças de Rua de Lisboa”, in **Infância e Juventude n.º 95. 2**, Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Lisboa, pp. 9-128.
- ☑ SEGALLEN, Martine (1999) **Sociologia da Família**, Terramar, Lisboa.
- ☑ SETUBAL, Aglair Alencar (1995) **Pesquisa em Serviço Social**, Cortez Editora, São Paulo.
- ☑ SILVA, A., PINTO, J. (1987) **Metodologia das Ciências Sociais**, 2ª edição, Colecção Biblioteca das Ciências do Homem, Edições Afrontamento, Porto.
- ☑ SILVA, Carla; *et al.* (2002) **As Representações Sociais do Assistente Social em Contexto Autárquico, na Actualidade**, Tese de Licenciatura, ISSS, Lisboa.
- ☑ SILVA, Luísa Ferreira da (Org.) (2001) **Acção Social na Área da Família**, Universidade Aberta, Lisboa.
- ☑ SLEPOJ, Vera (2000) **As Relações de Família**, Editorial Presença, Lisboa.
- ☑ SOARES, Natália Fernandes (1997) “Crianças em Risco: Passado e Presente”, in **Infância e Juventude n.º 97. 1**, Instituto de Reinserção Social, Lisboa, pp. 34-51.
- ☑ SOUSA, Cátia, TEODÓSIO, Isabella, TEIXEIRA, Sónia (2004) **Relatório Final de Estágio**, ISSS, Lisboa.
- ☑ SOUSA, Elizabeth, MARTINS, Ana, FONSECA, Alexandra (1993) “A Construção Social dos Maus Tratos (I)”, in **Análise Psicológica**, ISPA, Lisboa, pp. 75-86.





- ☑ SOUSA, Liliana; HESPANHA, Pedro (coord.) (2004) **Horizontes Sociais**, Observatório Permanente de Desenvolvimento Social, Aveiro.
- ☑ STRECHT, Pedro (2004) “Os Direitos das Crianças: 15 Anos Depois”, in **Sessão Comemorativa do XV Aniversário da Convenção dos Direitos da Criança nas Nações Unidas**, Lisboa.
- ☑ SUDAN, Dimitri (1997) “Da Criança Culpada ao Sujeito de direitos: Alterações dos Modos de Gestão da Delinquência Juvenil (1820-1989)”, in **Infância e Juventude n.º 97. 3**, Instituto de Reinserção Social, Lisboa, pp. 71-96.
- ☑ THINES, G. LEMPEREUR, A. (s.d.) **Dicionário Geral das Ciências Humanas**, Edições 70, Lisboa.
- ☑ VALA, Jorge (2000) “Representações Sociais e Psicologia Social do Conhecimento Quotidiano”, in VALA, Jorge (2000) **Psicologia Social**, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa.
- ☑ VALA, Jorge (1997) “Representações Sociais e Percepção Intergrupais”, in **Revista Análise Social n.º 140**, Instituto de Ciências Sociais, Lisboa.
- ☑ VALA, Jorge (1986) “Sobre as Representações Sociais – Para uma Epistemologia do Senso Comum”, in **Caderno das Ciências Sociais n.º 4**, s.e., pp. 5 – 27.
- ☑ VESTERDAL, J. (1991) “Aspectos Criminológicos dos Maus Tratos às Crianças na Família – Factores Etiológicos e Consequências a Longo Prazo”, in **Infância e Juventude n.º especial**, Instituto de Reinserção Social, Lisboa.
- ☑ VIEIRA, Regina Ferreira (1998) “Centro de Acolhimento – Intervenção para a Afirmação do Direito de Cidadania da Criança e da Família”, in **Intervenção Social n.º 17/18**, ISSS – Departamento Editorial, Lisboa, pp. 69-75.
- ☑ VITAL, F., VIEGAS, M. (1994) **Reflexão sobre o Recurso de Colocação Familiar**, s.e., Lisboa.
- ☑ WALGRAVE, L. (1991) “Prevenção da Delinquência Juvenil: O papel da Escola numa Sociedade em Evolução”, in **Infância e Juventude n.º especial: Justiça – Os caminhos da mudança**, Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Lisboa, pp. 159-190.